



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PERÍODO DE 06/03/2013 a 08/08/2013

- LOCAL: Obra de construção de novo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA.

ATIVIDADE ECONÔMICA: INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

CONSTRUTOR/EMPREGADOR: **TRATENGE ENGENHARIA LTDA.**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

CONSTRUÇÃO DO NOVO HU - UFJF

Valor Total da Obra: R\$ 159.482.988,26
Comunidade: Juiz de Fora e Região
Município: Juiz de Fora- MG
Objetivo: Construção dos Blocos E, F, G, H, I, P, ETE, Estação de Tratamento para Águas de Reuso e Centro Ecumênico

Agentes Participantes: Governo Federal
Governo de Minas Gerais

Início da Obra: 17/08/2012
Termino da Obra: 16/08/2014

HU
Hospital Universitário UFJF

ufjf

Ministério da Educação

Op. 118/2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA



ÍNDICE

- 1) COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO
- 2) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR
- 3) MOTIVAÇÃO DA AUDITORIA
- 4) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
- 5) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO CONSTATADA
- 6) TRABALHO ANÁLOGO A DE ESCRAVO
- 7) RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- 8) PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS DURANTE A AUDITORIA-FISCAL
- 9) CONCLUSÃO DO RELATÓRIO

- ANEXO I – CÓPIAS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- ANEXO II – CÓPIAS DOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO E RECIBOS
- ANEXO III – CÓPIAS DOS SEGUROS DESEMPREGOS DE TRABALHADORES RESGATADOS
- ANEXO IV – CÓPIAS DOS TERMOS DE DECLARAÇÃO DOS TRABALHADORES
- ANEXO V – CONTRATOS DA OBRA
- ANEXO VI - MÍDIA COM GRAVAÇÃO DE TENTATIVA DE LUDIBRIAR A FISCALIZAÇÃO
- ANEXO VII - NOTIFICAÇÃO À UFJF e AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO (TERCEIRIZAÇÃO)



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA**

1) COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE FISCALIZAÇÃO

1.1) Auditor-Fiscal do Trabalho:

Luiz Carlos dos Santos Cruz – CIF 30.326-7

Claudio Secchin – CIF 02817-7

Marcio Guerra – CIF 02866-5

Norma Valéria Santos – CIF – 02777-4

2) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR:

Tratenge Engenharia Ltda.

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

HISTÓRIA

Fundada há mais de 20 anos, a Tratenge segue uma linha de produção rigorosa estruturada pelo compromisso com o cliente e a superação contínua da qualidade de seus trabalhos.

O portfólio da empresa é composto por grandes projetos realizados para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), Departamentos de Estradas de Rodagem, Exército Brasileiro, AngloGold Ashanti, Petrobras, Copasa e obras de empreendimentos imobiliários. Instituições que fazem parte da história da construtora e reforçam sua solidez e confiança.

Atualmente a empresa tem foco nos segmentos rodoviário, hospitalar e habitacional. No segmento rodoviário, além do DNIT, presta serviços para os Departamentos de Estradas de Rodagem dos estados de São Paulo (DER/SP) e de Minas Gerais (DER/MG). É reconhecida também no segmento hospitalar. Através de serviços de construção e ampliação de seis hospitais, a construtora ergue atualmente mais de 100.000m². A empresa ainda mantém contrato de manutenção predial de várias unidades hospitalares com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, com áreas construídas somando mais 80.000m².

Somaram-se então: tradição, expertise e recursos humanos qualificados e comprometidos, totalizando um quadro de 850 funcionários. Tudo isso para atender com excelência os segmentos nos quais a Tratenge é reconhecida em todo Brasil.

Veja a história completa no link www.tratenge.com.br/video



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

EMPRESA

A TRATENGE

A Tratenge é uma organização dinâmica que possui expertise em vários segmentos da construção civil. Com atuação em todo Brasil, possui mais de 65 obras entregues, destacando-se nas áreas de edificações, habitacional, hospitalares, obras industriais e de infraestrutura, pavimentação e terraplenagem.

A empresa acredita que para conquistar a confiança de seus clientes, é preciso muito trabalho e dedicação. Exatamente por isso, é reconhecida pela excelência em planejamento, alto nível técnico e constante aperfeiçoamento de práticas, processos e recursos humanos.

A postura de seus colaboradores é marcada pela seriedade e cumprimento das propostas assumidas. Com base na lealdade e entendimento de que o sucesso deriva da convergência de esforços da equipe, a Tratenge sabe que, além desses valores, existe algo fundamental para o sucesso de um projeto e a satisfação do cliente: a qualidade em cada detalhe da obra. São ações empresariais éticas e consistentes que promovem o desenvolvimento de nossa sociedade. É nisto que a Tratenge acredita e coloca em prática.

NEGÓCIO

Negócios em engenharia e construção.

MISSÃO

Realizar bons negócios em engenharia, construção e serviços, cumprindo o compromisso com preço, prazo e qualidade, valorizando a equipe e a confiança nos relacionamentos.

VISÃO

Ser reconhecida como a melhor empresa no mercado em que atuar.

VALORES

Ética
Simplicidade
Paixão
Comprometimento
Arrojo
Transparência

EQUIPE

Equipes multidisciplinares, com profundo conhecimento em Gerenciamento de Projetos, são responsáveis por ligar cidades, levar moradia, saúde, energia e desenvolvimento onde quer que haja uma obra da Tratenge.

OBS: Informações colhidas do site da empresa.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

3. MOTIVAÇÃO DA AUDITORIA:

No dia 06/03/2013 trabalhadores compareceram a Gerencia Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora relatando que trabalhavam na obra de construção do novo Hospital Universitário contratados por um "pretenso" empreiteiro (Gato) conhecido como "Renato" que trouxe estes trabalhadores do Piauí, e por estarem com os salários atrasados foram solicitar a regularização dos mesmos tendo sido ameaçados de morte por este "pretenso" empreiteiro proprietário da empresa RS DE ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME. Diante da gravidade da denuncia e atendendo a solicitação do Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora iniciamos de imediato a fiscalização para a apuração dos fatos relatados.

A missão institucional dos Auditores-Fiscais do Trabalho é a de empenhar esforços legítimos para tornar as relações de trabalho justas e favoráveis para os empregados do setor da construção civil, como defere a Declaração Universal dos Direitos Humanos a todos os trabalhadores (DUDH).

4. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO:

FATOS	VALOR QUANTIDADE
Empregados alcançados	200
Empregados registrados sob auditoria.	00
Resgatados	28
Valor bruto dos direitos rescisórios	RS 84.568,42
Valor líquido recebido	RS 78.162,05
Autos de infração lavrados	15
Seguro desemprego requerido	28
Adolescentes trabalhadores	00
Restituição de parte das despesas para vinda da região de origem.	RS 2.100,00

5. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA:

5.1) DESCRIÇÃO GERAL

Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa Tratenge Engenharia S/A, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAUÍ que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela responsável da obra. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por vários "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação e "habitabilidade" levando em consideração que estes locais serviriam de abrigo para seres humanos que trabalhariam na obra. Estes trabalhadores foram



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

contratados através de pretensos empreiteiros (gatos) através de fraude evidente onde a responsável pela execução da obra (TRATENGE) terceirizou trabalhos de sua responsabilidade contratual com fortes indícios de beneplácito da Instituição contratante no caso a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, obra executada e orçada envolvendo vultosa verba pública, que acabou por patrocinar fatos inaceitáveis em qualquer sociedade civilizada como a submissão de trabalhadores (cidadãos brasileiros) a condições análogas a de escravo. No decorrer deste relatório ilustraremos de forma pormenorizada a situação encontrada pela fiscalização.

5.2) DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

5.2.1) ALOJAMENTO EM CONDIÇÕES DEGRADANTES:

Vários trabalhadores foram alojados em edificações próximas a obra, com goteiras, com camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, cobertor com colchões sujos e velhos, sem água potável filtrada e fresca, em um claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO. **Estes trabalhadores (Serventes, Pedreiros, Carpinteiros, Armadores) foram colocados à disposição da autuada mediante contrato de prestação de serviços com o objeto de dar uma fachada de legalidade em relação à prestação dos serviços na forma de terceirização (empreitada), com a autorização da UFJF atendendo ao item 15.1 do contrato (ANEXO VII), mesmo após a Reitoria ter sido notificada pela fiscalização dos fatos lamentáveis constatados como a precarização, exploração e desrespeito aos direitos humanos de parte dos trabalhadores da obra (Encontrados em Condições Análogas a de Escravo) e patrocinada por verbas públicas, a pratica persistiu, não tendo a fiscalização qualquer conhecimento de medidas coercitivas, corretivas e preventivas adotadas pelo contratante HU-UFJF, para com a aplicação dos termos previstos em contrato (ANEXO VIII). Tal fato merece destaque e apuração dos órgãos competentes de controle do Estado.**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA



Foto 01



Foto 02



Foto 03



Foto 04

[Assinatura]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08



Foto 09



Foto 10



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA



Foto 11



Foto 12

Trabalhadores dormindo em "colchonetes" sobre chão e camas improvisadas em ambiente insalubre e superlotado.

Fotos 01-04 ----- Alojamento EMOESCO

Fotos 05-08 ----- Alojamento RS ALMEIDA

Fotos 09-12 ----- Alojamento SATA

5.2.2) TERCEIRIZAÇÃO DE ILÍCITA DE MÃO DE OBRA COM INDICATIVO DE FRAUDE

Fica evidente que a empreitada legítima, quando utilizada como forma de melhoria das relações empresariais, visando uma crescente especialização e uma evolução na prestação de serviços, não encontra entraves legais para sua aplicação. Entretanto, sempre que utilizada unicamente com o objetivo de intermediar mão de obra, baratear custos, e, principalmente, precarizar o trabalho, sujeitando os trabalhadores a condições mais inseguras e retirando das empresas obrigações e ônus legalmente estabelecidos, passa a ser ILÍCITA e deve ser combatida. Não custa lembrar que a proteção da dignidade do trabalhador é função primordial do Direito do Trabalho, que possui entre seus princípios mais importantes, não só o da proteção do trabalhador, mas também o da imperatividade de suas normas, o da indisponibilidade dos direitos trabalhistas e o da primazia da realidade. No caso em exame, após análise dos contratos de prestação de serviços celebrados, atos constitutivos e outros documentos das empresas terceirizadas, inspeções no local de trabalho e entrevistas com os trabalhadores, prepostos da tomadora e das prestadoras, a terceirização de mão de obra foi considerada irregular pelas razões a seguir expostas. Diante da análise das qualificações, funções e atividades desenvolvidas pelos empregados terceirizados, identifica-se que essas são das mais corriqueiras, usuais, não especializadas e fundamentais em uma obra de construção civil, estando totalmente inseridas na dinâmica normal desse tipo de empreendimento. As atividades se ajustam por completo ao núcleo das atividades empresariais da tomadora, sendo absolutamente necessárias para que esta atinja seus objetivos sociais da



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

contratante. Tal fato, por si só, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, já seria suficiente para que a terceirização fosse considerada ilícita. Mas, além disso, ficaram também perceptível, pela forma de prestação dos serviços e pelos documentos apresentados, outros elementos como pessoalidade e subordinação à tomadora. Ficou caracterizado a falta de idoneidade econômica e técnica dos "pretensos" empreiteiros para manterem trabalhador alojados devido a precariedade das condições disponibilizadas aos trabalhadores, mesmo a contratante se responsabilizando pela locação de alguns imóveis para parcela destes "pretensos" empreiteiros e fornecendo parte dos equipamentos como camas e colchões estes não foram suficientes, para evitar a DEGRADANCIA nos alojamentos para parcela dos trabalhadores. Consta também em contrato padrão com os "pretensos" empreiteiros que o fornecimento do equipamento de proteção (EPI) e lanche seria feito pela contratante com desconto na medição (ANEXO VII). A maioria dos trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros utilizavam o uniforme com logotipo da TRATENGE o mesmo utilizado pelos trabalhadores contratados diretamente pela autuada e foram encontrados e exerciam as mesmas tarefas lado a lado sobre direcionamento de prepostos da TRATENGE. Verificamos também que os treinamentos como os obrigatórios da NR-35 (Trabalhos em Altura), foram ministrados e custeados pela contratante após questionamento da fiscalização sobre se os trabalhadores possuíam os treinamentos. A falta de idoneidade financeira destes pretensos empreiteiros ficou também caracterizada pela falta de lastro financeiro para honrar com o pagamento dos trabalhadores no caso de atraso do pagamento das medições e mais ainda quando da caracterização condições análogas a de escravo com a determinação da rescisão dos contratos de trabalho dos trabalhadores estes "pretensos" empregadores não tiveram outra opção se não recorrer a recursos financeiros disponibilizados pela TRATENGE para viabilizar o pagamento dos 28 (vinte e oito) trabalhadores resgatados. Tendo sido emitido pela fiscalização 28 (vinte e oito) SEGURO DESEMPREGO DE TRABALHADOR RESGATADO (SDTR), assim distribuídos pela origem do "pretenso" empreiteiro que os contratou: RS ALMEIDA (18 resgatados), EMOESCO (06 resgatados), SATA (05 resgatados). O pagamento destes trabalhadores e a restituição despesas com passagem para retorno foi feito com presença dos representantes dos "pretensos empreiteiros" e os recursos trazidos pelo representante do RH da Tratenge (Junio Costa), com recibo da passagem feito em nome da Tratenge (ANEXO II). Fato semelhante ocorreu quando parte dos trabalhadores do "pretenso" empreiteiro LOGOS CONTRUÇÕES LTDA, se revoltaram no alojamento e se optou pela rescisão sem justa causa daqueles que se manifestaram em sair, com indenização dos gastos para retorno para sua região de origem. Ficou caracterizado que estes "pretensos empreiteiro" RS DE ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, CNPJ: 16.888.542/0001-82 (contratada basicamente para remoção manual de terra nas obras de fundação - Serviço braçal de escavação manual). EMOESCO EMPRESA MONTADORA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 03.808.648/0001-87 (contratada basicamente para armação de ferragem e formas concreto), SATA Construções Ltda. CNPJ:14.050.054/0001-76 (contratada basicamente armação de ferragem e formas e alvenaria), SAFER CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.922.263/0001-09 (contratada basicamente a armação de ferragem), LOGOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.744.182/0001-10 (contratada basicamente armação de ferragem e formas e alvenaria) agiam como gato? gato: "aquele que recruta trabalhadores, servindo de intermediário" (FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio. Curitiba: Positivo, 2009). Enfim, com base em tudo o que já foi relatado, constatou-se que as prestadoras de serviços ("pretensos empreiteiro") são apenas intermediadoras de mão de obra que contratavam e colocavam os trabalhadores à disposição da Tratenge, de quem recebiam as ordens, com quem se relacionavam constante e diretamente, estando inseridos no meio empresarial da tomadora muito mais que no de quem os aliciou e/ou contratou.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA



Trabalhadores que denunciaram estar sendo ameaçados pelo “gato”.

5.2.3) INEXISTENCIA DE CERTIDÃO DECLARATÓRIA (IN 76 do MTE)

O sofrimento físico, mental e o constrangimento moral dos trabalhadores migrantes ficaram evidentes durante a auditoria do trabalho, bem como os riscos constatados aos quais estavam submetidos. Isso poderia ter sido evitado se fosse seguido às orientações da IN 76 do MTE.

Durante a presente auditoria constatamos que itens fundamentais das normas de segurança e saúde, que visam garantir dignidade, saúde e segurança no trabalho relativo à contratação de trabalhadores migrantes de forma regular (IN 76 do MTE e c/c art. 08 da CLT c/ art. 7 da CF/88) foram descumpridos, motivando a retirada das vítimas desse ambiente agressivo e repulsivo, rescisão de contrato de trabalho e o retorno dos trabalhadores ao Estado de origem.

Para o transporte de trabalhadores recrutados para trabalhar em localidade diversa da sua origem, a Tratenge Engenharia Ltda. que contratou trabalhadores através dos “pretensos” empreiteiros (gatos) para arregimentar mão de obra em outras regiões deveria ter providenciado a comunicação do fato às SRTE por intermédio de Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores (CDTT), entretanto optou pelos serviços de “profissional”- gato, para o aliciamento de mão de obra.

O Art. 25 da IN 76 determina que a CDTT deva ser devidamente preenchida e entregue nas unidades descentralizadas do MTE (Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego ou Gerências Regionais do Trabalho e Emprego) da circunscrição dos trabalhadores recrutados, acompanhada de: I) Cópia da inscrição no CNPJ ou CEI e CPF do empregador; II) Procuração original ou cópia autenticada, concedendo poderes ao procurador para recrutar, contratar trabalhadores e proceder ao encaminhamento da CDTT junto à SRTE; III) Cópia do contrato social do empregador, quando se tratar de pessoa jurídica; IV) Cópias do documento de identidade do procurador e das habilitações dos condutores dos veículos; V) Cópias dos contratos individuais de trabalho, VI) Cópia do certificado de registro para fretamento da empresa transportadora, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); VII) Relação nominal dos trabalhadores recrutados, com os números da CTPS e do PIS.

Tais regras visam coibir o aliciamento e o tráfico de pessoas para fins laborais, além de buscar preservar direitos trabalhistas e previdenciários de trabalhadores migrantes.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

5.2.4) ALICIAMENTO DE MÃO DE OBRA COM TRANSPORTE IRREGULAR DOS TRABALHADORES

Conforme relatos dos trabalhadores vários foram procurados ou contatados na sua cidade de origem através dos "gatos" ou preposto em seus nomes com promessa de trabalho em obra no município de Juiz de Fora, com a disponibilização de bom alojamento e alimentação, tendo sido parte deslocada de sua cidade de origem em transporte clandestino superlotado ou através da utilização rede aliciamento conhecidos nas regiões norte e nordeste como agenciadores estes providenciam as passagem e enviam os trabalhadores por encomenda sendo que estes já saem para trabalhar tendo de pagar pelo custo da viagem. Outra pratica utilizada pelos gatos é comprar a passagem em agencias na região norte e nordeste em nome do trabalhador que busca a passagem no guichê, mas saem devendo ao gato esta despesa.

5.2.5) PAGAMENTO "POR FORA" INDICATIVO DE SONEGAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CAIXA DOIS, COM RETENÇÃO DE PARTE DA REMUNERAÇÃO .

A Tratenge Engenharia Ltda. através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas como o artifícios da retenção de documentos e salários para manter a seu jugo trabalhadores, além de ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo, fato constatado por declarações dos trabalhadores, com o acesso da fiscalização a gravação feita por um trabalhador em reunião onde o proprietário da "pretensa" empreiteira LOGOS CONSTRUÇÕES LTDA orienta os trabalhadores antes de encontrarem a fiscalização, a mentirem e não relatar a realidade, a pratica do caixa dois ficou comprovada. Cópia desta gravação encontra-se no ANEXO VI deste relatório

5.2.6) RESTRIÇÃO DE DIREITO DE IR E VIR

Em uma análise superficial se poderia afirmar que este direito não era violado. Entretanto os artifícios utilizados pela prática da "escravidão moderna" são sutis e surtem efeitos semelhantes ao encarceramento utilizados na escravidão clássica com vigilância armada. O primeiro pré-requisito para a manutenção do trabalhador mercê do empregador é o aliciamento do trabalhador em regiões distantes, com alto nível de pobreza e falta de oportunidades, para trabalhar em outra região distante milhares de quilômetros de sua origem, quebrando os vínculos com familiares, amigos, mantendo este trabalhador em ambiente totalmente estranho. O segundo passo é a retenção de parte da remuneração principalmente a paga em caixa dois (por fora) paga por produção mantendo o trabalhador sempre com a promessa de que ao final do trabalho todos os atrasados serão pagos. Outro fato evidente é se o trabalhador pedir demissão os valores a receber não seriam suficientes para o custeio do retorno para casa. No caso em tela como a maior parte da remuneração dos trabalhadores contratados pelos "gatos" era proveniente do pagamento "por fora" a rescisão não incluiria valores por fora (caixa dois), o que reduziriam de forma drástica os valores a receber, lesando o trabalhador. Portanto manter a porta aberta nestes casos não é a garantia de IR e VIREM existem vários fatores inclusive psicológicos e sociais



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

que restringem este direito constitucional, utilizados com maestria pelos “profissionais” da prática criminosa dos “pretensos empreiteiros vulgos” “gatos” no de tráfico de pessoas para trabalho análogo a escravo. Fatos conhecidos pelo contratante pois acreditar na justificativa de desconhecimento dos fatos pelo contratante é um acinte a inteligência dos órgãos de fiscalização pois o “gatos” são contratados justamente para esta prática desumana em sua sanha por lucros custe o que custar para a dignidade humana daqueles que são explorados.

5.2.7) ATOS DISCRIMINATÓRIOS PRATICADOS CONTRA DOS TRABALHADORES ALICIADOS

A discriminação assume no cotidiano das relações de trabalho as formas, modalidades e intensidades mais variadas. Para garantir a dignidade de seres humanos trabalhadores é importante a detecção e a repressão à discriminação no trabalho, principalmente quanto aos aspectos relacionados ao acesso a trabalho, às formas de contratação e ao tratamento diferenciado no respectivo ambiente laboral.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, repudia a discriminação, em quaisquer de suas formas, por atentar contra a dignidade da pessoa humana e ferir de morte os direitos humanos. No Brasil, a Constituição de 1988, logo em seu Preâmbulo, alude à igualdade como valor supremo de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social, e traça como objetivo a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, incisos III e IV). Esses são critérios de valor relevantes constitucionalmente, assim como a proteção do trabalhador (art. 7º da CF/88).

Em outros dispositivos que compõem o arcabouço dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II da CF/88) está estampado o princípio isonômico. É o caso do art. 7º que garante a trabalhadores urbanos e rurais os mesmos direitos, e de seu inciso XXX (proibição de diferenças de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil).

A proteção do trabalhador é um critério de valor relevante constitucionalmente e que deve ser exigido pelas instituições da rede de proteção da pessoa no trabalho, entre elas a Inspeção do Trabalho.

Todas as formas de discriminação identificadas no trabalho e em função da atividade laboral são condenadas pelo ordenamento jurídico vigente e se detectadas devem ser reprimidas.

Durante a auditoria constatamos que os trabalhadores contratados pelos “pretensos” empreiteiros em regiões tão distantes que em quilometragem equivalem ao percurso equivalente a atravessar vários países, são de fato legítimos empregados da Tratenge Engenharia S/A. Foram alojados em condições DEGRADANTES como se fossem cidadãos de segunda categoria, muito pior, como se fossem seres humanos de segunda categoria.

A busca de trabalhadores de regiões distantes e com Índice de Desenvolvimento Humano dos mais baixos do país. A vulnerabilidade destes trabalhadores devido à pobreza e falta de trabalho os tornam presas fáceis de serem submetidos a tratamento aviltante por se “agarrarem” às promessas do aliciador (Gato) na esperança de proporcionarem meio de sustento para si e seus familiares, ficando a mercê para o tratamento discriminatório em relação aos trabalhadores contratados na região da obra.

FATO QUE DEVE SER DESTACADO QUE APENAS UMA FRAÇÃO DOS TRABALHADORES FORAM



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ENCONTRADOS EM CONDIÇÕES DEGRADANTES O QUE CARACTERIZA ATO DISCRIMINATÓRIO.

Os trabalhadores, por sua vez, declararam à Auditoria-Fiscal do Trabalho que se sentiam “humilhados e enganados”.

Não é crível que a empresa Tratenge Engenharia S/A, através de seus prepostos, e o contratante UFJF que possuía na obra equipe de fiscalização, e foram alertados pessoalmente pela fiscalização em reunião no canteiro de obra, além da lavratura de notificação à Reitoria da UFJF sobre a existência de trabalho análogo a de escravo na obra do HU, além de denuncia da mídia televisiva e escrita, que estes possam alegar desconhecimento dos fatos.

Ressaltamos que durante a rescisão requerida pelo Estado e motivada pela constatação de Trabalho Análogo a de Escravo, a fiscalização não fez óbice que fosse realizada em nome dos pretensos empreiteiros para facilitar os procedimentos.

Por fim, ante os fatos constatados, vislumbramos que a terceirização praticada pela empresa Tratenge Engenharia na obra em tela visava, de fato, à maximização de lucros, mesmo que seja precarizando direitos laborais – ainda que sejam direitos humanos – sonegando direitos fundiários e previdenciários e não se responsabilizando pelos direitos devidos aos trabalhadores mediante o artifício de uma empresa interposta com caráter de prestadora de serviços – como uma cortina de fumaça – art. 170 c/c art. 186 da CF/88. **ATÉ A PRESENTE DATA NÃO TIVEMOS NOTÍCIA DE PROVIDÊNCIAS EFETIVAS ADOTADAS PELA UFJF O QUE A NOSSO ENTENDER ESTIMULOU A CONTINUAÇÃO DOS ILÍCITOS QUE RELATAMOS, TENDO A FISCALIZAÇÃO SIDO SOLICITADA A INTERVIR DIVERSAS VEZES POR TRABALHADORES PELA CONDIÇÕES PRECÁRIAS DISPONIBILIZADAS A PARTE DOS OBREIROS.**

5.3) CONSEQUENCIAS DA SITUAÇÃO ENCONTRADA:

Os fatos constatados e aqui descritos inicialmente expunham os trabalhadores a violações a direitos humanos laborais por submeter os trabalhadores à ambiente de vivência e de trabalho aqui descritos, a Tratenge Engenharia S/A, os submetia a violações da intimidade (alojamentos sem armários) e da dignidade (dormindo sobre o piso ou camas impróprias com colchões sujos em **ambiente degradante**, superlotado, sem higiene e água potável) com riscos de contrair doenças infectocontagiosas, respiratórias, resfriados, gripe (febre, dores de cabeça e no corpo), de pele e disfunções gastrointestinais.

O que vimos durante a auditoria, que aqui se resume foi um atentado à dignidade humana, que classificamos como **trabalho análogo à escravidão**, principalmente pelas condições de área de vivência degradante.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

6. TRABALHO ANÁLOGO À DE ESCRAVO

6.1-TRABALHO DEGRADANTE

O que é trabalho degradante?

Entendemos que os elementos configuradores do trabalho degradante se encontram, na relação laboral, nos fatos que negam direitos inerentes à pessoa humana, quer sejam relativos diretamente ao ser humano como trabalhador, quer não o sejam.

Nesta linha escreve Ingo Wolfgang Sartel, citado por Mauro Schiav:

“Temos por dignidade da pessoa humana a qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e corresponsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos”.

E o próprio Schiav segue dizendo:

“Como mencionado anteriormente, o princípio da proteção à dignidade da pessoa humana é o núcleo basilar do ordenamento jurídico, do qual irradiam todos os demais direitos fundamentais. Por isso, acreditamos que há a necessidade de fixação de piso vital mínimo de direitos ao trabalhador, a fim de dar efetividade à dignidade da pessoa humana do trabalhador, como elemento essencial.

Nesse mesmo diapasão sustentam Gomes Canotilho e Vital Moreira:

No nosso sentir o piso vital mínimo de direitos para garantia da dignidade da pessoa humana do trabalhador abrange:

- a) direitos fundamentais previstos nos artigos 1º e 3º, da CF;
- b) direitos individuais previstos no artigo 5º, da CF, máxime os direitos atinentes à vida, à liberdade, à igualdade (“caput”); privacidade, imagem e intimidade (incisos V e X); liberdade de exercício de profissão (inciso XIII); liberdade de associação (XX) e acesso à Justiça do Trabalho (XXXV);
- c) direitos sociais previstos no artigo 6º, máxime os direitos à saúde, lazer, proteção à maternidade, e à previdência social;
- d) direitos trabalhistas mínimos previstos no artigo 7º, da CF, máxime proteção contra a dispensa arbitrária (I), salário mínimo que atenda às necessidades básicas do trabalhador (IV), limitação de jornada e períodos de descanso (XIII e XV), redução dos riscos de acidentes de trabalho (XXII), vedação à qualquer forma de discriminação (inciso XXX) e proteção em face da automação (XXXVII);
- e) direito à livre filiação sindical (artigo 8º, da CF) e de participar da vida sindical;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

f) direito de greve (artigo 9º, da CF);

g) direito ao meio ambiente equilibrado do trabalho (artigos 200, VIII e 225, da CF)."

Ora, entendemos que não é preciso se esforçar muito para ver que com as infrações descritas neste relatório, caracteriza que os trabalhadores foram vítimas de **trabalho análogo a de escravo (degradancia)**.

É importante ressaltar que a própria locação de mão de obra fora do previsto pela legislação é uma forma de transformar o trabalhador em um produto ou coisa a ser alugada.

6.2) RESTRIÇÃO DA LOCOMOÇÃO DO TRABALHADOR

Esta ocorreu no caso em tela sobre forma velada, dissimulada, conseguida por meio de falsas promessas ou por outras formas de convencimento.

A coerção moral é tão virulenta quanto à outra, pois consegue, usando um viés, o mesmo objetivo, isto é, manter o trabalhador subjugado; porém, com uma agravante: por mascarar a violência, convence não poucos trabalhadores de que estão ali porque querem e que, se "desejarem", poderão sair quando "bem entenderem". Entretanto pela falta de recursos estes não têm como retornar a cidade a qual foram aliciados devido à extrema distancia e o alto custo do deslocamento.

6.3) CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A ESCRAVIDÃO CONTEMPORANEA

A condição análoga à escravidão foi encontrada no conjunto de agressões aos trabalhadores, principalmente pelas condições degradantes, em parte pela restrição dissimulada da restrição da locomoção do trabalhador e posse de documentos.

Abaixo a devida conceituação contida na IN 91 MTE:

"condições degradantes de trabalho" – todas as formas de desrespeito à dignidade humana pelo descumprimento aos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, notadamente em matéria de segurança e saúde e que, em virtude do trabalho, venha a ser tratada pelo empregador, por preposto ou mesmo por terceiros, como coisa e não como pessoa;

"restrição da locomoção do trabalhador" - todo tipo de limitação imposta ao trabalhador a seu direito fundamental de ir e vir ou de dispor de sua força de trabalho, inclusive o de encerrar a prestação do trabalho, em razão de dívida, por meios diretos ou indiretos, por meio de e coerção física ou moral, fraude ou outro meio ilícito de submissão,

"jornada exaustiva" - toda jornada de trabalho de natureza física ou mental que, por sua extensão ou intensidade, cause esgotamento das capacidades corpóreas e produtivas da pessoa do trabalhador, ainda que transitória e temporalmente, acarretando, em consequência, riscos a sua segurança e/ou a sua saúde;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

“posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador” – toda forma de apoderamento ilícito de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o objetivo de retê-lo no local de trabalho;

“Considera-se tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo, conforme definido no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, promulgado por meio do Decreto nº 5.017, de 12 de Março de 2004, “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração que incluirá, no mínimo, a exploração do trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura ou a servidão”.

Esta modalidade de escravidão no Brasil é temporária, pois como nosso sistema legal não permite que um cidadão escravize outro, assim que os escravos conseguem escapar das garras dos neo-escravocratas readquirem o status de homens livres. Mas não é por ser temporária que deixa de ser escravidão, porque de fato nada lhe falta para ser classificada como tal, enquanto dura.

Desde o advento da Consolidação das Leis do Trabalho o Estado Brasileiro se preocupou em proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores. Esta proteção veio principalmente por meio da exigência de um ambiente de trabalho digno. Para isso, a Consolidação das Leis do Trabalho destinou seu capítulo V – DA SEGURANÇA E DA SAÚDE DO TRABALHADOR, do título II – Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho. Importante para implementar a aplicação destas normas tem sido a regra insculpida no artigo 200, consolidado, que incumbe o Ministério do Trabalho de estabelecer disposições complementares às normas de que trata o capítulo V acima aludido. Esta regra fez surgirem as normas regulamentadoras sobre saúde e segurança no trabalho.

A necessidade da intervenção estatal neste item da relação empregatícia se deu porque, não obstante a escravidão, na época da promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho, já contar com mais de meio século de extinção, os trabalhadores ainda eram submetidos às degradações que pesavam sobre os antigos escravos, a saber: alojamentos, alimentação e água, em geral insalubres; salários ínfimos e descaso pela vida humana, este caracterizado pela enorme quantidade de acidentes de trabalho, não raro letais.

Com o advento da atual Carta Magna, esta proteção ganhou relevância com várias normas, principalmente as que se encontram nos artigos e incisos seguintes: artigo 4º, inciso II: prevalência dos direitos humanos; artigo 5º, inciso III: não submeter pessoas a tratamento desumano ou degradante; artigo 7º, incisos XXII, XXIII e XXVIII: obediência às normas de saúde e higiene para reduzir os riscos inerentes ao trabalho.

Ora, não resta dúvida de que submeter um trabalhador às circunstâncias neste artigo comentadas significa reduzir o ser humano a condições infra-humanas; é fazê-lo retroceder a um modo de vida incompatível com os padrões inaugurados desde a Lei Mosaica; é degradá-lo do status de cidadão à



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA**

ANEXO I

COPIAS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

condição de escravo. Numa frase: é trabalho degradante, e sendo degradante é trabalho análogo à escravidão, conforme a Lei 10.803, de 11/12/2003, já antes aludida, que deu ao artigo 149 do Código Penal a seguinte redação: "Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.

7) RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01920307-1	218063-4	Manter alojamento sem cobertura de proteção contra intempéries. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "c", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
2	01920309-8	218069-3	Manter alojamento com instalações elétricas desprotegidas ou protegidas de forma inadequada. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "f", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
3	01920310-1	218136-3	Deixar de dotar os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação de sinalização de advertência permanente. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.12 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
4	01920311-0	218160-6	Manter pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.5 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.
5	01920305-5	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
6	01920263-6	001398-6	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado. art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
7	01920312-8	218021-9	Manter canteiro de obras sem ambulatório. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

18.4.1, alínea "h", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

- | | | | |
|----|------------|----------|---|
| 8 | 01920314-4 | 218075-8 | Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais ou dotar os alojamentos de armários com dimensões em desacordo com o disposto na NR-18. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |
| 9 | 01920315-2 | 218131-2 | Deixar de depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.8 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |
| 10 | 01920316-1 | 218022-7 | Deixar de manter as áreas de vivência em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |
| 11 | 01920318-7 | 218074-0 | Deixar de fornecer lençol e/ou fronha e/ou travesseiro e ou cobertor ou fornecer roupa de cama em condições inadequadas de higiene. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.6 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |
| 12 | 01920319-5 | 218159-2 | Deixar de colocar pranchas de madeira firmemente apoiadas sobre as armações nas fôrmas para a circulação de operários. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |
| 13 | 01920317-9 | 218078-2 | Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar ou fornecer água potável no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar, em proporção inferior a 1 para cada grupo de 25 trabalhadores ou fração. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.10 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |
| 14 | 01920320-9 | 218218-1 | Deixar de instalar proteção coletiva nos locais com risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |
| 15 | 01920321-7 | 218672-1 | Deixar de manter o canteiro de obras organizado, limpo e desimpedido. art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.29.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995. |

8) PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS EXECUTADAS DURANTE A AUDITORIA-FISCAL:

O sofrimento físico, mental e o constrangimento moral dos trabalhadores migrantes ficaram evidentes durante a auditoria do trabalho, bem como os riscos aos quais estavam submetidos.

A empresa, pelo descumprimento das normas de proteção ao trabalhador, estava, de fato, expondo seus empregados a perigos diretos e imediatos relativos à integridade física, intimidade, imagem e dignidade, fato que culminou na aplicação de autos de infração de conformidade com o que determina o artigo 628 da Consolidação das Leis do Trabalho e Interdição dos alojamentos, parte dos trabalhadores foram transferidos para hotel até que se providenciasse o pagamento da rescisão de contrato de trabalho. Outra parte dos trabalhadores foi mantida em hotel até a adequação dos alojamentos.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

Os trabalhadores encontrados em condições DEGRADANTES (Análoga a de Escravos) tiveram as rescisões de seus contratos de trabalho efetivadas.

PARA VIABILIZAR O PROCESSO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO FOI PERMITIDA A REALIZAÇÃO DAS MESMAS EM NOME DAS "PRETENSAS" empreiteiras. Também foram pagas indenização e reposição de despesas de viagem. (ANEXO II). Foram emitidos Seguros Desemprego de Trabalhadores Resgatados, aos que foram enquadrados nas condições análogas à de escravo. (ANEXO III).

9. CONCLUSÃO DO RELATÓRIO:

Constatamos que está sendo comum a adoção da prática deplorável de aliciamento e de manutenção de trabalhadores em condições análogas a de escravo no setor de construção civil praticada contra oriundos de regiões, "tecnologia" criminosas que por séculos se adotou nos rincões do país no meio rural, agora utilizada no meio urbano, mudando o palco, os atores, mas mantendo os papéis. Aí encontramos o "gato" geralmente travestido de empresa terceirizada para servir de "anteparo" para o contratante que na realidade é o verdadeiro empregador.

O QUE PODEMOS CONCLUIR É QUE OS TRABALHADORES ALICIADOS EM REGIÕES DISTANTES A MAIORIA DO NORTE E NORDESTE FORAM TRAZIDOS POR "ENCOMENDA" PARA TRABALHAR PARA NA OBRA DA **TRATENGE ENGENHARIA LTDA.** UTILIZANDO A INTERMEDIÇÃO DE PRETENSOS EMPREITEIROS ("GATOS").

Estes trabalhadores relacionados nos SEGUROS DESEMPREGO DE TRABALHADORES RESGATADOS (SDTR) foram submetidos a CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO (Principalmente por DEGRADANCIA nas condições das áreas de vivência, além de aliciamento com falsas promessas e demais torpezas descritas neste relatório).

Juiz de Fora/MG, 08/08/2013.

Luiz Carlos dos Santos Cruz

Auditor Fiscal do Trabalho – CIF: 30326-7

BIBLIOGRAFIA E CITAÇÕES

"Toda pessoa tem DIREITO ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego" (Art. XXIII, 1, da DUDH).

¹ Grupo: CLT DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 (CLT) -

Art. 2º - Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço.

§ 2º - Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, constituindo grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica, serão, para os efeitos da relação de emprego, solidariamente responsáveis a empresa principal e cada uma das subordinadas.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

iSarlet, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais. Porto Alegre. Livraria do Advogado. 4a Edição. pág. 60.

¹ Juiz do Trabalho na 2ª Região. Mestrando em Direito do Trabalho pela PUC SP. Professor Universitário. SCHIAVI, Mauro. Proteção Jurídica à Dignidade da Pessoa Humana do Trabalhador. www.lacier.com.br/artigos/protecao_juridica.doc, acessado em 24/01/2011.

² Opus Cit.

³ Nesse diapasão, oportunas as palavras de Rizzatto Nunes. “é ela, a dignidade, o primeiro fundamento de todo o sistema constitucional posto e o último arcabouço da guarida dos direitos individuais. A isonomia serve, é verdade, para gerar equilíbrio real, porém visando concretizar o direito à dignidade. É a dignidade que dá direção, o comando a ser considerado primeiramente pelo intérprete” (O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, São Paulo, Saraiva, 2002, pág. 45).

⁴ Na doutrina trabalhista brasileira Amauri Mascaro Nascimento se refere às garantias fundamentais trabalhistas como “a necessidade de garantia de um mínimo ético” (Curso de Direito do Trabalho, São Paulo, Saraiva, 2004, pág. 434). Maurício Godinho Delgado as denomina como “patamar civilizatório mínimo” (Curso de Direito do Trabalho, São Paulo, LTR, 2005, pág. 117).

⁵ Canotilho, J.J. Gomes. Moreira, Vital. “Constituição da república portuguesa anotada.”. 3ª Edição, Coimbra, Coimbra Editora, 1993, pág. 285.

⁶ Em razão da liberdade do exercício profissional, entendemos não ser inválida cláusula de não concorrência após a extinção do contrato de trabalho, ainda que o ex-empregado receba remuneração para não trabalhar, já que o direito à liberdade do exercício profissional não é só um direito humano do trabalhador, mas expressão da liberdade da pessoa humana. Nesse sentido destacamos as seguintes ementas: Liberdade de trabalho. Cláusula pela qual o empregado, que fez cursos técnicos a expensas do empregador, obrigou-se a não servir a qualquer empresa concorrente nos 5 anos seguintes, ao fim do contrato. Não viola o artigo 153, §23 da Constituição o acórdão que declarou inválida tal avença (STF, RE 67.653, Rel. Min. Aliomar Baleeiro, DJ 3.11.70, p. 5.294, RTJ 55, 1971, p. 42). “Cláusula de não concorrência. Cumprimento após a rescisão contratual. Ilegalidade. A ordem econômica é fundada, também, na valorização do trabalho, tendo por fim assegurar a todos existência digna, observando dentre outros princípios a busca do pleno emprego. Pelo menos, assim está escrito no art. 170, inciso VIII da Constituição. O art. 6º do diploma deu ao trabalho grandeza fundamental. A força de trabalho é o bem retribuído com o salário e assim meio indispensável ao sustento próprio e familiar, tanto que a ordem social tem nele o primado para alcançar o bem-estar e a justiça sociais. Finalmente, o contrato de trabalho contempla direitos e obrigações que se encerram com sua extinção. Por tudo, cláusula de não concorrência que se projeta para após a rescisão contratual é nula de pleno direito, a teor do que estabelece o artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho” (TRT/SP, rel. Juiz José Carlos Arouca, disponível em www.trt02.gov.br).



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711, Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203071

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo, SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 6 3 4

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter alojamento sem cobertura de proteção contra intempéries.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados, por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada, pois cobraram o salário atrasado. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, travesseiro e

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "c", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

05/07/13
Assinatura do Representante da Empresa ou Preposto

Luiz Carlos dos Santos Cruz
Delegado Regional do Trabalho
CPF 58867-01-9813728

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl: 1/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920307-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo, SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218063-4

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter alojamento sem cobertura de proteção contra intempéries.

Histórico (Continuação):

sobre colchões sujos e velhos, sem água potável filtrada e fresca, em um claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO, tendo sido emitido 28 (vinte e oito) Seguros Desemprego de Trabalhadores Resgatados (SDTR). A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício de retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo. Constatamos que os alojamentos situados Av. Eugenio do Nascimento, 299 e Francisco Jaeyer Sobrinho, 180, Juiz de Fora/MG utilizados para trabalhadores da obra possuíam cobertura com goteiras (lajes vasando e telhas quebradas) como demonstram fotos anexas. OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT). Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- willamy Felix de Andrade Silva (servente) e 2- José Fernandes Mota (carpinteiro).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "c", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

Juiz de Fora 05/07/13

Luiz Carlos dos Santos Cruz
AGENTE FISCAL DO TRABALHO

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920307-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218063-4

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter alojamento sem cobertura de proteção contra intempéries.

Histórico (Continuação):



Laje com vazamento



Trabalhadores tentando reparar o telhado do alojamento

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "c", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em 05/07/2013
Lidia Lacerda Moreira
Eng. de Segurança
Assinatura do Representante dos Trabalhadores

Local / Data

Sul de Fora 05/07/13

Luiz Carlos dos Santos Cruz
AUXILIAR FISCAL DO TRABALHO
CPF 34898-7 - MAT 0813725

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920307-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218063-4

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter alojamento sem cobertura de proteção contra intempéries.

Histórico (Continuação):



expostos.

telhado aberto para reparo com trabalhadores

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "c", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013
Livia Lacerda Moreira
Assinatura do Representante dos Prepostos

União Centro dos Sindicatos C/18
ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO
CIP 30326-7 - DAT 01/1724

Local / Data

Sul de São 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203098

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 6 9 3

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter alojamento com instalações elétricas desprotegidas ou protegidas de forma inadequada.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados, por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada, pois cobraram o salário atrasado. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, travesseiro e

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "i", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

Assinatura do Empregado ou Preposto
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
CREA/MG 102.522

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
AGENTE FISCAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920309-8

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218069-3

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter alojamento com instalações elétricas desprotegidas ou protegidas de forma inadequada.

Histórico (Continuação):

sobre colchões sujos e velhos, sem água potável filtrada e fresca, em um claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO, tendo sido emitido 28 (vinte e oito) Seguros Desemprego de Trabalhadores Resgatados (SDTR). A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício de retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Constatamos gambiarras elétricas em alojamentos expondo os trabalhadores alojados a risco de choque elétrico e incêndio, conforme demonstram fotos anexas. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "i", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto
Eng.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.623/D

Local / Data

Juiz de Fora 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção

Assinatura do Agente de Inspeção
CPF: 000.000.000-00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920309-8

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

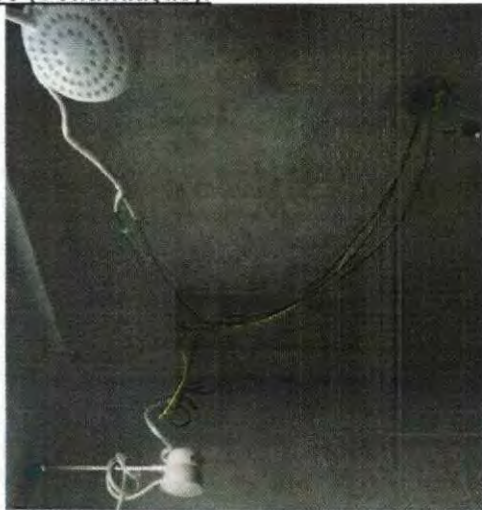
Cód. Ementa/NR - Dv: 218069-3

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter alojamento com instalações elétricas desprotegidas ou protegidas de forma inadequada.

Histórico (Continuação):



Exemplos das instalações elétricas nos alojamentos

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.1, alínea "i", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

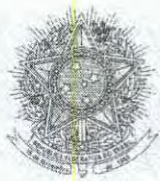
Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013
Assinatura do Inspetor de Trabalho Preposto
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

SUIZ DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
ALBERTO FISCAL DO TRABALHO
CPF 30326-7 - 1177 011776



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711, Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203101

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 1 3 6 3

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de dotar os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação de sinalização de advertência permanente.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, iniciada devido a denúncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados, por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada, pois cobraram o salário atrasado. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, travesseiro e

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.12 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

LOCAL

Juiz de Fora

DATA

05/07/13

Assinatura do Empregado ou Preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
CIF 00320.7 - MAT 0019774

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920310-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218136-3

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de dotar os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação de sinalização de advertência permanente.

Histórico (Continuação):

sobre colchões sujos e velhos, sem água potável filtrada e fresca, em um claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO, tendo sido emitido 28 (vinte e oito) Seguros Desemprego de Trabalhadores Resgatados (SDTR). A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício de retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo. Constatamos a irregularidade em tela conforme demonstram fotos anexas. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.12 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013
Assinatura de Empregador ou Preposto
CREAM/MG 102.822-0

Local / Data

SUAZ DE FORO 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos
CREAM/MG 102.822-0



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920310-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218136-3

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de dotar os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação de sinalização de advertência permanente.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.12 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013
TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Luiz Carlos dos Santos
Assinatura do Empregador ou Preposto
CREAMG 102.823/D

Local / Data

Juiz de Fora 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos
AGENTE DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CIF 30326-7 - MAT 0015725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920310-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ : 06.098.460/0001-80

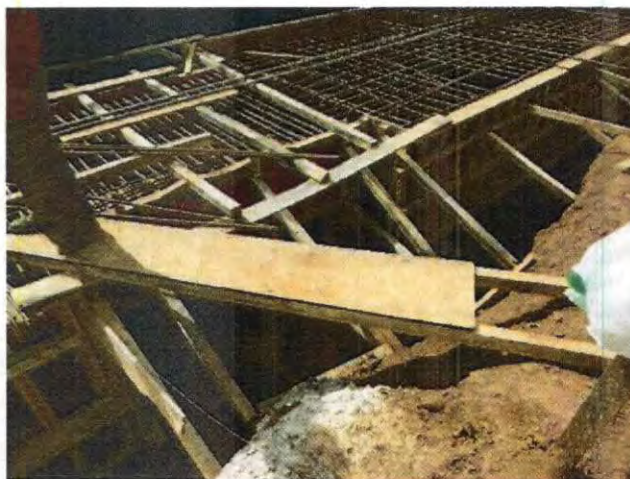
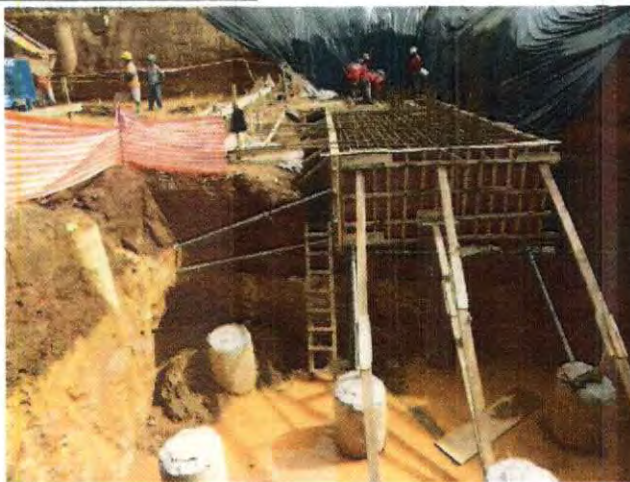
Cód. Ementa/NR - Dv: 218136-3

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de dotar os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação de sinalização de advertência permanente.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.12 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregado ou Preposto
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

SUZ DE FORO 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos
SISTEMA FEDERAL DO TRABALHO
CIF 00326-7 - DAT 0049725



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203110

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 1 6 0 6

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário de Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.5 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Mylia Lacerda Moreira
Assinatura do Representante ou Preposto

LOCAL

Juiz de Fora

DATA

05/07/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos nº 2
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
CF 1992-7-8187 1-18724



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920311-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218160-6

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.

Histórico (Continuação):

filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo. Sendo também constatados a irregularidade descrita na ementa em tela conforme demonstram fotos anexas. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.5 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013
Assinatura do Empregador ou seu representante legal
L. Lacerda Moreira
CREAMG 102.623/0

Local / Data

SUL DE FORD 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

L. Carlos dos Santos
SISTEMA FEDERAL DO TRABALHO
CIF 30326-7 - MAT. 0011724



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920311-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218160-6

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.5 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013
Assinatura do Empregador ou Preposto
CREAMG 102.923-0

Local / Data

Sul de Fora 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos
AGENTE FISCAL DO TRABALHO
CIF 30326-7. MAT 0149728



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920311-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ : 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218160-6

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.5 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/09/2013

Tratenge Engenharia Ltda
Mário Lucinda Moreira

Assinatura do Empregado ou Representante
CREA/MG 102.825/5

Local / Data

Sua de Fora 05/09/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
CIF 30326-7 - MAT 115724



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora MG

NÚMERO DV

019203055

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR-DV

0 0 0 0 1 0 8

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR. Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuadada pelo fato de terem cobrado os salários atrasados. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de

CAPITULAÇÃO: art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

Assinatura do Delegado Regional do Trabalho
CREAMG 102 P200

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
CF 30276 7 1017 114736



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920305-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 000010-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Histórico (Continuação):

cama, colchões sujos e velhos, sem água potável filtrada e fresca, em um claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas como o artifícios da retenção de documentos e salários para manter a seu julgo trabalhadores, além de ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo, fato constatado por declarações dos trabalhadores, e o acesso da fiscalização a gravação feita por um trabalhador em reunião onde o proprietário da "pretensa" empreiteira LOGOS CONSTRUÇÕES LTDA orienta os trabalhadores a mentir para a fiscalização antes de encontrarem a fiscalização (Cópia da gravação entregue ao RH da obra - Junio Costa) Vários trabalhadores foram vítimas destes "pretensos" empreiteiros foram transportados de forma clandestina sem a CERTIDÃO DECLARATÓRIA DE TRANSPORTE DE TRABALHADORES - CDTT. Estes trabalhadores (Serventes, Pedreiros, Carpinteiros, Armadores) foram colocados à disposição da autuada mediante contrato de prestação de serviços com o objeto de dar uma fachada de legalidade em relação a prestação dos serviços na forma de terceirização (empreitada). Fica evidente que a empreitada legítima, quando utilizada como forma de melhoria das relações empresariais, visando uma crescente especialização e uma evolução na prestação de serviços, não encontra entraves legais para sua aplicação. Entretanto, sempre que utilizada unicamente com o objetivo de intermediar mão de obra, baratear custos, e, principalmente, precarizar o trabalho, sujeitando os trabalhadores a condições mais inseguras e retirando das empresas obrigações e ônus legalmente estabelecidos, passa a ser ILÍCITA e deve ser combatida. Não custa lembrar que a proteção da dignidade do trabalhador é função primordial

Capitulação:

art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/13

Assinatura do Representante da Empresa ou Preposto

Local / Data

012 DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CIF 30326-7 INT 0413724



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920305-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 000010-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Histórico (Continuação):

do Direito do Trabalho, que possui entre seus princípios mais importantes, não só o da proteção do trabalhador, mas também o da imperatividade de suas normas, o da indisponibilidade dos direitos trabalhistas e o da primazia da realidade. No caso em exame, após análise dos contratos de prestação de serviços celebrados, atos constitutivos e outros documentos das empresas terceirizadas, inspeções no local de trabalho e entrevistas com os trabalhadores, prepostos da tomadora e das prestadoras, a terceirização de mão de obra foi considerada irregular pelas razões a seguir expostas. Diante da análise das qualificações, funções e atividades desenvolvidas pelos empregados terceirizados, identifica-se que essas são das mais corriqueiras, usuais, não especializadas e fundamentais em uma obra de construção civil, estando totalmente inseridas na dinâmica normal desse tipo de empreendimento. As atividades se ajustam por completo ao núcleo das atividades empresariais da tomadora, sendo absolutamente necessárias para que esta atinja seus objetivos sociais da Contratante. Tal fato, por si só, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, já seria suficiente para que a terceirização fosse considerada ilícita. Mas, além disso, ficaram também perceptível, pela forma de prestação dos serviços e pelos documentos apresentados, outros elementos como pessoalidade e subordinação à tomadora. Ficou caracterizado a falta de idoneidade econômica e técnica dos "pretensos" empreiteiros para manterem trabalhador alojados devido a precariedade das condições disponibilizadas aos trabalhadores, mesmo a contratante se responsabilizando pela locação de alguns imóveis para parcela destes "pretensos" empreiteiros e fornecendo parte dos equipamentos como camas e colchões estes não foram suficientes, caracterizando a DEGRADANCIA nos alojamentos para parcela dos trabalhadores. Consta também em contrato padrão com os "pretensos" empreiteiros que o fornecimento do equipamento de proteção (EPI) e lanche seria feito pela contratante com desconto na medição. A maioria dos trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros utilizavam o uniforme com logotipo da TRATENGE o mesmo

Capitulação:

art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto
Eng.º Seg. Trabalho
CREF/MG 109.200-0

Local / Data

SU-2 DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO
CIP 000010-8



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920305-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 000010-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Histórico (Continuação):

utilizado pelos trabalhadores contratados diretamente pela autuada e foram encontrados e exerciam as mesmas tarefas lado a lado sobre direcionamento de prepostos da autuada. Verificamos também que os treinamentos como os obrigatórios da NR-35 (Trabalhos em Altura), foram ministrados e custeados pela contratante após questionamento da fiscalização sobre se os trabalhadores possuíam os treinamentos. A falta de idoneidade financeira destes pretensos empreiteiros ficou também caracterizada pela falta de lastro financeiro para honrar com o pagamento dos trabalhadores no caso de atraso do pagamento das medições e mais ainda quando da caracterização condições análogas a de escravo com a determinação da rescisão dos contratos de trabalho dos trabalhadores estes "pretensos" empregadores não tiveram outra opção se não recorrer a recursos financeiros disponibilizados pela TRATENGE para viabilizar o pagamento dos 28 (vinte e oito) trabalhadores resgatados. Tendo sido emitido pela fiscalização 28 (vinte e oito) SEGURO DESEMPREGO DE TRABALHADOR RESGATADO (SDTR), assim distribuídos pela origem do "pretenso" empreiteiro que os contratou: RS ALMEIDA (18 resgatados), EMOESCO (06 resgatados), SATA (05 resgatados). O pagamento destes trabalhadores e a restituição despesas com passagem para retorno foi feito com presença dos representantes dos "pretensos empreiteiros" e os recursos trazidos pelo representante do RH da Tratenge (Junio Costa). Fato semelhante ocorreu quando parte dos trabalhadores do "pretenso" empreiteiro LOGOS CONTRUÇÕES LTDA, se revoltaram no alojamento e se optou pela rescisão sem justa causa daqueles que se manifestaram em sair, com indenização dos gastos para retorno para sua região de origem. Ficou caracterizado que estes "pretensos empreiteiro" RS DE ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, CNPJ: 16.888.542/0001-82 (contratada basicamente para remoção manual de terra nas obras de fundação - Serviço braçal de escavação manual). EMOESCO EMPRESA MONTADORA DE ESTRUTURAS DE CONCRETO LTDA, CNPJ: 03.808.648/0001-87 (contratada basicamente para armação de ferragem e formas concreto), SATA Construções Ltda, CNPJ: 14.050.054/0001-76 (contratada basicamente armação de ferragem e formas e alvenaria),

Capitulação:

art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013

Assinatura do Representante em Preposto
Eng.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.820/0

Local / Data

3012 DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

AUTUA FISCAL DO TRABALHO
DE SÃO PAULO 1144758



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 4/7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920305-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 000010-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Histórico (Continuação):

SAFER CONSTRUÇÕES LTDA , CNPJ: 04.922.263/0001-09 (contratada basicamente a armação de ferragem) , LOGOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 14.744.182/0001-10 (contratada basicamente armação de ferragem e formas e alvenaria) agiam como gato ? gato: "aquele que recruta trabalhadores, servindo de intermediário" (FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Dicionário Aurélio. Curitiba: Positivo, 2009). Enfim, com base em tudo o que já foi relatado, constatou-se que as prestadoras de serviços ("pretensos empreiteiro") são apenas intermediadoras de mão de obra que contratavam e colocavam os trabalhadores à disposição da Tratenge, de quem recebiam as ordens, com quem se relacionavam constante e diretamente, estando inseridos no meio empresarial da tomadora muito mais que no de quem os aliciou e/ou contratou. Diante dos fatos relatados ficou caracterizado o vínculo empregatício com a atuada dos trabalhadores que relacionaremos abaixo, portanto foram encontrados sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente na atuada (Tratenge), distribuídos por origem do contratante: Contratados através da EMOESCO - Empresa Montadora de Estruturas de concreto Ltda. ----- 1- Antonio Lopes Delmondes (Carpinteiro), 2-Cleidivam Bezerra Araujo (Carpinteiro), 3-Diogo Ferreira de Souza (Armador), 4-Edilson Ferreira Albuquerque (Carpinteiro), 5-Edson Jose da Silva (Armador), 6-Erondi Ferreira Albuquerque (Armador), 6-Espedito Moreira da Silva (Servente), 7-Flavio Martins de Araujo (Servente), 8-Fleudan Rodrigues Sales (Carpinteiro), 9- Francinaldo Araujo Lima (Carpinteiro), 10-Francisco das Chagas Nunes da Silva (Servente), 11-Francisco Gomes de Oliveira (Carpinteiro), 12-Francisco Lucio da Nascimento (Servente), 13-Francisco Martins de Araujo (Carpinteiro), 14-Francisco Rodrigues Sales (Carpinteiro), 15- Francivaldo Inacio Gomes (Servente), 16-Hailton de Brito Souza (Servente), 17- Hamilton Celso de Andrade (Pedreiro), 18- Jailson Evangelista da Silva (Carpinteiro), 19- João Gomes da Silva Neto (Carpinteiro), 20- Jose Aparecido do Nascimento (Carpinteiro), 21- Jose Eustaquio Barbosa Xismenes (Pedreiro), 22- José Marques Ferreira (Carpinteiro), 23- José Rubenvaldo Gomes

Capitulação:

art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/13

Assinatura do Representante ou Preposto
Enq.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

SJ. 2 DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
CIF 30326-7



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 5/7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920305-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 000010-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Histórico (Continuação):

(Carpinteiro), 24-Leandro Loiola de Souza (Armador), 25- Lucas Gomes da Paz (Servente), 26- Macilon Pereira de Lima (Servente), 26-Marcio Alexandre de Freitas (Armador), 27-Marcio Candido Oliveira (Armador) 28- Marcos Gomes Ferreira (Carpinteiro), 29- Mario Rocha de Souza (Armador), 30- Raimundo Nonato de Oliveira (Carpinteiro), 31- Ramao Ortiz (Armador) 32- Reginaldo Souza Oliveira (Servente), 33-Renato Antonio de Souza (Carpinteiro), 34- Rith Vieira dos Santos (Armador), 35- Rogerio Nonato de Oliveira (Carpinteiro), 36- Rogerio Pinheiro de Souza (Carpinteiro), 37- Ronaldo Pereira da Silva (Armador), 38- Rone Marcio Alves Silveira (Carpinteiro), 39- Sergio Pereira (Pedreiro), 40- Severino Araujo Pereira (Armador), 41- Vagne Fernandes Lira (Armador), 42- Valdemar Campos Costa Filho (Armador), 43-Anderson de Moraes (Carpinteiro), 44- Antonio Adenizio Mota (Carpinteiro), 45- Fabiano Gomes Florentino de Anchieta (Carpinteiro), 46- Francisco Vituriano Mota (Carpinteiro), 47- Gilcimar Oliveira de Almeida (Carpinteiro), 48- Hedgar Henrique Cerqueira (Armador), 49- Miguel Nunes dos Santos (Carpinteiro), 50- Reinaldo Fonseca Miranda (Armador), 51- Sebastião Guilherme dos Santos (Carpinteiro), 52- Thiago Silva Souza (Carpinteiro), 53- Uelton Pereira Silva Rodrigues (Carpinteiro), 54- José Wellington Albuquerque (Carpinteiro), 55- Carlos Rodolfo Pereira de Souza (Servente), 56- José Hélio Leite Albuquerque (Carpinteiro), 57- José Fernandes Mota (Ajudante Carpinteiro), 58- Leo Pereira de Carvalho (Servente). Contratados através da Logos Construções Ltda.----- 59- Antonio Rosa de Jesus Andrade (Carpinteiro), 60- Alirio Ferreira Pinto (Pedreiro), 61- Astero Julio de Amorim (Carpinteiro), 62-Antonio Rodrigues dos Santos (Carpinteiro), 63- Antonio Pereira Dutra (Armador), 64- Celenio Nunes da Silva (Carpinteiro), 65- Charles Pereira Rocha (Pedreiro), 66- Deusdete Pereira dos Santos (Carpinteiro), 67- Eduardo Junior dos S. Silva (Servente), 68- Elanio Jose Barbosa dos Santos (Servente), 69- Emilson Aleixo de Oliveira (Carpinteiro), 70- Enildo Nunes de Almeida (Ajudante de Armador), 71- Enio Bezerra Brito (Servente), 72- Eudes da Silva Guedes (Armador), 73- Edson Domingos da Silva (Carpinteiro), 74-

Capitulação:

art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Eng.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.322-0

Local / Data

SUÍZ DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

FL: 6/7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920305-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dy: 000010-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Desenho emenda nº 10:
Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Histórico (Continuação):

Hernando Henrique Vieira Vital (Armador), 75- Isaque Albuquerque Silva (Carpinteiro), 76- Italo Carlos Cilistrino Ferreira (Armador), 77- Jackson Dias dos Santos (Carpinteiro), 78- Joaquim Gonçalves de Oliveira (Carpinteiro), 79- Jose Almícar Ferreira Vital (Armador) Joel Santos Vieira (Armador), 80- Jose Marcio Pereira Rodrigues (Carpinteiro), 81- Jose Santana Pereira (Armador), 82- Junior Gomes Bragança Santos (Carpinteiro), 83- Leonardo Henrique Leite (Armador), 84- Leonardo Olavo da Silva (Armador), 85 -Lourival Justino da Silva (Armador), 86- Marcio Jose de Andrade (Carpinteiro), 87- Marcelo de Souza Andrade (Carpinteiro), 88- Markelander Jorge Carvalho (Ajudante de Armador), 89- Mirley Rodrigues Campos (Carpinteiro), 90- Moacir Felicissimo Soares (Carpinteiro), 91- Nilson Barbosa de Deus (Pedreiro), 92- Orly Jose Francisco (Carpinteiro), 93- Edson Domingos da Silva (Carpinteiro), 94- Rafael Izidoro dos Santos (Carpinteiro), 95- Reinaldo Antonio Fialho (Armador), 96- Ronaldo Felício Ferreira (Armador), 98- Salvador Vieira de Souza (Carpinteiro), 99- Saimom Gleison de Medeiros (Encarregado de Forma Carpinteiro), 100- Silvio Teixeira de Souza (Servente), 101- Thiago Custodio da Rocha (Armador), 102- Wanderson Luiz de Souza (Armador), 103- Washington Feitosa da Silva (Carpinteiro), 104- Zielio Alves Carvalho (Armador) Contratados através da RS Almeida Prestação de Serviços - ME: ----- 105- Domingos Vieira de Carvalho (Servente), 106- Fabio Junior Martins Pinto (Servente), 107- Genilson dos Reis Oliveira (Servente), 108- Joao Bosco Luiz Claudio (Servente), 109- Jose de Ribamar Pereira da Silva (Servente), 110- Jose Raimundo da Silva (Encarregado), 111- Kleydmar dos Santos Gomes (Pedreiro), 112- Leo Pereira de Carvalho (Servente), 113- Luiz Fernando Fraga de Almeida (Servente), 114- Manuel da Silva Mendes (Pedreiro), 115- Marcelo Marques dos Santos (Pedreiro), 116- Marcio Medeiros (Pedreiro) Marcio Silva Souza (Servente), 117- Ramom Paulo da Silva Oliveira (Pedreiro) 118- Reginaldo Costa Santos (Servente) 119- Robert Agostinho Martins (Servente), 120- Willamy Felix de Andrade Silva (Servente) , Contratados através da Sata Construções Ltda: 121- Adilson Rosa

Capitulação:

art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recibi en:

05/07/2013

Assinatura do Eng.º Eng.º Sérgio M. P. Costa
Eng.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

JUIZ DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho: _____

ADMINISTRATIVE



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

FL: 7/7

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920305-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 000010-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Histórico (Continuação):

Sathler Junior (Carpinteiro), 122- Advair Cordeiro de Sousa (Carpinteiro), 123- Alex Junior dos Santos (Carpinteiro), 124- Analzilton Moreira Lopes (Pedreiro), 125- Antonio Batista de Andrade (Armador), 126- Arnaldo Gonçalves do Amaral (Carpinteiro), 127- Carlos Lemes Ferreira (Servente), 128- Dawidson Cordeiro de Sousa (Carpinteiro), 129- Denis Dias de Jesus (Servente), 130- Deusdete Gomes Teixeira (Pedreiro), 131- Edison Alves da Silva (Servente), 132- Elton Junior Ferreira (Servente), 133- Elton Rocha dos Santos (Pedreiro), 134- Erieni Batista da Silva (Pedreiro), 135- Evandro Ramos de Oliveira (Encarregado de Carpintaria), 136- Gelson Ferreira da Costa (Armador), 137- Gervasio Mendes da Costa (Servente), 138- Arnaldo Gonçalves do Amaral (Carpinteiro), 139- Guilherme dos Santos de Oliveira (Carpinteiro), 140- Joaquim Lopes Vieira (Pedreiro), 141- Marlon Franco Circundes (Servente), 142- Leandro da Silva (Carpinteiro), 143- Leonardo Mendes dos Santos (Pedreiro), 144- Marcos Marinho de Souza (Servente), 145- Marlon Franco Circundes (Servente), 146- Noraldino Soares de Jesus (Servente), 147- Odenilson Raimundo Inacio (Pedreiro), 148- Oscar Tadim (Pedreiro), 149- Paulo Antonio Ferreira (Carpinteiro), 144- Reginaldo Rosa da Silva (Pedreiro), 150- Renato Gonçalves da Silva (Armador), 151- Renato Jose Coelho (Carpinteiro), 152- Rodrigo Muniz da Silva (Servente), 153- Sebastiao Jose Silva Freitas (Pedreiro), 154- Sebastiao Pinto Batista (Pedreiro), 155- Valtenir Moreira Lopes (Pedreiro), 156- Vanderci Ribeiro dos Santos (Carpinteiro), 157- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro), 158- Pedro Paulo Lopes Fernandes (Pedreiro), 159- Marcos Marinho de Souza (Pedreiro), 160- Rodrigo Muniz da Silva (Pedreiro), 161- Marlon Franco Circundes (Pedreiro), contratados através da SAFER CONSTRUÇÕES LTDA ----- 162- Anisio dos Santos Vitor (Carpinteiro), 163- Hercules José dos Reis, 164- José Augusto de Paula (encarregado), 165- Osvaldo Batista (Carpinteiro), 166- Geraldo Amorim Oliveira (carpinteiro), 167- Varudisson Pereira Emerenciano (Carpinteiro)

Capitulação:

art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013
Assinatura do Representante da Empresa
Eng.º Sérgio
CREA/MG 102.113/D

Local / Data
JUL 2 DE FORA 05/07/13
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
CIF: 30326-7



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711, Centro, Juiz de Fora/MG

3 0 3 2 6 7

SOMA DE RAZÃO SOCIAL
TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO REAL/CIADA
Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

4120-4/00

200

0 1 4 0 6 2 0 0

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0 0 0 1 3 9 8 6

Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e verificação dos recibos/pagamentos ou a inexistencia destes.

05/02/13
Livia Lacerda Moreira
CREAMG 10.11.13



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1-2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920275-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 001398-6

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

Histórico (Continuação):

filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Constatamos a irregularidade descrita na ementa em tela, sendo que exemplificamos alguns dos inúmeros casos encontrados: 1- O pagamento do mês de maio foi realizado dia 07/06/2013 para os trabalhadores registrados na obra pela autuada, 2- Trabalhadores oriundos e aliciados na região norte (Piauí) pelo "pretense" empreiteiro RS Almeida Prestação de Serviços Ltda foram encontrados com seus salários retidos com o caso de LEO PEREIRA CARVALHO E WILLAMY FELIX DE ANDRADE SILVA (serventes) contratados desde 03/12/2012 e encontrados desde o início da ação fiscal sem o recebimento de qualquer remuneração. 2- Trabalhadores contratados através do pretense empreiteiro SATA Construções Ltda foram receber sua primeira remuneração dia 07/06/2013 após interferência da fiscalização apesar de terem sido contratados em data que lhes garantia o recebimento em data anterior como os casos de contratados em maio/2013, Adilson Rosa Sathler Junior (Carpinteiro), Advair Cordeiro de Sousa (Carpinteiro), Alex Junior dos Santos (Carpinteiro), Analzilton Moreira Lopes (Pedreiro), Antonio Batista de Andrade (Armador), Arnaldo Gonçalves do Amaral (Carpinteiro), Carlos Lemes Ferreira (Servente), Dawidson Cordeiro de Sousa (Carpinteiro), Denis Dias de Jesus (Servente), Edison Alves da Silva (Servente), Elton Junior Ferreira (Servente), Evandro Ramos de Oliveira (Encarregado de Carpintaria), Gelson Ferreira da Costa (Armador), Gervasio Mendes da Costa (Servente), Arnaldo Gonçalves do Amaral (Carpinteiro), Guilherme dos Santos de

Capitulação:

art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e verificação dos recibos/pagamentos ou a inexistência destes.

Recebi em 05/06/2013

Local Data

Assinatura do Empregador ou Preposto

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920275-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 001398-6

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.

Histórico (Continuação):

Oliveira (Carpinteiro), Marlon Franco Circundes (Servente), Leandro da Silva (Carpinteiro), Leonardo Mendes dos Santos (Pedreiro), Marcos Marinho de Souza (Servente), Marlon Franco Circundes (Servente), Odenilson Raimundo Inacio (Pedreiro), Oscar Tadim (Pedreiro), Paulo Antonio Ferreira (Carpinteiro), Reginaldo Rosa da Silva (Pedreiro), Renato Gonçalves da Silva (Armador), Renato Jose Coelho (Carpinteiro), Rodrigo Muniz da Silva (Servente), Sebastiao Jose Silva Freitas (Pedreiro), Sebastiao Pinto Batista (Pedreiro), Valtenir Moreira Lopes (Pedreiro), Vanderci Ribeiro dos Santos (Carpinteiro), Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro), Pedro Paulo Lopes Fernandes (Pedreiro), Marcos Marinho de Souza (Pedreiro), Rodrigo Muniz da Silva (Pedreiro), Marlon Franco Circundes (Pedreiro), contratado em 23/04/2013 - Deusdete Gomes Teixeira (Pedreiro), Elton Rocha dos Santos (Pedreiro), Erieni Batista da Silva (Pedreiro), Joaquim Lopes Vieira (Pedreiro), Noraldino Soares de Jesus Noraldino Soares de Jesus (Servente). Por diversas vezes a fiscalização teve que intervir devido a atraso nos pagamentos seja de empregados contratados diretamente pela autuada como de empregados contratados por pretensos empreiteiros, os casos supramencionadas são apenas exemplos. OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e verificação dos recibos/pagamentos ou a inexistência destes.

Recebi em

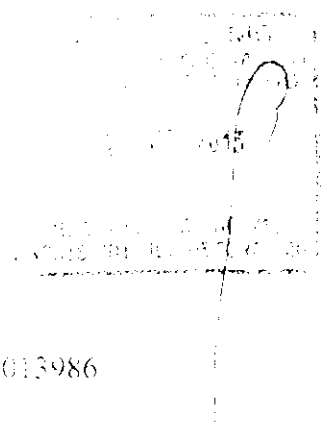
5-7-2013
Assinatura do Empregador ou Preposto

Local Data

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora



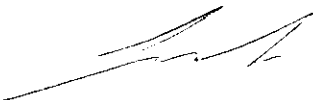
Assunto: Solicitação de saneamento de Auto de Infração nº 019202636. Ementa 0013986

Empresa: TRATENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 06.098.460/0001-80

À Senhora Chefe do SEINT

Venho solicitar o saneamento do Auto de Infração nº 01920263-6 de 05/07/2013 que teve suas folhas de continuação gravadas de forma incorreta com a numeração 01920275-0, devendo ser considerada a numeração correta **nº01920263-6**.

Juiz de Fora, 02/09/2013


Luiz Carlos dos Santos Cruz
CIF 30.326-8



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711, Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DA

019203128

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 2 1 9

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Manter canteiro de obras sem ambulatório.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso

até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário de Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "h", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13
Livia Lacerda Moreira
Emp.º Seg. Trabalho
Assinatura do Empregador ou Preposto

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Livia Carlos dos Santos
ANALISTA FISCAL DO TRABALHO
CPF 831.117.111-00

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920312-8

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo-SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218021-9

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Manter canteiro de obras sem ambulatório.

Histórico (Continuação):

conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Constatamos no início da ação fiscal que mesmo havendo mais de 100 trabalhadores na obra a empresa não havia instalado ambulatório para atendimento dos trabalhadores.

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1, alínea "h", da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013

[Assinatura]
Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

São Paulo 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

[Assinatura]
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711, Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203144

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 1 8 0

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 7 5 8

HORA

0 9 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais ou dotar os alojamentos de armários com dimensões em desacordo com o disposto na NR-18.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora atuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao atuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

05/07/13
Tratenge Engenharia Ltda
Luiz Carlos Moreira
Assinatura do Representante da Empresa

Luiz Carlos Moreira
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos Moreira
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
CPF 01234567-8 MAT 00123456

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

FL: 1/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920314-4

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218075-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais ou dotar os alojamentos de armários com dimensões em desacordo com o disposto na NR-18.

Histórico (Continuação):

filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo. Também verificamos a irregularidade em tela nos alojamentos dos trabalhadores conforme demonstram fotos anexas, ocasionando a inexistência de local para o trabalhador guardar seus pertences, que foram encontrados expalhados por todos os cantos. Conforme demonstram fotos anexas. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em

05/07/2013

Assinatura do Representante da Empresa
Assinatura do Representante do Preposto
CREAMG 102.311-3

Local Data

São Paulo 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920314-4

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218075-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais ou dotar os alojamentos de armários com dimensões em desacordo com o disposto na NR-18.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013
Assinatura do Inspetor ou Preposto
CREAMG 102.829/D

Local / Data
SUÍZ DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
LUIZ CARLOS DOS SANTOS PEREIRA
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
CIF 00326-7 - MAT 0413726



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920314-4

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218075-8

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de dotar os alojamentos de armários duplos individuais ou dotar os alojamentos de armários com dimensões em desacordo com o disposto na NR-18.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.7 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

25/07/13
D. Lacerda Moreira
Eng. Segurança do Trabalho
Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

5612 DE LOMA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

ALBERTO FISCAL DO TRABALHO
FISCAL DO TRABALHO



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203152

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 1 3 1 2

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR Deixar de depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

HISTÓRICO Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.8 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
Livia Lacerda Moreira
Gerente Regional do Trabalho
Assinatura do Representante do Autuado

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz
Agente Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920315-2

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218131-2

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

Histórico (Continuação):

filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Constatamos também a irregularidade na ementa em tela conforme demonstram fotos anexas, onde podemos verificar o depósito de materiais retirados das escavações na borda das perfurações. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.8 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto

Eng.º Seg. Trabalho
GREA/MG 102.823/D

Local / Data

São José do Rio Preto 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Agente de Inspeção do Trabalho
SANTOS CRUZ
19794



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920315-2

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218131-2

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de depositar os materiais retirados da escavação a uma distância superior à metade da profundidade, medida a partir da borda do talude.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.6.8 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregador:
Eng.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

SUÍZ DE FORD 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
AGENTE FISCAL DO TRABALHO
CIF 58006-7 - MAT 218131-2



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203161

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0

CÓD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 2 2 7

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de manter as áreas de vivência em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário de Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAN que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Lacerda Moreira

Assinatura do Empregado ou Preposto

LOCAL

Juiz de Fora

DATA

05/07/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Escritório dos Santos Cruz
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920316-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218022-7

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de manter as áreas de vivência em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

Histórico (Continuação):

humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo. Constatamos lixo espalhado nos alojamentos, mobiliário improvisado feito de apara de madeira, instalações sanitárias sem mictório e com forte odor característico de falta de higienização, não disponibilização de material de limpeza inclusive papel higienico, conforme demonstram fotos anexas. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013
TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Luz Carlos dos Santos
Assinatura do Empregador ou Preposto
CREAMG 108.029/D

Local / Data

5012 de Fora 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
Luz Carlos dos Santos
FISCAL DO TRABALHO
CREAMG 108.029/D



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920316-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218022-7

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de manter as áreas de vivência em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013
Assinatura do Empregador ou Preposto
Eng.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.823/D

Local / Data
Sul de Fora 05/07/13
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
Luiz Carlos dos Santos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920316-1

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218022-7

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de manter as áreas de vivência em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.1.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Livia Lacerda Moreira
Engenheira

Assinatura do Empregador ou Preposto

Local / Data

SUÍZ DE FÓRS 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Paulo Carlos dos Santos
AGENTE FISCAL DO TRABALHO
01920316-1



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro. Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203187

CIF DV

3|0|3|2|6|7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0|1|4|0|6|—|2|0|0

CGC

0|6|0|9|8|4|6|0|0|0|0|1|8|0

COD. EMENTA/NR-DV

2|1|8|0|7|4|0

HORA

0|3|3|0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de fornecer lençol e/ou fronha e/ou travesseiro e/ou cobertor ou fornecer roupa de cama em condições inadequadas de higiene.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.6 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

LOCAL

Juiz de Fora

DATA

05/07/13

0507/13
TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Livia Lacerda Moreira
Gerente Regional do Trabalho
Assinatura do empregador ou preposto

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos
Agente Fiscal do Trabalho
13724

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920318-7

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218074-0

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de fornecer lençol e/ou fronha e/ou travesseiro e/ou cobertor ou fornecer roupa de cama em condições inadequadas de higiene.

Histórico (Continuação):

filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Constatamos também a irregularidade em tela sendo que não foi fornecido roupa de cama aos trabalhadores que tinham que improvisar para não passarem frio. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.6 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregador ou Preposto
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

Sala de Trabalho 03/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Corrêa
Agente de Inspeção do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920318-7

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218074-0

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de fornecer lençol e/ou fronha e/ou travesseiro e/ou cobertor ou fornecer roupa de cama em condições inadequadas de higiene.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.6 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013
Assinatura do Empregador
Tratenge Engenharia Ltda.
CREAMG 102.823/D

Local / Data

SJLZ DE FORS 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
CPF: 000.000.000-00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203195

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 1 5 9 2

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de colocar pranchas de madeira firmemente apoiadas sobre as armações nas fôrmas para a circulação de operários.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário de Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as mínimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, sem água potável

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13
TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Livia Lacerda Moreira
Emp. e Seg. Trabalho
Ass. Regional do Trabalho

Assinatura do Representante do Preposto

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz
ALTERNATIVO DO TRABALHO
CPF 9888-7 - MAT. 8913728

ASSINATURA REGIONAL DO TRABALHO

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 1/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920319-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218159-2

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de colocar pranchas de madeira firmemente apoiadas sobre as armações nas fôrmas para a circulação de operários.

Histórico (Continuação):

filtrada e fresca, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Verificamos também a irregularidade em tela conforme demonstram fotos anexas, onde a transposição das aberturas no solo devido aos trabalhos de fundação eram feitas de foram improvisadas e não seguras. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Representante da Empresa
Eng.º Sérgio Trabasso
CREA/MG 102.323/D

Local / Data

Juiz de Fora 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos
FISCAL DO TRABALHO
CIF 30326-7 - MAT 0015726



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920319-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218159-2

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de colocar pranchas de madeira firmemente apoiadas sobre as armações nas fôrmas para a circulação de operários.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Engenheiro ou Preposto
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

SUIZ DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cez
AGENTE FISCAL DO TRABALHO
CPF 834.432.047-115725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920319-5

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218159-2

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de colocar pranchas de madeira firmemente apoiadas sobre as armações nas fôrmas para a circulação de operários.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.8.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013
TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Livia Lacerda Moreira
Eng.º Seg. Trabalho
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

5ª 12 DE FOMA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos Cruz
DIVISÃO FISCAL DO TRABALHO
CPF 30326-7 - MAT 201920



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora MG

NÚMERO DV

019203179

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR-DV

2 1 8 0 7 8 2

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar ou fornecer água potável no alojamento, por meio de bebedouro

HISTÓRICO: de jato inclinado ou equipamento similar, em proporção inferior a 1 para cada grupo de 25 trabalhadores ou fração.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av.

Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores

contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as minimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.10 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remitida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

LOCAL

Juiz de Fora

DATA

05/07/13

TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
Assinatura do Preposto
GREA/MG 162 621 0

Luiz Carlos dos Santos Cruz
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

FL: 1/1

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920317-9

CIF:30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218078-2

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de fornecer água potável, filtrada e fresca no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar ou fornecer água potável no alojamento, por meio de bebedouro de jato inclinado ou equipamento similar, em proporção inferior a 1 para cada grupo de 25 trabalhadores ou fração.

Histórico (Continuação):

diretamente sobre o piso, sem as mínimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, em claro desprezo pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Verificamos também a irregularidade em tela nos alojamentos não tendo sido providenciado bebedouro com água filtrada o que forçava os trabalhadores alojados a se abastecer de água para beber diretamente da torneira. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.10 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em: 05/07/2013

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
CREA/MG 102.011-0

Local / Data

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
LUIZ CARLOS DOS SANTOS CREA
AUTORIZAÇÃO DO TRABALHO
CPF 50130-7-11111111



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711 - Centro, Juiz de Fora/MG

NUMERO DV

019203209

CIF DV

3 0 3 2 6 7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0 1 4 0 6 - 2 0 0

CGC

0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0

COD. EMENTA/NR - DV

2 1 8 2 1 8 1

HORA

0 8 3 0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR: Deixar de instalar proteção coletiva nos locais com risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio de Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora autuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as minimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as minimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, em claro desprezo

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao autuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

LOCAL

JUIZ DE FORA

DATA

05/07/13

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Leiz Carlos dos Santos
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

FL: 1/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920032-0

CIF:30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218218-1

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de instalar proteção coletiva nos locais com risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais.

Histórico (Continuação):

pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de cálculo. Verificamos que em várias periferias de perfurações nas fundações não existiam proteções rígidas contra queda de trabalhadores conforme demonstram fotos anexas. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebido em 05/09/13
Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
Assinatura do Representante do Emprego

Local Data
05/09/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
Assinatura do Representante do Emprego



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920032-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: **TRATENGE ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ : 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218218-1

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de instalar proteção coletiva nos locais com risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Eng.º de Segurança do Trabalho
CREA/MG 102.823/D

Local / Data

SULZ DO FORTS 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
CIF 30326-7 - RAT 0012725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 3/3

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920032-0

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: **TRATENGE ENGENHARIA LTDA**

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218218-1

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de instalar proteção coletiva nos locais com risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Empregado ou Representante
Livia Lacerda Moreira
CREA/MG 102.623/D

Local / Data

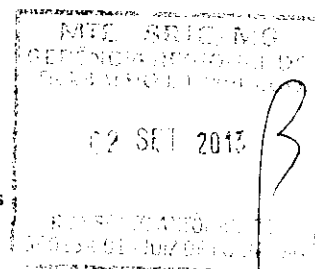
JUIZ DE FORA 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
CIF 30326-7 - MAT. 0013725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora



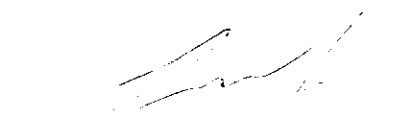
Assunto: Solicitação de saneamento de Auto de Infração nº 01920320-9, Ementa 218218-1

Empresa: TRATENGE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 06.098.460/0001-80

À Senhora Chefe do SEINT

Venho solicita o saneamento do Auto de Infração nº 01920320-9 de 05/07/2013 que teve suas folhas de continuação gravadas de forma incorreta com a numeração 01920032-0, devendo ser considerada a numeração correta **nº01920320-9**.

Juiz de Fora, 02/09/2013


Luiz Carlos dos Santos Cruz
CPF 30.326-8



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

ENDEREÇO: GRTE - Juiz de Fora

Rua Santo Antonio, 711. Centro, Juiz de Fora/MG

NÚMERO DV

019203217

CIF DV

3|0|3|2|6|7

NOME OU RAZÃO SOCIAL

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/BAIRRO/CIDADE

Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNAE

4120-4/00

Nº DE EMPREGADOS

200

CEP

0|1|4|0|6|—|2|0|0

CGC

0|6|0|9|8|4|6|0|0|0|0|1|8|0

CÓD. EMENTA/NR-DV

2|1|8|6|7|2|1

HORA

0|3|3|0

DESCRIÇÃO EMENTA/NR. Deixar de manter o canteiro de obras organizado, limpo e desimpedido.

HISTÓRICO: Em fiscalização iniciada em 06 de março de 2013 e em curso até a presente data em obra de construção do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora situada na Av. Eugenio do Nascimento, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/ MG executada pela empresa em tela, fiscalização esta iniciada devido a denuncia de trabalhadores oriundos do estado do PIAU que solicitaram apoio na Gerente Regional do Trabalho em Juiz de Fora visto que estavam sendo ameaçados por um dos "pretensos" empreiteiros contratados pela empresa ora atuada. Constatamos no decorrer da ação fiscal que trabalhadores contratados por estes "pretensos" empreiteiros foram alojados em edificações sem as minimas condições de higiene e conservação, com goteiras, em camas improvisadas ou dormindo sobre colchões colocados diretamente sobre o piso, sem as minimas condições de higiene e conforto, sem roupa de cama, colchões sujos e velhos, em claro desprezo

CAPITULAÇÃO: art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.29.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

ELEMENTOS DE CONVICÇÃO: Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Lavrei o presente Auto em três vias, sendo a 2ª entregue/remetida ao atuado, que fica notificado a apresentar defesa escrita ao Sr. Delegado Regional do Trabalho no prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento deste auto, devendo ser entregue no órgão local do Ministério do Trabalho, no endereço acima, sendo facultada a remessa da defesa, via postal, em porte registrado, postada até o último dia do prazo.

Recebi em

05/07/13

LOCAL

Juiz de Fora

DATA

05/07/13

TRATENGE ENGENHARIA LTDA
Livia Lacenda Moreira
Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

Luiz Carlos dos Santos
Assinatura do Agente da Inspeção do Trabalho

APRESENTAR UMA DEFESA PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

FL: 12

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920321-7

CIF:30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ: 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218672-1

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de manter o canteiro de obras organizado, limpo e desimpedido.

Histórico (Continuação):

pela dignidade humana dos trabalhadores. Parte destes trabalhadores foram aliciados em outras regiões com falsas promessas de bom salários e tratamento adequado, ficando evidente a DEGRADANCIA DAS CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO caracterizando CONDIÇÕES ANÁLOGAS A DE ESCRAVO. A autuada através dos "pretensos" empreiteiros se beneficiou de práticas ilegais adotadas, como o artifício da retenção de documentos, ameaças veladas aos trabalhadores, e o pagamento de parte significativa da remuneração dos obreiros "por fora" (não incluída na folha de pagamento) com a não inclusão dos encargos fiscais e direitos trabalhistas na base de calculo. Verificamos também a irregularidade em tela conforme demonstram fotos anexas, onde entulhos, bloqueiam os locais de circulação, podendo causar acidentes. Trabalhadores prejudicados pela irregularidade em tela, entre outros: 1- Willamy Felix de Andrade Silva (servente) 2- José Fernandes Mota (carpinteiro) e 3- Reginaldo Rosado da Silva (Pedreiro). OBS: Foi lavrado o auto de infração nº 019203055 (Artigo 41 CAPUT, CLT).

Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.29.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebido em:

05/07/2013

Assinatura do Eng.º Sen.º Trabalho
CREAMG 192.800-0

Local Data

Tr. de F. 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
LUIZ CARLOS DOS SANTOS
AUTORIDADE DO TRABALHO
C.F. 01920321-7



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SISTEMA FEDERAL DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Fl.: 2/2

CONTINUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01920321-7

CIF: 30326-7

Nome ou Razão Social: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo/SP

CNPJ : 06.098.460/0001-80

Cód. Ementa/NR - Dv: 218672-1

CEP: 01406-200

Descrição Ementa/NR:

Deixar de manter o canteiro de obras organizado, limpo e desimpedido.

Histórico (Continuação):



Capitulação:

art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.29.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

Elementos de convicção:

Entrevista com os trabalhadores, prepostos, verificação nos locais de trabalho e alojamentos e análise dos contratos.

Recebi em:

05/07/2013

Assinatura do Engenheiro de Trabalho
CREA/MG 102.623/D

Local / Data

5112 DE KOPS 05/07/13

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho

Assinatura do Agente de Inspeção do Trabalho
MUNICÍPIO DE KOPS
13725



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO II

**CÓPIAS DOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO E RECIBOS**

01 CNPJ / CEI 16.888.542/0001-82		02 Razão Social / Nome R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS - ME			
03 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: MULLER DE CARVALHO, 175, CASA 02					04 Bairro FREGUESIA
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 22760-170	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
10 PIS / PASEP 20941084048		11 Nome WILLAMY FELIX DE ANDRADE SILVA			
12 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: MULLER DE CARVALHO, 175					13 Bairro FREGUESIA
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF MG	16 CEP 22760-170	17 Carteira de Trabalho(nº, série, UF) 0051510.00028-PI	18 CPF 080.968.493-00	
19 Data de nascimento 06/05/1993	20 Nome da mãe MARIA DA CONCEIÇÃO F DE ANDRADE SILVA				
21 Tipo de Contrato Contrato de Trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Anterior Afastamento 952,60	24 Data de admissão 03/12/2012	25 Data do Aviso Prévio 13/03/2013	26 Data do afastamento 13/03/2013	27 Cód. afastamento SJ2	
28 Pensão alimentícia(%) (TRCT) 0.00	29 Pensão alimentícia(%) (Saque FGTS) 0.00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 - Ministério do Trabalho e Emprego MTE				

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de Salário 13/dias (Líquido de 0/Faltas e DSR)	412,79	51 Comissões		52 Gratificações	
53 Adic. de Insalubridade __%		54 Adic. de Periculosidade __%		55 Adic. Noturno 0 hora(s) a 20%	
56 Horas-Extras aaa hora(s) XXX%		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477,8o/CLT		62 Salário Família	
63 13o Salário Proporcional 2/12 avos	158,77	64 13o Salário Exercício AAAA1 __/12 avos		65 Férias Proporcionais 3/12 avos	238,15
66 Férias Vencidas Período. Aq. ____ 1 à ____ 2		68 Terço Constitucional de Férias	105,84	69 Aviso-Prévio Indenizado 0/dias	952,60
70 13o Salário (Aviso Prévio Indenizado)	79,38	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	79,38	95 Outras Verbas - ART 510	952,60
		99 Ajuste do saldo Devedor			2.278,51

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13o Salário	
103 Aviso-Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social	33,02	112.2 Previdência Social 13o Salário	12,70
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13o Salário			

48 R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVIC
RUA MULLER DE CARVALHO
16.888.542/0001-82

Recibo de Pagamento de Salário

175

01/2013

Código Nome do Funcionário

0032 WILLAMY FELIX DE ANDRADE

CBO

Emp.

Local

Depto.

Setor

Seção

Fl.

7170-20 SERVENTE

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
01	SALARIO NORMAL	30,00	952,60	
01	I.N.S.S.	0,00		76,20

Total de Vencimentos
952,60

Total de Descontos
76,20

Valor Líquido

876,40

Salário Base
952,60

Sal. Contr. INSS
76,20

Base Cál. FGTS
952,60

FGTS do Mês
76,20

Base Cál. IRRF
952,60

Faixa IRRF

48 R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVIC
RUA MULLER DE CARVALHO
16.888.542/0001-82

Recibo de Pagamento de Salário

175

02/2013

Código Nome do Funcionário

0032 WILLAMY FELIX DE ANDRADE

CBO

Emp.

Local

Depto.

Setor

Seção

Fl.

7170-20 SERVENTE

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
01	SALARIO NORMAL	30,00	952,60	
01	I.N.S.S.	0,00		76,20

Total de Vencimentos
952,60

Total de Descontos
76,20

Valor Líquido

876,40

Salário Base
952,60

Sal. Contr. INSS
76,20

Base Cál. FGTS
952,60

FGTS do Mês
76,20

Base Cál. IRRF
952,60

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

14 03 2013

DATA

WILLAMY Felix de Andrade Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

14 03 2013

DATA

WILLAMY Felix de Andrade Silva

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

01 CNPJ / CEI 16.888.542/0001-82		02 Razão Social / Nome R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS - ME			
03 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: MULLER DE CARVALHO, 175, CASA 02					04 Bairro FREGUESIA
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 22760-170	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
10 PIS / PASEP 16484781827	11 Nome MARCIO SILVA SOUSA				
12 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: MULLER DE CARVALHO, 175					13 Bairro FREGUESIA
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22760-170	17 Carteira de Trabalho(nº, série, UF)	18 CPF 00000906.00040-MA 061.158.553-66	
19 Data de nascimento 07/05/1984	20 Nome da mãe MARIA DA SILVA SOUSA				
21 Tipo de Contrato Contrato de Trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Anterior Afastamento 952,60	24 Data de admissão 03/12/2012	25 Data do Aviso Prévio 13/03/2013	26 Data do afastamento 13/03/2013	27 Cód. afastamento SJ2	
28 Pensão alimentícia(%) (TRCT) 0.00	29 Pensão alimentícia(%) (Saque FGTS) 0.00		30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado		
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 - Ministério do Trabalho e Emprego MTE				

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de Salário 13/dias (Líquido de 0/Faltas e DSR)	412,79	51 Comissões		52 Gratificações	
53 Adic. de Insalubridade __ %		54 Adic. de Periculosidade __ %		55 Adic. Noturno 0 hora(s) a 20%	
56 Horas-Extras aas hora(s) XXX%		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do 'DSR' sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477,8o/CLT		62 Salário Família	
63 13o Salário Proporcional 2/12 avos	158,77	64 13o Salário Exercício AAAA1 __/12 avos		65 Férias Proporcionais 3/12 avos	238,15
66 Férias Vencidas Período. Aq. ____ 1 à ____ 2		68 Terço Constitucional de Férias	105,84	69 Aviso-Prévio Indenizado 0/dias	952,60
70 13o Salário (Aviso Prévio Indenizado)	79,38	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	79,38	95 Outras Verbas - ART 510	952,60
		99 Ajuste do saldo Devedor			

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13o Salário	
103 Aviso-Prévio Indenizado 0/dias		112.1 Previdência Social	33,02	112.2 Previdência Social 13o Salário	12,70
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13o Salário			

45,72

2.050,90

48 R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVIC
RUA MULLER DE CARVALHO
16.888.542/0001-82

Recibo de Pagamento de Salário

175
01/2013

Código Nome do Funcionário

035 MARCIO SILVA SOUSA

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
7170-20 SERVENTE

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO NORMAL	30,00	952,60	
1	I.N.S.S.	8,00		76,20

Total de Vencimentos 952,60
Total de Descontos 76,20

Valor Líquido 876,40

Salário Base 952,60 Sal. Contr. INSS 952,60 Base Cál. FGTS 952,60 FGTS do Mês 76,20 Base Cál. IRRF 952,60 Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

14 03 2013 x 14
marcio Silva Sousa
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

48 R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVIC
RUA MULLER DE CARVALHO
16.888.542/0001-82

Recibo de Pagamento de Salário

175
02/2013

Código Nome do Funcionário

035 MARCIO SILVA SOUSA

CBO Emp. Local Depto. Setor Seção Fl.
7170-20 SERVENTE

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO NORMAL	30,00	952,60	
1	I.N.S.S.	8,00		76,20

Total de Vencimentos 952,60
Total de Descontos 76,20

Valor Líquido 876,40

Salário Base 952,60 Sal. Contr. INSS 952,60 Base Cál. FGTS 952,60 FGTS do Mês 76,20 Base Cál. IRRF 952,60 Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

14 03 2013 x 14 marcio Silva Sousa
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DATA

01 CNPJ / CEI 16.888.542/0001-82		02 Razão Social / Nome R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS - ME	
03 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: MULLER DE CARVALHO, 175, CASA 02			04 Bairro FREGUESIA
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 22760-170	08 CNAE 4120400
			09 CNPJ/CEI Tomador/Obra
10 PIS / PASEP 12417513589		11 Nome JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	
12 Endereço (Logradouro, nº, andar, apartamento) RUA: MULLER DE CARVALHO, 175			13 Bairro FREGUESIA
14 Município RIO DE JANEIRO	15 UF RJ	16 CEP 22760-170	17 Carteira de Trabalho(nº, série, UF) 00033374.00023-PI
19 Data de nascimento 11/07/1986		18 CPF 021.997.573-66	
20 Nome da mãe FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA			
21 Tipo de Contrato Contrato de Trabalho por prazo indeterminado			
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador			
23 Remuneração Mês Anterior Afastamento 952,60	24 Data de admissão 22/01/2013	25 Data do Aviso Prévio 13/03/2013	26 Data do afastamento 13/03/2013
27 Cód. afastamento S/J2			
28 Pensão alimentícia(%) (TRCT) 0.00	29 Pensão alimentícia(%) (Saque FGTS) 0.00	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado	
31 Código Sindical 999.000.000.00000-3		32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 37.115.367/0035-00 - Ministério do Trabalho e Emprego MTE	

248 R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVIC
RUA MULLER DE CARVALHO
16.888.542/0001-82

Recibo de Pagamento de Salário

175

01/2013

Código Nome do Funcionário

0034 JOSE DE RIBAMAR PEREIRA D

CBO

Emp.

Local

Depto.

Setor

Seção

Fl.

7170-20 SERVENTE

Cód.

Descrição

Referência

Vencimentos

Descontos

01 SALARIO NORMAL

9,00

285,78

01 I.N.S.S.

0,00

22,86

Total de Vencimentos

285,78

Total de Descontos

22,86

Valor Líquido

262,92

Salário Base

952,60

Sal. Contr. INSS

285,70

Base Cál. FGTS

285,78

FGTS do Mês

22,86

Base Cál. IRRF

285,78

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

16/3/2013
X José de Ribamar Pereira da Silva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA

248 R S DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVIC
RUA MULLER DE CARVALHO
16.888.542/0001-82

Recibo de Pagamento de Salário

175

02/2013

Código Nome do Funcionário

0034 JOSE DE RIBAMAR PEREIRA D

CBO

Emp.

Local

Depto.

Setor

Seção

Fl.

7170-20 SERVENTE

Cód.

Descrição

Referência

Vencimentos

Descontos

1 SALARIO NORMAL

30,00

952,60

1 I.N.S.S.

8,00

76,20

Total de Vencimentos

952,60

Total de Descontos

76,20

Valor Líquido

876,40

Salário Base

952,60

Sal. Contr. INSS

952,60

Base Cál. FGTS

952,60

FGTS do Mês

76,20

Base Cál. IRRF

952,60

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO.

16/3/2013
X José de Ribamar Pereira da Silva
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
DATA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

124.11549.39.5

11 Nome

9 - Marcelo Marques dos Santos

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)

000025899

0058

MG

18 CPF

842.570.756-00

19 Data de nascimento

17/02/1971

20 Nome da mãe

Almezinda Marques dos Santos

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios

1.399,20

22 Data de admissão

26/02/2013

23 Data do aviso prévio

21/03/2013

24 Data de afastamento

21/03/2013

25 Causado afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque

01

27 Pensão alimentícia (%)

0,00

28 Categoria do trabalhador

01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	1.399,20	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,45
126	Saldo de Salário	154,00	979,44	302	INSS	11,00	261,65
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	233,20	303	INSS 13o Salário	8,00	18,65
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	77,73				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	116,60				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	116,60				

Total de Proventos:

2.922,77

Total de Descontos:

280,75

Valor Líquido Rescisão:

2.642,02

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

JF 25/3/2013

57 Canho e assinatura do empregador ou preposto

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

Empregado Administrativo

58 Assinatura do trabalhador

Marcelo Marques dos Santos

+ Renato Soares de Almeida

60 HOMOLOGAÇÃO

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro

Freguezia

05 Município

Rio de Janeiro

06 UF

RJ

07 CEP

22.760-170

08 CNAE

4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

165.35416.03.9

11 Nome

12 - Ramon Paulo da Silva Oliveira

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)

000017551

147

MG

18 CPF

098.738.076-16

19 Data de nascimento

24/09/1988

20 Nome da mãe

Regina de Fatima da S Oliveira

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios

1.399,20

22 Data de admissão

05/03/2013

23 Data do aviso prévio

21/03/2013

24 Data de afastamento

21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque

01

27 Pensão alimentícia (%)

0,00

28 Categoria do trabalhador

01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	1.399,20	302	INSS	11,00	241,12
126	Saldo de Salário	124,67	792,88	303	INSS 13o Salário	8,00	18,65
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	233,20				
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	77,73				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	116,60				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	116,60				

Total de Proventos:

2.736,21

Total de Descontos:

259,77

Valor Líquido Rescisão:

2.476,44

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

Ramon Paulo do Silo Oliveira

60 HOMOLOGAÇÃO

Hormia Siqueira
AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
CIF-02777-4

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME
Encarregado Administrativo

Renato Soares de Almeida

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recapção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mullher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

000.00000.00.0

11 Nome

13 - Luiz Fernando Fraga de Almeida

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)

000055759

0058

MG

18 CPF

891.053.976-34

19 Data de nascimento

17/09/1975

20 Nome da mãe

Marlene Fraga de Lima

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios

952,60

22 Data de admissão

05/03/2013

23 Data do aviso prévio

21/03/2013

24 Data de afastamento

21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Seque

01

27 Pensão alimentícia (%)

0,00

28 Categoria do trabalhador

01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	302	INSS	9,00	134,31
126	Saldo de Salário	124,67	539,81	303	INSS 13o Salário	8,00	12,70
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	158,77				
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	52,92				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	79,38				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos:

1.862,86

Total de Descontos:

147,01

Valor Líquido Rescisão:

1.715,85

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

25/3/2013

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

58 Assinatura do trabalhador

Luiz Fernando Fraga de Almeida

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

Renata Sara de Almeida

60 HOMOLOGAÇÃO

Marina Siqueira
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
CIF 02777-4

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro

Freguezia

05 Município

Rio de Janeiro

06 UF

RJ

07 CEP

22.760-170

08 CNAE

4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

206.55536.08.0

11 Nome

14 - Genilson dos Reis Oliveira

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº série, dígito, UF)

000057705

129

MG

18 CPF

117.924.496-66

19 Data de nascimento

22/08/1986

20 Nome da mãe

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios

952,60

22 Data de admissão

05/03/2013

23 Data do aviso prévio

21/03/2013

24 Data de afastamento

21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque

01

27 Pensão alimentícia (%)

0,00

28 Categoria do trabalhador

01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	302	INSS	9,00	134,31
126	Saldo de Salário	124,67	539,81	303	INSS 13o Salário	8,00	12,70
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	158,77				
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	52,92				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	79,38				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos:

1.862,86

Total de Descontos:

147,01

Valor Líquido Rescisão:

1.715,85

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

RF 25/3/2013

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

JUNIO PATRICIA COSTA

Empregado Administrativo

58 Assinatura do trabalhador

X Genilson dos Reis Oliveira

X Renato Soares de Almeida

60 HOMOLOGAÇÃO

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP
122.47109.06.5

11 Nome
6 - Marcio Medeiros

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
000099960 102 MG

18 CPF
027.901.126-14

19 Data de nascimento
27/06/1970

20 Nome da mãe
Therezinha de Faria Medeiros

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios
1.399,20

22 Data de admissão
26/02/2013

23 Data do aviso prévio
21/03/2013

24 Data de afastamento
21/03/2013

25 Causa do afastamento
Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque
01

27 Pensão alimentícia (%)
0,00

28 Categoria do trabalhador
01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	1.399,20	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,45
126	Saldo de Salário	154,00	979,44	302	INSS	11,00	261,65
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	233,20	303	INSS 13o Salário	8,00	18,65
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	77,73				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	116,60				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	116,60				

Total de Proventos:

2.922,77

Total de Descontos:

280,75

Valor Líquido Rescisão:

2.642,02

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

RF 25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

60 HOMOLOGAÇÃO

Norma Siqueira
HOMOLOGAÇÃO DO TRABALHO
CPF 02777-1

57 Carimbo e assinatura do empregador ou responsável
RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

Junio Ferreira Costa
Encarregado Administrativo

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro

Freguesia

05 Município

Rio de Janeiro

06 UF

RJ

07 CEP

22.760-170

08 CNAE

4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

108.66696.60.9

11 Nome

15 - Joao Bosco Luiz Claudio

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)

000034496

611

MG

18 CPF

677.121.266-15

19 Data de nascimento

20/11/1964

20 Nome da mãe

Alzira Luiz Claudino

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios

952,60

22 Data de admissão

05/03/2013

23 Data do aviso prévio

21/03/2013

24 Data de afastamento

21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque

01

27 Pensão alimentícia (%)

0,00

28 Categoria do trabalhador

01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	302	INSS	9,00	134,31
126	Saldo de Salário	124,67	539,81	303	INSS 13o Salário	8,00	12,70
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	158,77				
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	52,92				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	79,38				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos:

1.862,86

Total de Descontos:

147,01

Valor Líquido Rescisão:

1.715,85

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME
Junia Ferreira Costa
Encarregado Administrativo

58 Assinatura do trabalhador

60 HOMOLOGAÇÃO

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

165.35433.42.1

11 Nome

11 - Robert Agostinho Martins

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
000062823 153 MG

18 CPF

104.947.306-09

19 Data de nascimento
17/09/1989

20 Nome da mãe

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/ fins rescisórios
952,60

22 Data de admissão
05/03/2013

23 Data do aviso prévio
21/03/2013

24 Data de afastamento
21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque
01

27 Pensão alimentícia (%)
0,00

28 Categoria do trabalhador
01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	302	INSS	9,00	134,31
126	Saldo de Salário	124,67	539,81	303	INSS 13o Salário	8,00	12,70
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	158,77				
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	52,92				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	79,38				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos:

1.862,86

Total de Descontos:

147,01

Valor Líquido Rescisão:

1.715,85

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

JF 25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

Robert Agostinho Martins

60 HOMOLOGAÇÃO

Norma Siqueira
AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
CIF 02777-4

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME
Encarregado Administrativo

Renato Soares de Almeida

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro

Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tornador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

000.00000.00.0

11 Nome

7 - Kleydmar dos Santos Gomes

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)

000051226

129

MG

18 CPF

065.985.246-28

19 Data de nascimento

30/03/1984

20 Nome da mãe

Wilma dos Santos Gomes

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios

1.399,20

22 Data de admissão

26/02/2013

23 Data do aviso prévio

21/03/2013

24 Data de afastamento

21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque

01

27 Pensão alimentícia (%)

0,00

28 Categoria do trabalhador

01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	1.399,20	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,45
126	Saldo de Salário	154,00	979,44	302	INSS	11,00	261,65
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	233,20	303	INSS 13o Salário	8,00	18,65
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	77,73				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	116,60				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	116,60				

Total de Proventos:

2.922,77

Total de Descontos:

280,75

Valor Líquido Rescisão:

2.642,02

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

TR 25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

Kleydmar dos Santos Gomes

60 HOMOLOGAÇÃO

Norma Siqueira
AUDITORA-FISCAL DO TRABALHO
CIF 02777-4

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME
Encarregado Administrativo

+ Renato Soares de Almeida

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RSDEALMEIDAPRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

127.04439.34.8

11 Nome

5 - Fabio Madeira da Silva

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
000561915 040 MG

18 CPF

057.907.616-40

19 Data de nascimento
21/05/1982

20 Nome da mãe

Emiliana Madeira da Silva

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios
2.200,00

22 Data de admissão
25/02/2013

23 Data do aviso prévio
21/03/2013

24 Data de afastamento
21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque
01

27 Pensão alimentícia (%)
0,00

28 Categoria do trabalhador
01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	2.200,00	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,20
126	Saldo de Salário	154,00	1.540,00	302	INSS	11,00	411,40
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	366,67	303	INSS 13o Salário	8,00	29,33
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	122,22	396	Taxa Assistencial	1,00	22,00
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	183,33				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	183,33				

Total de Proventos:

4.595,55

Total de Descontos:

462,93

Valor Líquido Rescisão:

4.132,62

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

60 HOMOLOGAÇÃO

Norma Siqueira
AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
CPF 02777-4

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

RSDEALMEIDAPRESTACAO DE SERVICOS ME
Antonio Ferreira Costa
Encarregado Administrativo

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguesia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP
200.69429.86.8

11 Nome
8 - Fabio Junior Martins Pinto

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
000032838 147 MG

18 CPF
085.148.586-37

19 Data de nascimento
01/01/1987

20 Nome da mãe
Maria das Graças Martins Pinto

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios
952,60

22 Data de admissão
26/02/2013

23 Data do aviso prévio
21/03/2013

24 Data de afastamento
21/03/2013

25 Causa do afastamento
Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque
01

27 Pensão alimentícia (%)
0,00

28 Categoria do trabalhador
01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,93
126	Saldo de Salário	154,00	666,82	302	INSS	9,00	145,74
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	158,77	303	INSS 13o Salário	8,00	12,70
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	52,92				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	79,38				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos:

1.989,87

Total de Descontos:

159,37

Valor Líquido Rescisão:

1.830,50

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

JF. 25/3/13

58 Assinatura do trabalhador

Fabio Junior Martins Pinto

60 HOMOLOGAÇÃO

25/3/2013

Norma Siqueira
AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
CPF 02777-4

57 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

Fabio Berreira Costa

Encarregado Administrativo

F. Renato Soares de Almeida

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro / RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI: 02 Razão Social/Nome: RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento): Rua Mulher de Carvalho 175 04 Bairro: Freguezia

05 Município: Rio de Janeiro 06 UF: RJ 07 CEP: 22.760-170 08 CNAE: 4211101 09 CNPJ/CEI Tomador/Obra:

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP: 127.68941.62.1 11 Nome: 1 - Reginaldo Costa Santos

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento): 13 Bairro:

14 Município: 15 UF: 16 CEP: 17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF): 000074278 134 RJ

18 CPF: 870.529.383-91 19 Data de nascimento: 09/10/1977 20 Nome da mãe: Maria Jose Silva Costa

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/ fins rescisórios: 952,60 22 Data de admissão: 02/10/2012 23 Data do aviso prévio: 21/03/2013 24 Data de afastamento: 21/03/2013

25 Causa do afastamento: Inic. Empresa s/ Justa Causa 26 Código de Saque: 01 27 Pensão alimentícia (%): 0,00 28 Categoria do trabalhador: 01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,87
126	Saldo de Salário	154,00	666,82	302	INSS	9,00	145,74
172	Férias Proporc. Rescisão	128,33	555,68	303	INSS 13o Salário	8,00	25,40
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	185,23				
222	13o Salário Proporc. Resc	3,00	238,15				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos: 2.677,86 Total de Descontos: 172,01

Valor Líquido Rescisão: 2.505,85

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

JF. 25/31/2013

58 Assinatura do trabalhador

* Reginaldo Costa Santos

60 HOMOLOGAÇÃO

25/31/2013

Norma Siqueira
AUDITORA-FISCAL DO TRABALHO
CPF 027771-4

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto
RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME
Encarregado Administrativo

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP
000 00000.00.0

11 Nome

4 - Domingos Vieira de Carvalho

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
000007829 0026 R

18 CPF

060.467.053-20

19 Data de nascimento
14/10/1992

20 Nome da mãe

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios
952,60

22 Data de admissão
20/02/2013

23 Data do aviso prévio
21/03/2013

24 Data de afastamento
21/03/2013

25 Causado afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque
01

27 Pensão alimentícia (%)
0,00

28 Categoria do trabalhador
01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,66
126	Saldo de Salário	154,00	666,82	302	INSS	9,00	145,74
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	158,77	303	INSS 13o Salário	8,00	12,70
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	52,92				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	79,38				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos:

1.989,87

Total de Descontos:

159,10

Valor Líquido Rescisão:

1.830,77

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

SPora 25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

Domingos Vieira de Carvalho

60 HOMOLOGAÇÃO

25/3/13

Norma Siqueira
TOMADOR FISCAL DO TRABALHO
CPF 02777-1

57 Assinatura do empregador ou preposto
RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

Luiz Ferreira Costa
Encarregado Administrativo

Renato Souza de Almeida

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP
000.00000.00.0

11 Nome
10 - Manuel da Silva Mendes

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
000004280 0005 R

18 CPF
013.717.087-46

19 Data de nascimento
05/06/1964

20 Nome da mãe
Izabel da Conceição Silva

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios
1.399,20

22 Data de admissão
26/02/2013

23 Data do aviso prévio
21/03/2013

24 Data de afastamento
21/03/2013

25 Causa do afastamento
Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque
01

27 Pensão alimentícia (%)
0,00

28 Categoria do trabalhador
01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	1.399,20	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,45
126	Saldo de Salário	154,00	979,44	302	INSS	11,00	261,65
172	Férias Proporc. Rescisão	36,67	233,20	303	INSS 13o Salário	8,00	18,65
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	77,73				
222	13o Salário Proporc. Resc	1,00	116,60				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	116,60				

Total de Proventos:

2.922,77

Total de Descontos:

280,75

Valor Líquido Rescisão:

2.642,02

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

JF 25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

Manuel da Silva Mendes

60 HOMOLOGAÇÃO

25/3/2013
Norma Siqueira
AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
CIF 02777-4

57 Carimbo e assinatura do empregador

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME
Junio Ferreira Costa
Encarregado Administrativo

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro

Freguesia

05 Município

Rio de Janeiro

06 UF

RJ

07 CEP

22.760-170

08 CNAE

4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

128.58857.09.3

11 Nome

2 - Jose Raimundo da Silva

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)

000028424

0129

MG

18 CPF

069.627.146-02

19 Data de nascimento

27/06/1983

20 Nome da mãe

Maria Catarina da Silva

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/ fins rescisórios

1.293,60

22 Data de admissão

02/10/2012

23 Data do aviso prévio

21/03/2013

24 Data de afastamento

21/03/2013

25 Causa do afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque

01

27 Pensão alimentícia (%)

0,00

28 Categoria do trabalhador

01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	1.293,60	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,40
126	Saldo de Salário	154,00	905,52	284	Contribuição Sindical	1,00	43,12
172	Férias Proporc. Rescisão	128,33	754,60	302	INSS	11,00	241,90
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	251,53	303	INSS 13o Salário	8,00	34,49
222	13o Salário Proporc. Resc	3,00	323,40				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	107,80				

Total de Proventos:

3.636,45

Total de Descontos:

319,91

Valor Líquido Rescisão:

3.316,54

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

TR 25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

Jose Raimundo da Silva

60 HOMOLOGAÇÃO

25/3/2013
Norma Siqueira
AUDITORA-FISCAL DO TRABALHO
CPF 02777-4

57 Causa e assinatura do empregador ou preposto

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

Junio F. Pereira
Vice Diretor Administrativo

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

Jose Raimundo da Silva

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI 03.808.648/0001-87	02-Razao Social/Nome EMESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO	04-Bairro CAICARA
03-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) RUA NAZARENO 131	05-Municipio Belo Horizonte	06-UF MG
07-CEP 30775130	08-CNAE 41204/00	09-CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10-PIS/PASEP 16597829051	11-Nome UELTON PEREIRA SILVA RODRIGUES	13-Bairro ROSARIO I
12-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) R TIRADENTES N 8	14-Municipio SABARA	15-UF MG
16-CEP 34555120	17-CTPS (No, serie,UF) 0092928, 00154, MG	18-CPF 109.410.426-42
19-Data Nascimento 04/07/1991	20-Nome da Mae MARIA LUCIA PEREIRA SILVA RODRIGUES	

DADOS DO CONTRATO

21-Tipo de Contrato 1- Contrato de trabalho por prazo indeterminado.	22-Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador
23-Remuneracao Mes Ant. R\$ 1.591,80	24-Data de Admissao 10/09/2012
25-Data do Aviso Previo 08/03/2013	26-Data de Afastamento 08/03/2013
27-Cod.Afastamento SJ2	28-Pensao Alim.(%) TRCT 0,00
29-Pensao Alim.(%) FGTS 0,00	30-Categoria do Trabalhador 01
31-Codigo Sindical 004090071169	32-CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SINDICATO TRABALHADORES IND CONST CIVIL BHTE

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salario (liquido de 0/faltas e DSR)	719,40	51 Comissoes	0,00
53 Adic.de Insalubridade 0%	0,00	54 Adic.de Periculosidade 0%	0,00
56.1 Horas Extras 8.00 horas a 100%	144,22	57 Gorjetas	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salario Variavel	20,60	60 Multa Art.477, p.8°/CLT	0,00
64.1 13° Salario - Exerc 0- 0/12 avos	0,00	65 Ferias Proporc 6/12 avos	991,50
68 Terco Constituo. de Ferias	385,58	69 Aviso Previo Indenizado	1.983,00
71 Ferias (Aviso Previo Indenizado)	165,25	70 13° Salario (Aviso Previo Indenizado)	165,25
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00
		TOTAL BRUTO	4.945,27

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI

03.808.648/0001-87

02-Razao Social/Nome

EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

TRABALHADOR

10-PIS/PASEP

16597829051

11-Nome

UELTON PEREIRA SILVA RODRIGUES

17-CTPS (No, serie,UF)

0092928, 00154, MG

18-CPF

109.410.426-42

19-Data Nascimento

04/07/1991

20-Nome da Mae

MARIA LUCIA PEREIRA SILVA RODRIGUES

CONTRATO

22-Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

24-Data de Admissao

10/09/2012

25-Data do Aviso Previo

08/03/2013

26-Data de Afastamento

08/03/2013

27-Cod.Afast

SJ2

29-Pensao Alimenticia(%) FGTS

0,00

30-Categoria do Trab.

01

Foi realizada a rescisao do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo 477 da Consolidacao das Leis do Trabalho (CLT). A assistencia a rescisao prevista no § 1º do art. 477 da CLT nao e devida, tendo em vista a duracao do contrato de trabalho nao ser superior a um ano de servico e nao existir previsao de assistencia a rescisao contratual em Acordo ou Convencao Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrucao Normativa/SRT nro 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisatorias especificadas no corpo do TRCT, no valor liquido de R\$4.519,72, o qual, devidamente rubricado pelas partes, e parte integrante do presente Termo de Quitacao.

EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

150 - Assinatura do Empregador ou Preposto

151-Assinatura do Trabalhador

152-Assinatura do Responsavel Legal do Trabalhador

156-Informacoes a CAIXA:

A ASSISTENCIA NO ATO DE RESCISAO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar acao judicial quanto aos creditos resultantes das relacoes de trabalho ate o limite de dois anos apos a extincao do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituicao Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI 03.808.648/0001-87	02-Razao Social/Nome EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO	03-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) RUA NAZARENO 131	04-Bairro CAICARA	05-Município Belo Horizonte	06-UF MG	07-CEP 30775130	08-CNAE 41204/00	09-CNPJ/CEI Tomador/Obra
-----------------------------------	--	--	----------------------	--------------------------------	-------------	--------------------	---------------------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10-PIS/PASEP 16175653727	11-Nome JOSE WELLINGTON FERREIRA ALBUQUERQUE	12-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) R PARAISO N 10 CX 2	13-Bairro JARDIM CANADA	14-Município NOVA LIMA	15-UF MG	16-CEP 34000000	17-CTPS (No, serie,UF) 2575134, 00030, MA	18-CPF 056.373.283-07	19-Data Nascimento 10/03/1993	20-Nome da Mae EVA CANDIDO FERREIRA ALBUQUERQUE
-----------------------------	---	---	----------------------------	---------------------------	-------------	--------------------	--	--------------------------	----------------------------------	--

DADOS DO CONTRATO

21-Tipo de Contrato 1- Contrato de trabalho por prazo indeterminado.	22-Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador	23-Remuneracao Mes Ant. R\$ 1.631,76	24-Data de Admissao 17/09/2012	25-Data do Aviso Previo 08/03/2013	26-Data de Afastamento 08/03/2013	27-Cod.Afastamento SJ2	28-Pensao Alim.(%) TRCT 0,00	29-Pensao Alim.(%) FGTS 0,00	30-Categoria do Trabalhador 01	31-Codigo Sindical 004090071169	32-CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SINDICATO TRABALHADORES IND CONST CIVIL BHTe
---	---	---	-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salario (liquido de 0/faltas e DSR)	719,40	51 Comissoes	0,00
53 Adic.de Insalubridade 0%	0,00	54 Adic.de Periculosidade 0%	0,00
56.1 Horas Extras 8.00 horas a 100%	144,22	57 Gorjetas	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salario Variavel	20,60	60 Multa Art.477, p.8º/CLT	0,00
64.1 13º Salario - Exerc 0- 0/12 avos	0,00	65 Ferias Proporc 6/12 avos	991,50
68 Terco Constituc. de Ferias	385,58	69 Aviso Previo Indenizado	1.983,00
71 Ferias (Aviso Previo Indenizado)	165,25	70 13º Salario (Aviso Previo Indenizado)	165,25
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00
		TOTAL BRUTO	4.945,27

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI 03.808.648/0001-87 02-Razão Social/Nome EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

TRABALHADOR

10-PIS/PASEP 16175653727 11-Nome JOSE WELLINGTON FERREIRA ALBUQUERQUE
17-CTPS (No, serie,UF) 2575134, 00030, MA 18-CPF 056.373.283-07 19-Data Nascimento 10/03/1993 20-Nome da Mãe EVA CANDIDO FERREIRA ALBUQUERQUE

CONTRATO

22-Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador
24-Data de Admissão 17/09/2012 25-Data do Aviso Prévio 08/03/2013 26-Data de Afastamento 08/03/2013 27-Cod.Afast SJ2 29-Pensão Alimentícia(%) FGTS 0,00
30-Categoria do Trab. 01
31-Código Sindical 004090071169 32-CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SINDICATO TRABALHADORES IND CONST CIVIL BHTe

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$4.519,72, o qual, devidamente rubricado pelas partes, e parte integrante do presente Termo de Homologação.
As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010. Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
Jose Ferreira Costa
Encarregado Administrativo
EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

150 - Assinatura do Empregador ou Preposto

X Jose Wellington Ferreira Albuquerque

151-Assinatura do Trabalhador

152-Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

153-Carimbo e Assinatura do Assistente

154-Nome do Órgão Homologador

155-Ressalvas

TERMO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO o campo "IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR" constante do presente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, para fazer constar:
Empregador: TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ 06.098.460/0002-61
Juiz de Fora, MG, 28 de março de 2013

Norma Siqueira
AUDITORA-FISCAL DO TRABALHO
CPF 02777-4

156-Informações a CAIXA:

A ASSISTENCIA NO ATO DE RESCISAO CONTRATUAL É GRATUITA.
Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI 03.808.648/0001-87	02-Razão Social/Nome EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO	04-Bairro CAICARA
03-Endereço (Logradouro, No, Andar, apartamento) RUA NAZARENO 131	05-Município Belo Horizonte	06-UF MG
07-CEP 30775130	08-CHAE 41204/00	09-CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10-PIS/PASEP 12277841481	11-Nome CARLOS RODOLFO PEREIRA DE SOUZA	13-Bairro MANTIQUEIRA
12-Endereço (Logradouro, No, Andar, apartamento) R MARIA ROSA DA SILVA N 946 CS	14-Município BELO HORIZONTE	15-UF MG
16-CEP 31655290	17-CTPS (No, serie,UF) 0097413, 00039, MG	18-CPF 008.234.996-77
19-Data Nascimento 23/01/1972	20-Nome da Mãe RITA SURIANA DE SOUZA	

DADOS DO CONTRATO

21-Tipo de Contrato 1- Contrato de trabalho por prazo indeterminado.	22-Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador
23-Remuneração Mes Ant. R\$ 1.045,66	24-Data de Admissão 03/09/2012
25-Data do Aviso Prévio 08/03/2013	26-Data de Afastamento 08/03/2013
27-Cod.Afastamento SJ2	28-Pensão Alim. (%) TRCT 0,00
29-Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30-Categoria do Trabalhador 01
31-Código Sindical 004090071169	32-CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SINDICATO TRABALHADORES IND CONST CIVIL BHT

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salário (Líquido de 0/faltas e DSR)	463,32	51 Comissões	0,00
53 Adic.de Insalubridade 0%	0,00	54 Adic.de Periculosidade 0%	0,00
56.1 Horas Extras 8.00 horas a 100%	92,91	57 Gorjetas	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	13,27	60 Multa Art.477, p.8º/CLT	0,00
64.1 13º Salário - Exerc 0- 0/12 avos	0,00	65 Férias Proporc 6/12 avos	638,78
68 Terço Constituo. de Férias	248,41	69 Aviso Prévio (Indenizado)	1.277,56
71 Férias (Aviso Prévio (Indenizado)	106,46	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	106,46
		99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00
		TOTAL BRUTO	3.185,84

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

PCL XL error

01-CNPJ/CEI 02-Razao Social/Nome
03.808.649/0001-97 KERNEL EMCESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

Error: IllegalTag

TRABALHADOR

Operator: 0x1b

10-PIS/PASEP 11-Nome
12277841481 Position: 357 CARLOS RODOLFO PEREIRA DE SOUZA

17-CTPS (No, serie,UF) 18-CPF 19-Data Nascimento 20-Nome da Mae
0097413, 00039, MG 008.234.996-77 23/01/1972 RITA SURIANA DE SOUZA

CONTRATO

22-Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

24-Data de Admissao 25-Data do Aviso Previo 26-Data de Afastamento 27-Cod.Afast 29-Pensao Alimenticia(%)FGTS
03/09/2012 08/03/2013 08/03/2013 SJ2 0,00

30-Categoria do Trab.

01

Foi realizada a rescisao do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo 477 da Consolidacao das Leis do Trabalho (CLT). A assistencia a rescisao prevista no § 1º do art. 477 da CLT nao e devida, tendo em vista a duracao do contrato de trabalho nao ser superior a um ano de servico e nao existir previsao de assistencia a rescisao contratual em Acordo ou Convencao Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.
No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrucao Normativa/SRT nro 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisatorias especificadas no corpo do TRCT, no valor liquido de R\$2.949,15, o qual, devidamente rubricado pelas partes, e parte integrante do presente Termo de Quitacao.

TRATENG ENGENHARIA LTDA.
Raulo Ferreira Costa
Encarregado Administrativo

21.03.2013 de março

de 2013

EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

150 - Assinatura do Empregador ou Preposto

151-Assinatura do Trabalhador

152-Assinatura do Responsavel Legal do Trabalhador

156-Informacoes a CAIXA:

A ASSISTENCIA NO ATO DE RESCISAO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar acao judicial quanto aos creditos resultantes das relacoes de trabalho ate o limite de dois anos apos a extincao do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituicao Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI 03.808.648/0001-87	02-Razao Social/Nome EMESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO	03-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) RUA NAZARENO 131	04-Bairro CAICARA	05-Municipio Belo Horizonte	06-UF MG	07-CEP 30775130	08-CNAE 41204/00	09-CNPJ/CEI Tomador/Obra
-----------------------------------	---	--	----------------------	--------------------------------	-------------	--------------------	---------------------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10-PIS/PASEP 12582763170	11-Nome JOSE HELIO LEITE ALBUQUERQUE	12-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) R PARAISO N 10 CX 2	13-Bairro JARDIM CANADA	14-Municipio NOVA LIMA	15-UF MG	16-CEP 34000000	17-CTPS (No, serie,UF) 0055894, 00029, MG	18-CPF 777.540.423-04	19-Data Nascimento 26/03/1973	20-Nome da Mae JUARINA LEITE MARTINS
-----------------------------	---	---	----------------------------	---------------------------	-------------	--------------------	--	--------------------------	----------------------------------	---

DADOS DO CONTRATO

21-Tipo de Contrato 1- Contrato de trabalho por prazo indeterminado.	22-Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador	23-Remuneracao Mes Ant. R\$ 1.631,76	24-Data de Admissao 17/09/2012	25-Data do Aviso Previo 08/03/2013	26-Data de Afastamento 08/03/2013	27-Cod.Afastamento S32	28-Pensao Alim.(%) TRCT 0,00	29-Pensao Alim.(%) FGTS 0,00	30-Categoria do Trabalhador 01	31-Codigo Sindical 004090071169	32-CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SINDICATO TRABALHADORES IND CONST CIVIL BHTE
---	---	---	-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	--

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salario (liquido de 0/faltas e DSR)	719,40	51 Comissoes	0,00
53 Adic.de Insalubridade 0%	0,00	54 Adic.de Periculosidade 0%	0,00
56.1 Horas Extras 8.00 horas a 100%	144,22	57 Gorjetas	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salario Variavel	20,60	60 Multa Art.477, p.8º/CLT	0,00
64.1 13º Salario - Exerc 0- 0/12 avos	0,00	65 Ferias Proporc 6/12 avos	991,50
68 Terco Constituc. de Ferias	385,58	69 Aviso Previo Indenizado	1.983,00
71 Ferias (Aviso Previo Indenizado)	165,25	70 13º Salario(Aviso Previo Indenizado)	165,25
99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	4.945,27

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI

03.808.648/0001-87

02-Razao Social/Nome

EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

TRABALHADOR

10-PIS/PASEP

12582763170

11-Nome

JOSE HELIO LEITE ALBUQUERQUE

17-CTPS (No, serie,UF)

0055894, 00029, MG

18-CPF

777.540.423-04

19-Data Nascimento

26/03/1973

20-Nome da Mae

JUARINA LEITE MARTINS

CONTRATO

22-Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

24-Data de Admissao

17/09/2012

25-Data do Aviso Previo

08/03/2013

26-Data de Afastamento

08/03/2013

27-Cod.Afast

SJZ

29-Pensao Alimenticia(%)FGTS

0,00

30-Categoria do Trab.

01

Foi realizada a rescisao do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo 477 da Consolidacao das Leis do Trabalho (CLT). A assistencia a rescisao prevista no § 1º do art. 477 da CLT nao e devida, tendo em vista a duracao do contrato de trabalho nao ser superior a um ano de servico e nao existir previsao de assistencia a rescisao contratual em Acordo ou Convencao Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrucao Normativa/SRT nro 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisatorias especificadas no corpo do TRCT, no valor liquido de R\$4.519,72, o qual, devidamente rubricado pelas partes, e parte integrante do presente Termo de Quitacao.

TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
Julio Ferreira Costa
Encarregado Administrativo

de

de

EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

150 - Assinatura do Empregador ou Preposto

JOSE HELIO LEITE ALBUQUERQUE

151-Assinatura do Trabalhador

152-Assinatura do Responsavel Legal do Trabalhador

156-Informacoes a CAIXA:

A ASSISTENCIA NO ATO DE RESCISAO CONTRATUAL E GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar acao judicial quanto aos creditos resultantes das relacoes de trabalho ate o limite de dois anos apos a extincao do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituicao Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI 03.808.648/0001-87	02-Razao Social/Nome EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO	04-Bairro CAICARA
03-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) RUA NAZARENO 131	06-UF MG	07-CEP 30775130
05-Municipio Belo Horizonte	08-CNAE 41204/00	09-CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10-PIS/PASEP 16234198318	11-Nome JOSE FERNANDES MOTA	13-Bairro CANADA
12-Endereco (Logradouro, No, Andar, apartamento) R PARAISO N 10	15-UF MG	16-CEP 34000000
14-Municipio JARDIM CANADA	17-CTPS (No, serie,UF) 0094747, 00055, CE	
18-CPF 010.623.503-67	19-Data Nascimento 03/01/1979	20-Nome da Mae FRANCISCA LOPES FERNANDES

DADOS DO CONTRATO

21-Tipo de Contrato 1- Contrato de trabalho por prazo indeterminado.	22-Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador
23-Remuneracao Mes Ant. R\$ 1.045,66	24-Data de Admissao 13/08/2012
25-Data do Aviso Previo 08/03/2013	26-Data de Afastamento 08/03/2013
27-Cod.Afastamento SJ2	28-Pensao Alim.(%) TRCT 0,00
29-Pensao Alim.(%) FGTS 0,00	30-Categoria do Trabalhador 01
31-Codigo Sindical 004090071169	32-CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SINDICATO TRABALHADORES IND CONST CIVIL BHTe

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 18/dias Salario (liquido de 0/faltas e DSR)	463,32	51 Comissoes	0,00
53 Adic.de Insalubridade 0%	0,00	54 Adic.de Periculosidade 0%	0,00
56.1 Horas Extras 8.00 horas a 100%	92,91	57 Gorjetas	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salario Variavel	13,27	60 Multa Art.477, p.8°/CLT	0,00
64.1 13° Salario - Exerc 0- 0/12 avos	0,00	65 Ferias Proporc 7/12 avos	745,24
68 Terco Constituc. de Ferias	283,90	69 Aviso Previo Indenizado	1.277,56
71 Ferias (Aviso Previo Indenizado)	106,46	70 13° Salario (Aviso Previo Indenizado)	106,46
99 Ajuste do Saldo Devedor	0,00	TOTAL BRUTO	3.327,79

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01-CNPJ/CEI

03.608.646/0001-87

02-Razao Social/Nome

EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

TRABALHADOR

10-PIS/PASEP

16234198318

11-Nome

JOSE FERNANDES MOTA

17-CTPS (No, serie,UF)

0094747, 00055, CE

18-CPF

010.623.503-67

19-Data Nascimento

03/01/1979

20-Nome da Mae

FRANCISCA LOPES FERNANDES

CONTRATO

22-Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa, pelo empregador

24-Data de Admissao

13/08/2012

25-Data do Aviso Previo

08/03/2013

26-Data de Afastamento

08/03/2013

27-Cod.Afast

SJ2

29-Pensao Alimenticia(%) FGTS

0,00

30-Categoria do Trab.

01

Foi realizada a rescisao do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo 477 da Consolidacao das Leis do Trabalho (CLT). A assistencia a rescisao prevista no 4º do art. 477 da CLT nao e devida, tendo em vista a duracao do contrato de trabalho nao ser superior a um ano de servico e nao existir previsao de assistencia a rescisao contratual em Acordo ou Convencao Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia / / foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrucao Normativa/SRT nro 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor liquido de R\$3.091,01, o qual, devidamente rubricado pelas partes, e parte integrante do presente Termo de Quitacao.

TRATENGE ENCERRADA
Adm Figueira Costa
Encarregado Administrativo

EMOESCO EMPR MONTADORA ESTRUT CONCRETO

150 - Assinatura do Empregador ou Preposto

151 - Assinatura do Trabalhador

152 - Assinatura do Responsavel Legal do Trabalhador

Arturo Candido Figueira
JOSE FERNANDES MOTA

Norma Siqueira
AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
CIF 02777-4

valida
Norma Siqueira
AUDITORA FISCAL DO TRABALHO
CIF 02777-4

156-Informacoes a CAIXA:

A ASSISTENCIA NO ATO DE RESCISAO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar acao judicial quanto aos creditos resultantes das relacoes de trabalho ate o limite de dois anos apos a extincao do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituicao Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Centralização dos Recolhimentos - Rio de Janeiro

/ RJ (Município/UF)

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI

02 Razão Social/Nome

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)
Rua Mulher de Carvalho 175

04 Bairro
Freguezia

05 Município
Rio de Janeiro

06 UF
RJ

07 CEP
22.760-170

08 CNAE
4211101

09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS - PASEP

163.78847.63.1

11 Nome

3 - Leo Pereira de Carvalho

12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)

13 Bairro

14 Município

15 UF

16 CEP

17 Carteira de Trabalho (nº, série, dígito, UF)
000053701 30 R

18 CPF

065.957.293-18

19 Data de nascimento
24/10/1993

20 Nome da mãe

Deusilena de Carvalho

DADOS DO CONTRATO

21 Remuneração p/fins rescisórios
952,60

22 Data de admissão
03/10/2012

23 Data do aviso prévio
21/03/2013

24 Data de afastamento
21/03/2013

25 Causado afastamento

Inic. Empresa s/ Justa Causa

26 Código de Saque
01

27 Pensão alimentícia (%)
0,00

28 Categoria do trabalhador
01

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Cód.	Descrição	Referência	Valor	Cód.	Descrição	Referência	Valor
100	Aviso Prévio Indenizado	220,00	952,60	165	Arred. Mês Anterior	0,00	0,08
126	Saldo de Salário	154,00	666,82	302	INSS	9,00	145,74
172	Férias Proporc. Rescisão	128,33	555,68	303	INSS 13o Salário	8,00	25,40
184	1/3 Férias Rescisão	0,00	185,23				
222	13o Salário Proporc. Resc	3,00	238,15				
236	13o Indenizado Rescisão	1,00	79,38				

Total de Proventos:

2.677,86

Total de Descontos:

171,22

Valor Líquido Rescisão:

2.506,64

FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

56 Local e data do recebimento

J Força, 25/3/2013

58 Assinatura do trabalhador

x Leo Pereira de Carvalho

60 HOMOLOGAÇÃO

25/3/13
Mariana Siqueira
AUDITORA-FISCAL DO TRABALHO
CIF 02777-4

57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto

RS DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME

Encarregado Administrativo

59 Assinatura do responsável legal do trabalhador

61 Digital do trabalhador

62 Digital do responsável legal

63 Identificação do órgão homologador

64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14.050.054/0001-76	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SATA LTDA - ME	03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AUGUSTO MOREIRA, 261, APT 201	04 Bairro JARDIM ATLANTIC 3
05 Município Belo Horizonte	06 UF MG	07 CEP 31.555-100	08 CNAE 4212-0/00
09 CNPJ/CEI Tomador/Obra			

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 124.67713.84-0	11 Nome REGINALDO ROSADO DA SILVA	12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua JOSE CORNELIO DOS SANTOS, 852	13 Bairro SANTINHO
14 Município Ribeirão das Neves	15 UF MG	16 CEP 33.855-400	17 CTPS (nº, série, UF) 4212180/00030 - MG
18 CPF 164.421.528-47	19 Data de Nascimento 09/03/1977	20 Nome da Mãe MARIA DE LOURDES P DA SILVA	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado	22 Causa do Afastamento Rescisão Indireta	23 Remuneração Mês Ant. 1.137,40	24 Data de Admissão 02/05/2013	25 Data do Aviso Prévio 17/05/2013	26 Data de Afastamento 17/05/2013	27 Cód. Afastamento RI2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01	31 Código Sindical 00.409.007116-9	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SIND.DOS TRAB.IND.ADM.CONST.CIVIL DE BH REG.METROP		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 16/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	606,61	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 1/12 Avos	94,78	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 1/12 Avos	94,78
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	63,19	69 Aviso Prévio Indenizado	1.137,40
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	94,78	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	94,78	78 Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho	161,13
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	2.347,45

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	171,46	112.2 Prev Social - 13º Salário	15,16
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	186,62
				VALOR LIQUIDO	2.160,83

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
14.050.054/0001-76

02 Razão Social/Nome
CONSTRUTORA SATA LTDA - ME

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
124.67713.84-0

11 Nome
REGINALDO ROSADO DA SILVA

17 CTPS (nº, série, UF)
4212180/00030 - MG

18 CPF
164.421.528-47

19 Data de Nascimento
09/03/1977

20 Nome da Mãe
MARIA DE LOURDES P DA SILVA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão Indireta

24 Data de Admissão
02/05/2013

25 Data do Aviso Prévio
17/05/2013

26 Data de Afastamento
17/05/2013

27 Cód. Afast.
RI2

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 2.160,83, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

____/____/____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
CONSTRUTORA SATA LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14.050.054/0001-76	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SATTA LTDA - ME	04 Bairro JARDIM ATLANTIC 3
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AUGUSTO MOREIRA, 261, APT 201	06 UF MG	07 CEP 31.555-100
05 Município Belo Horizonte	08 CNAE 4212-0/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 201.02366.81-5	11 Nome PEDRO PAULO LOPES FERNANDES	13 Bairro SANTINHO
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua NICODEMOS CELESTINO DA MOTA, 774	15 UF MG	16 CEP 33.855-520
14 Município Ribeirão das Neves	17 CTPS (nº, série, UF) 3939943/00020 - MG	18 CPF 104.039.176-11
19 Data de Nascimento 25/06/1989	20 Nome da Mãe MARIA MADALENA DA SILVA	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado	22 Causa do Afastamento Rescisão Indireta	23 Remuneração Mês Ant. 743,60	24 Data de Admissão 02/05/2013	25 Data do Aviso Prévio 17/05/2013	26 Data de Afastamento 17/05/2013	27 Cód. Afastamento RI2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01	31 Código Sindical 00.409.007116-9	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SIND.DOS TRAB.IND.ADM.CONST.CIVIL DE BH REG.METROP		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 16 dias Salário (líquido de 0 faltas e DSR)	396,59	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 1/12 Avos	61,97	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 1/12 Avos	61,97
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	41,31	69 Aviso Prévio Indenizado	743,60
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	78 Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho	105,34
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.534,72

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	99,64	112.2 Prev Social - 13º Salário	9,91
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	109,55
				VALOR LÍQUIDO	1.425,17

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
14.050.054/0001-76

02 Razão Social/Nome
CONSTRUTORA SATA LTDA - ME

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
201.02366.81-5

11 Nome
PEDRO PAULO LOPES FERNANDES

17 CTPS (nº, série, UF)
3939943/00020 - MG

18 CPF
104.039.176-11

19 Data de Nascimento
25/06/1989

20 Nome da Mãe
MARIA MADALENA DA SILVA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão Indireta

24 Data de Admissão
02/05/2013

25 Data do Aviso Prévio
17/05/2013

26 Data de Afastamento
17/05/2013

27 Cód. Afast.
RI2

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0.00%

30 Categoria do Trabalhador
01

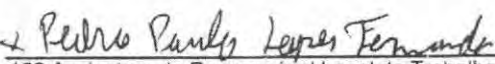
Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.425,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

____/____/____ de _____ de _____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
CONSTRUTORA SATA LTDA

151 Assinatura do Trabalhador


152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14.050.054/0001-76	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SATA LTDA - ME	04 Bairro JARDIM ATLANTICO
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AUGUSTO MOREIRA, 261, APT 201	06 UF MG	07 CEP 31.555-100
05 Município Belo Horizonte	08 CNAE 4212-0/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 201.02367.04-8	11 Nome MARCOS MARINHO DE SOUZA	13 Bairro JARDIM ATLANTICO
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AUGUSTO MOREIRA, 261, APT 201	14 Município Belo Horizonte	15 UF MG
16 CEP 31.555-100	17 CTPS (nº, série, UF) 2951896/00030 - MG	18 CPF 100.076.996-89
19 Data de Nascimento 26/10/1987	20 Nome da Mãe CONCEICAO J MARINHO DE SOUZA	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado	22 Causa do Afastamento Rescisão Indireta	23 Remuneração Mês Ant. 743,60	24 Data de Admissão 02/05/2013	25 Data do Aviso Prévio 17/05/2013	26 Data de Afastamento 17/05/2013	27 Cód. Afastamento RI2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01	31 Código Sindical 00.409.007116-9	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SIND.DOS TRAB.IND.ADM.CONST.CIVIL DE BH REG.METROP		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 16/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	396,59	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 1/12 Avos	61,97	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 1/12 Avos	61,97
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	41,31	69 Aviso Prévio Indenizado	743,60
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	78 Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho	105,34
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.534,72

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	99,64	112.2 Prev Social - 13º Salário	9,91
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	109,55
				VALOR LÍQUIDO	1.425,17

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
14.050.054/0001-76

02 Razão Social/Nome
CONSTRUTORA SATA LTDA - ME

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
201.02367.04-8

11 Nome
MARCOS MARINHO DE SOUZA

17 CTPS (nº, série, UF)
2951896/00030 - MG

18 CPF
100.076.996-89

19 Data de Nascimento
26/10/1987

20 Nome da Mãe
CONCEICAO J MARINHO DE SOUZA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão Indireta

24 Data de Admissão
02/05/2013

25 Data do Aviso Prévio
17/05/2013

26 Data de Afastamento
17/05/2013

27 Cód. Afast.
RI2

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.425,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

____/____/____ de ____ de ____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
CONSTRUTORA SATA LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14.050.054/0001-76	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SATA LTDA - ME	04 Bairro JARDIM ATLANTIC
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AUGUSTO MOREIRA, 261, APT 201	06 UF MG	07 CEP 31.555-100
05 Município Belo Horizonte	08 CNAE 4212-0/00	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 209.97578.90-9	11 Nome RODRIGO MUNIZ DA SILVA	13 Bairro Mantiqueira
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Mônica de Faria, 75	15 UF MG	16 CEP 31.655-320
14 Município Belo Horizonte	17 CTPS (nº, série, UF) 0006336/00149 - MG	18 CPF 107.179.856-10
19 Data de Nascimento 14/07/1989	20 Nome da Mãe RAIMUNDA MUNIZ DA SILVA	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado	22 Causa do Afastamento Rescisão Indireta	23 Remuneração Mês Ant. 743,60	24 Data de Admissão 02/05/2013	25 Data do Aviso Prévio 17/05/2013	26 Data de Afastamento 17/05/2013	27 Cód. Afastamento R12
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01	31 Código Sindical 00.409.007116-9	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SIND.DOS TRAB.IND.ADM.CONST.CIVIL DE BH REG.METROP		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 16/dias Salário (liquido de 0/faltas e DSR)	396,59	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 1/12 Avos	61,97	64.1 13º Salário-Exerc. - /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 1/12 Avos	61,97
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	41,31	69 Aviso Prévio Indenizado	743,60
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	78 Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho	105,34
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.534,72

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	99,64	112.2 Prev Social - 13º Salário	9,91
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	109,55
				VALOR LIQUIDO	1.425,17

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 02 Razão Social/Nome
14.050.054/0001-76 CONSTRUTORA SATA LTDA - ME

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 11 Nome
209.97578-90-9 RODRIGO MUNIZ DA SILVA
17 CTPS (nº, série, UF) 18 CPF 19 Data de Nascimento 20 Nome da Mãe
0006336/00149 - MG 107.179.856-10 14/07/1989 RAIMUNDA MUNIZ DA SILVA

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão Indireta

24 Data de Admissão 25 Data do Aviso Prévio 26 Data de Afastamento 27 Cód. Afast. 29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
02/05/2013 17/05/2013 17/05/2013 RI2 0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.425,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

____/____/____ de ____ de ____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
CONSTRUTORA SATA LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador
Rodrigo Muniz da Silva

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 14.050.054/0001-76	02 Razão Social/Nome CONSTRUTORA SATA LTDA - ME	03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AUGUSTO MOREIRA, 261, APT 201	04 Bairro JARDIM ATLANTICO
05 Município Belo Horizonte	06 UF MG	07 CEP 31.555-100	08 CNAE 4212-0/00
09 CNPJ/CEI Tomador/Obra			

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 164.42563.67-8	11 Nome MARLON FRANCO CIRCUDES	12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua AUGUSTO MOREIRA, 261, AP 201	13 Bairro JD ATLANTICO
14 Município Belo Horizonte	15 UF MG	16 CEP 31.555-100	17 CTPS (nº, série, UF) 3664767/00020 - MG
18 CPF 107.018.656-28	19 Data de Nascimento 06/01/1991	20 Nome da Mãe EUZA GONÇALVES FRANCO CIRCUDES	

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 001 - Contrato de trabalho por prazo indeterminado	22 Causa do Afastamento Rescisão Indireta	23 Remuneração Mês Ant. 743,60	24 Data de Admissão 02/05/2013	25 Data do Aviso Prévio 17/05/2013	26 Data de Afastamento 17/05/2013	27 Cód. Afastamento RI2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00%	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00%	30 Categoria do Trabalhador 01	31 Código Sindical 00.409.007116-9	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 17.434.754/0001-52 SIND.DOS TRAB.IND.ADM.CONST.CIVIL DE BH REG.METROP		

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS

Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 16/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	396,59	51 Comissões	0,00	52 Gratificação	0,00
53 Adic. de Insalubridade %	0,00	54 Adic. de Periculosidade %	0,00	55 Adic. Noturno Horas a %	0,00
56.1 Horas Extras horas a %	0,00	57 Gorjetas	0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60 Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	62 Salário-Família	0,00
63 13º Salário Proporcional 1/12 Apos	61,97	64.1 13º Salário-Exerc. /12 avos	0,00	65 Férias Proporc. 1/12 Apos	61,97
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. / à / /	0,00	68 Terço Constituc. de Férias	41,31	69 Aviso Prévio Indenizado	743,60
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	61,97	78 Adicional por Transferência de Localidade de Trabalho	105,34
		99 Ajuste do saldo devedor	0,00	TOTAL BRUTO	1.534,72

DEDUÇÕES

Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	0,00	101 Adiantamento Salarial	0,00	102 Adiantamento 13º Salário	0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado dias	0,00	112.1 Previdência Social	99,64	112.2 Prev Social - 13º Salário	9,91
114.1 IRRF	0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	109,55
				VALOR LÍQUIDO	1.425,17

TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI
14.050.054/0001-76

02 Razão Social/Nome
CONSTRUTORA SATA LTDA - ME

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP
164.42563.67-8

11 Nome
MARLON FRANCO CIRCUNDES

17 CTPS (nº, série, UF)
3664767/00020 - MG

18 CPF
107.018.656-28

19 Data de Nascimento
06/01/1991

20 Nome da Mãe
EUZA GONÇALVES FRANCO CIRCUNDES

CONTRATO

22 Causa do Afastamento
Rescisão Indireta

24 Data de Admissão
02/05/2013

25 Data do Aviso Prévio
17/05/2013

26 Data de Afastamento
17/05/2013

27 Cód. Afast.
RI2

29 Pensão Alimentícia (%) FGTS
0,00%

30 Categoria do Trabalhador
01

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 1.425,17, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

____/____/____ de ____ de ____

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
CONSTRUTORA SATA LTDA

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações à CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

RECIBO N° VALOR # 65,00 #

Recibí (en) de

a cuenta de SESIONA RENT & LINE RENT

responsable de

o para clareza firmo (amos) o presente.

juiz DE FORA 22 de maio de 2011

Assinatura x Marlon Franco Cirqueira

Nome MARLON FRANK CIRQUEIRA CPF / RG

RECIBO

Nº

VALOR

65,00

Recebi (emos) de

a quantia de

SESSENTA e cinco Reais

correspondente a

DESPESA DE PASSAGEM

e para clareza firmo (amos) o presente.

JUL DE 2017

22 de maio

de 2017

Assinatura

x Rodrigo Muniz da Silva

Nome

RODRIGO MUNIZ DA SILVA CPF / RG

SAC COMISSAO

RECIBO

Nº

VALOR \$ 65,00 \$

Recibo (emissão) de

quantia de SESSENTA e CINCO REAIS

Correspondente a

e para clareza firmo (amos) o presente.

12 de Fev

22 de maio

de 2017

Assinatura

Marcelo Marinho de Sousa

Nome

Marcelo Marinho de Sousa

CPF / RG

LAL 00000000

RECIBO

Nº

VALOR

65,00 \$

Recibo (amos) de

o quantia de SESSENTA e cinco reais

de DEZENZ DE Vinte

e para clareza firmo (amos) o presente.

João de Faria 22 de maio de 2017

Assinatura x Pedro Paulo Lopes Ferreira

Nome PEDRO PAULO LOPES FERREIRA CPF / RG

RECIBO

Nº

VALOR

#65,00 #

Recebi (amos) de

Reinaldo R. de L.

a quantia de

SESSANTA e Cinco Reais

Correspondente a

e para clareza firmo (amos) o presente.

JUL DE Jun 22 de maio de 2017

Assinatura

Reinaldo R. de L.

Nome

REINALDO R. DE L. CPF / RG

RECIBO Nº _____ VALOR **# 50,00 #**

Recebi (emos) de **TRATADO ENFERMARIA LTDA.**

a quantia de **cinquenta reais**

Correspondente a **despesa com viagem**

e para clareza firmo (amos) o presente,
24 de **março** de **2013**

Assinatura **X** **João Raimundo da Silva**

Nome **JOÃO RAIMUNDO DA SILVA** CPF / RG _____

SAC DOMINOS

RECIBO Nº _____ VALOR **# 25,00 #**

Recebi (emos) de **TRATADO ENFERMARIA LTDA**

a quantia de **vinte e cinco reais**

Correspondente a **A DESPESA DE VIAGEM**

e para clareza firmo (amos) o presente,
24 de **março** de **2013**

Assinatura **X** **João Raimundo da Silva**

Nome **JOÃO RAIMUNDO DA SILVA** CPF / RG _____

SAC DOMINOS

RECIBO Nº VALOR \$25,00

Recebi (emos) de TAREE EXATAMLA LDA

a quantia de VINTE E CINCO REAIS

Correspondente a A DESPESAS COM VIBRATOR

e para clareza firmo (amos) o presente,
JUL 25 DE 2013 25 de março de 2013

Assinatura X Eduardo dos Santos
Nome KLETON R. dos Santos CPF / RG

RECIBO Nº VALOR \$25,00

Recebi (emos) de TAREE EXATAMLA LDA.

a quantia de VINTE E CINCO REAIS

Correspondente a DESPESAS COM VIBRATOR

e para clareza firmo (amos) o presente,
JUL 25 DE 2013 25 de março de 2013

Assinatura X Salvo Junior Martiniano
Nome FABILO JONILDE MARTINIANO CPF / RG

RECIBO Nº

VALOR \$25,00

Recebi (emos) de TAREE EXATAMLA LDA

a quantia de VINTE E CINCO REAIS

Correspondente a A DESPESAS COM VIBRATOR

e para clareza firmo (amos) o presente,
JUL 25 DE 2013 25 de março de 2013

Assinatura X Robert Agostinho Martins
Nome ROBERT AGOSTINHO MARTINS CPF / RG

RECIBO Nº

VALOR \$25,00

Recebi (emos) de TAREE EXATAMLA LDA.

a quantia de VINTE E CINCO REAIS

Correspondente a DESPESAS COM VIBRATOR.

e para clareza firmo (amos) o presente,
JUL 25 DE 2013 25 de março de 2013

Assinatura X Ramon Paulo da Silva
Nome RAMON PAULO DA SILVA CPF / RG

RECIBO Nº 2510 VALOR R\$ 25,00

Recebi (emos) de PARTE EXATAMENTE DDA
a quantia de PARTE E CINCO REAIS

Correspondente a DESPESAS COM VIAGEM

para clareza firmo (amos) o presente.
FUIL DE POZA 25 de março de 2013

Assinatura X Marcelo Marques dos Santos
Nome MARCELO MARQUES DOS SANTOS CPF / RG

RECIBO Nº 2510 VALOR R\$ 25,00

Recebi (emos) de PARTE EXATAMENTE DDA
a quantia de PARTE E CINCO REAIS

Correspondente a A DESPESAS COM VIAGEM

para clareza firmo (amos) o presente.
FUIL DE POZA 25 de março de 2013

Assinatura X Marcelo Marques dos Santos
Nome MARCELO MARQUES DOS SANTOS CPF / RG

RECIBO Nº 2510 VALOR R\$ 25,00

Recebi (emos) de PARTE EXATAMENTE DDA
a quantia de PARTE E CINCO REAIS

Correspondente a DESPESAS COM VIAGEM

para clareza firmo (amos) o presente.
FUIL DE POZA 25 de março de 2013

Assinatura X Marcelo Marques dos Santos
Nome MARCELO MARQUES DOS SANTOS CPF / RG

RECIBO Nº 2510 VALOR R\$ 25,00

Recebi (emos) de PARTE EXATAMENTE DDA
a quantia de PARTE E CINCO REAIS

Correspondente a DESPESAS COM VIAGEM

para clareza firmo (amos) o presente.
FUIL DE POZA 25 de março de 2013

Assinatura X Marcelo Marques dos Santos
Nome MARCELO MARQUES DOS SANTOS CPF / RG

Tratenge

Construindo qualidade



TRATENGE Engenharia Ltda.

Rua Matias Cardoso, 145 - Santo Agostinho

PABX: (31) 3253 4000 - CEP 30170-050

Belo Horizonte/MG CNPJ 06.098.460/0002-61

Insc. Esl. 001.093.919-0087

RECIBO

R\$ 400,00

Recebi(emos) da TRATENGE LTDA., a importância supra de

(quatrocentos reais)

referente a PLANTAMENTO DE GALVÃO

Para maior clareza, firmo(amos) o presente.

CUIZ DE FORA - MG, 22 de MARÇO de 2013

Nome: LEO PEREIRA DE CARVALHO

Endereço: _____

NPJ/CPF: 065.957.293-18

ASSINATURA Leo Pereira de Carvalho

RECIBO Nº _____

VALOR

#350,00

TRATENGE ENGENHARIA LTDA

PEREIRA & ENGENHARIA PEREIRA

DEBENT com VIAJEM

Para clareza firmo(amos) o presente.

25 de MARÇO de 2013

2013

x Leo Pereira de Carvalho

Tratenge
Construindo qualidade



TRATENGE Engenharia Ltda.

Rua Matias Cardoso, 145 - Santo Agostinho
PABX: (31) 3253 4000 - CEP 30170-050
Belo Horizonte/MG CNPJ 06.098.460/0002-61
Insc. Esl. 001.093.919-0087

RECIBO

R\$ 400,00

Recebi(emos) da TRATENGE LTDA., a importância supra de

Reais

QUATROCENTOS

referente a ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

para maior clareza, firmo(amos) o presente.

CUIZ DE FORA - MG 22 de MARÇO de 2013

Nome: DOMINGOS VILHA DE CARVALHO

Endereço:

NPJ/CPF: 060.467.053.20

ASSINATURA X Domingos Vilha de Carvalho

RECIBO

VALOR

R\$ 350,00

TRATENGE Engenharia Ltda
TRATAMENTO e Engenharia Reais

A DESPESA com viagem

para maior clareza, firmo(amos) o presente.

CUIZ DE FORA

25

março

2013

Assinatura X Domingos Vilha de Carvalho

Tratenge
Construindo qualidade



TRATENGE Engenharia Ltda.

Rua Matias Cardoso, 145 - Santo Agostinho
PABX: (31) 3253 4000 - CEP 30170-050
Belo Horizonte/MG CNPJ 06.098.460/0002-61
Insc. Esl. 001.093.919-0087

RECIBO

Recebi(emos) da TRATENGE LTDA., a importância supra de R\$ 400,00

(QUATROCENTOS REAIS)

referente a adiantamento de aluguel

para maior clareza, firmo(amos) o presente.

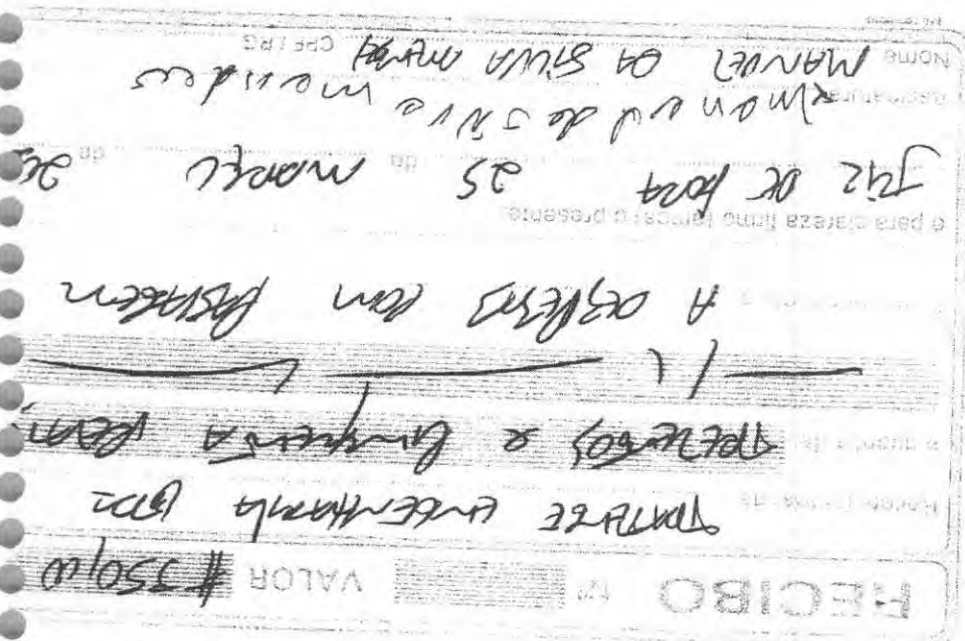
CUIZ DE FORA - MG, 22 de março de 2013

Nome: MANUEL DA SILVA MENEZES

Endereço: _____

NPJ/CPF: 013.717.087-46

ASSINATURA Manuel da Silva Menezes



Tratenge
Construindo qualidade



TRATENGE Engenharia Ltda.

Rua Matias Cardoso, 145 – Santo Agostinho
PABX: (31) 3253 4000 - CEP 30170-050
Belo Horizonte/MG CNPJ 06.098.460/0002-61
Insc. Esl. 001.093.919-0087

RECIBO

R\$ 400,00

Recebi(emos) da TRATENGE LTDA., a importância supra de QUATROCENTOS REAIS

referente a adiantamento de salário

para maior clareza, firmo(amos) o presente.

UIZ DE FORA - MG, 22 de maio de 2013

Nome: REGINALDO COSTA SANTOS

Endereço: _____

NPJ/CPF: 870.529.383-91

SSINATURA x Reginaldo Costa Santos

RECIBO Nº _____ VALOR R\$ 450,00

Recebi(emos) da TRATENGE Engenharia Ltda.

por quatrocentos e cinquenta reais

A despesa com viagem

para clareza firmo(amos) o presente.

JUIZ DE FORA 25 de maio de 2013

x Reginaldo Costa Santos

Nome REGINALDO COSTA SANTOS CPF/RG _____

pl/matanhmd



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO III

**CÓPIAS DOS SEGUROS DESEMPREGOS DE TRABALHADORES
RESGATADOS**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91377

2	NOME DO DISPENSADO	WILLIAMY FELIX DE ANDRADE SILVA		
3	APELIDO			
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO
		06	05	1993
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA DA CONCEIÇÃO F DE ANDRADE SILVA		
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC.)	ZONA RURAL		
7	PONTO DE REFERÊNCIA	LOCALIDADE DE MORRO REDONDO		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	UF	MUNICÍPIO
			PI	COVARAS
9	ESTADO CIVIL	SOLTEIRO		
10	RAÇA	P. I. CAMPO MAIOR		
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	NOME PARA CONTATO	ESTADO CIVIL
	06	99307062		SOLTEIRO
12	PIS/PASEP	CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	RAÇA	ESTADO CIVIL
	20941084048	NÚMERO	PI	SOLTEIRO
13	SEXO	GRAU DE INSTRUÇÃO	RAÇA	ESTADO CIVIL
	1-MAS 2-FEM 3	4	PI	SOLTEIRO

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR				
20	TÍPICO INSCRIÇÃO	1-CNPI	2-CE	3
21	CNPJ/CEI	16888542000582		
22	ATIV. ECONÔMICA	4320400		
23	CBO	OCUPAÇÃO	SERVENTE DE OBRAS	
24	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	MES
	03/12/2012	13/03/2013	03	03
25	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	ÚLTIMO SALÁRIO	
26	BANCO	AGÊNCIA	95260	
PRETENSÃO PROFISSIONAL				
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA			
30	EXP. O/CTPS EM MESES	31	EXP. S/CTPS EM MESES	
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA			

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	CODIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO
	15	03	2013		
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA				

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometo a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

5002 DE FORO 15/ 03 / 2013

LOCAL E DATA

Williamy Felix de Andrade Silva

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91378

2 NOME DO DISPENSADO **MARCELO SILVA SOUSA**

3 APELIDO **MARCELINHO**

4 DATA NASC. DIA MÊS ANO **07 05 1984**

5 NOME DA MÃE DO DISPENSADO **MARIA DA SILVA SOUSA**

6 ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) **RUA DA LIBERDADE**

7 PONTO DE REFERÊNCIA **PERTO DO SUPERMERCADO SANTA RITA**

8 CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA

9 UF **MA** 10 MUNICÍPIO **SANTARITA** BAIRRO **CENTRO**

11 DDD **983** TELEFONE PARA CONTATO **1274857** 12 NOME PARA CONTATO **LOREVAL**

13 ESTADO CIVIL **S-SOLTEIRO** C-CASADO O-OUTROS **S**

14 PIS/PASEP

15 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO **0000906** SÉRIE **040** UF **MA**

16 RAÇA

17 UF E MUNICÍPIO NATURAL **MA ITAPECURU MIRIM**

18 SEXO 1-MAS 2-FEM **1** 19 GRAU DE INSTRUÇÃO **2**

20 DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

21 TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI **1** CNPJ/CEI **16888542000182**

22 ATIV. ECONÔMICA DV **4120400**

23 CBO OCUPAÇÃO

24 DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO **03 12 2012** 25 DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO **13 03 2013** 26 QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO **03** 27 MÊS **03** ÚLTIMO SALÁRIO **952,00**

28 DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

29 PRETENSÃO PROFISSIONAL OCUPAÇÃO PRETENDIDA

30 EXP. C/CTPS EM MESES 31 EXP. S/CTPS EM MESES

32 FORMAÇÃO PRETENDIDA

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO **15 03 2013** CÓDIGO DE DISPENSA **01** MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)

NÚMERO DO POSTO INSCRIÇÃO AUTORIZADA

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

SUIZ DE FORA 15 / 03 / 2013
LOCAL E DATA

Marcelo Silva Sousa
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91379

2	NOME DO DISPENSADO														
JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA															
3	APELIDO														
RIBA															
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA															
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)														
LOCALIDADE DE MORRO REDONDO															
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
PERTO DA CASA DA MARIA ANTONIA															
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA										8	CEP				
										9	UF	10	MUNICÍPIO	BAIRRO	
										9	PJ	10	COIVARA	ZONA RURAL	
11	DDD					TELEFONE PARA CONTATO					NOME PARA CONTATO				
86					93307062										
14	PIS/PASEP					CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL					ESTADO CIVIL				
					NÚMERO SÉRIE UF					S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS					
					15 0033074023 PJ					13 S					
										16 RAÇA					
										17 UF E MUNICÍPIO NATURAL					
										17 PJ ALTO MONTE					
18	SEXO					19					GRAU DE INSTRUÇÃO				
1-MAS 2-FEM					1					3					

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																									
20	TIPO INSCRIÇÃO					1-CNPJ 2-CEI					21 CNPJ/CEI					22 ATIV. ECONÔMICA DV									
					1					16888542000182					4120400										
23	CBO					OCUPAÇÃO																			
					SERVENTE DE OBRAS																				
24	DATA ADMISSÃO					DATA DEMISSÃO					QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO					MÊS					ÚLTIMO SALÁRIO				
DIA MÊS ANO					DIA MÊS ANO					02					27					952.60					
22 03 2013					13 03 2013																				
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO					NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA																			
BANCO AGÊNCIA DV																									

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
OCUPAÇÃO PRETENDIDA															
29															
30	EXP. C/ CTPS EM MESES					31					EXP. S/ CTPS EM MESES				
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO					DIA MÊS ANO					CÓDIGO DE DISPENSA					MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO DO CANCELAMENTO)				
					15 03 2013					01					01				
NÚMERO DO POSTO					INSCRIÇÃO AUTORIZADA														
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO																			

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

SUIZ DE FORA 15 / 03 / 2013
LOCAL E DATA

JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91515

2	NOME DO DISPENSADO MARCELO MARQUES DOS SANTOS														
3	APELIDO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 17 02 1971														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO ALMEZINDA MARQUES DOS SANTOS														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA FRANCISCO ALVARES VIEIRA, Nº 232														
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	UF MG														
10	MUNICÍPIO PIRAÚBA														
11	BAIRRO PIRAUDINHA														
12	DDD TELEFONE PARA CONTATO 3 2 9 8 0 6 7 7 4 2														
13	NOME PARA CONTATO														
14	PIS/PASEP 1 2 4 1 1 5 4 9 3 9 5														
15	CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 2 5 8 9 9 0 5 8 MG														
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL MG ASTOLFO PUIRA														
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 2														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI														
21	CNPJ/CEI 0 6 0 9 8 4 6 0 0 0 0 1 8 0														
22	ATIV. ECONÔMICA DV 4 2 1 1 0 1														
23	CBO OCUPAÇÃO PEDREIRO														
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 2 6 0 2 2 0 1 3														
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 2 1 0 3 2 0 1 3														
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 0 1														
27	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 0 3 1 3 9 9 , 2 0														
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
30	EXP. C/ CTPS EM MESES														
31	EXP. S/ CTPS EM MESES														
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 2 5 0 3 2 0 1 3	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DE CANCELAMENTO CÓDIGO 0 2 8 1 7 7
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA 0 2 8 1 7 7	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUIZ DE FORA, 25/03/2013
LOCAL E DATA

Marcelo Marques dos Santos
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91498

2	NOME DO DISPENSADO	RAMON PAULO DA SILVA OLIVEIRA								
3	APELIDO	NEBÃO								
4	DATA NASC.	29 09 1988								
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	REGINA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA								
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA 68								
7	PONTO DE REFERÊNCIA	PRAÇA DE PIRABINHA								
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	9	UF	10	MUNICÍPIO	BAIRRO				
8	CEP	9	MG	10	PIRABUA	PIRABINHA				
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	12	NOME PARA CONTATO	13	ESTADO CIVIL	14	RAÇA	15	UF E MUNICÍPIO NATURAL
11	32	35932340	12	REGINA	13	S-SOLTEIRO	14	NEGRA	15	MG GUARANI
14	PIS/PASEP	15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	16	RAÇA	17	UF E MUNICÍPIO NATURAL			
14	16535416039	15	17551 147MG	16	NEGRA	17	MG GUARANI			
18	SEXO	19	GRAU DE INSTRUÇÃO							
18	1-MAS 2-FEM 1	19	4							

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR		21	CNPJ/CEI	22	ATIV. ECONÔMICA			
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1	21	06098460000180	22	412040			
23	CBO	OCUPAÇÃO	PEDREIRO					
24	DATA ADMISSÃO	25	DATA DEMISSÃO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO
24	05 03 2013	25	21 03 2013	26	01	27	03	1399 20
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA						
28	BANCO AGÊNCIA DV							
PRETENSÃO PROFISSIONAL		CBO						
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	MECANICO/MONTADOR						
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31	EXP. S/ CTPS EM MESES	CBO				
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA							

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	25 03 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	028177	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

Claudio Secchin

Auditor Fiscal do Trabalho

POLEGAR DIREITO

CIF 0281-7 MAT 1187604

JUIZ DE FORA, MG 25 03 2013
LOCAL E DATA

Ramon Paulo da Silva Oliveira
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91519

2	NOME DO DISPENSADO	LUIZ FERNANDO FRAGA DE ALMEIDA									
3	APELIDO	DA GATA									
4	DATA NASC.	17/09/1975									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARLENE FRAGA DE ALMEIDA									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC.)	R. REX JONAS RODRIGUES VIGENTE 308-B									
7	PONTO DE REFERÊNCIA	B. PIRARAUBINHA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA										
9	UF	MG									
10	MUNICÍPIO	PIRARAUBA									
11	DDD	032									
12	TELEFONE PARA CONTATO	9994958									
13	NOME PARA CONTATO	PRIO PRIO									
14	PIS/PASEP	12398856108									
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO	55759									
16	SÉRIE	0058									
17	UF	MG									
18	SEXO	1-MAS 2-FEM 1									
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	2									

20	DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR										
21	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI 1									
22	CNPJ/CEI	16888542000182									
23	CBO	717020									
24	Ocupação	SERVENTE PEDREIRO									
25	DATA ADMISSÃO	05/03/2013									
26	DATA DEMISSÃO	21/03/2013									
27	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	16 DIAS									
28	MÊS	03									
29	ÚLTIMO SALÁRIO	95260									
30	DOMICÍLIO BANCÁRIO										
31	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA										

32	PRETENSÃO PROFISSIONAL										
33	Ocupação pretendida	PEDREIRO									
34	EXP. C/ CTPS EM MESES										
35	EXP. S/ CTPS EM MESES										
36	FORMAÇÃO PRETENDIDA										

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

37	DATA DE PREENCHIMENTO	25/03/2013									
38	CÓDIGO DE DISPENSA										
39	NÚMERO DO POSTO										
40	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	028177									
41	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)										
42	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	Cláudio Secchin									

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

Cláudio Secchin
Auditor Fiscal do Trabalho
C/EF 028 1 MAT 1187604

JU 12 FORA/46 125/3/2013
LOCAL E DATA

Luiz Fernando Fraga de Almeida
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91500

2	NOME DO DISPENSADO	GENILSON DOS REIS OLIVEIRA	
3	APELIDO	GÊ	
4	DATA NASC.	22 08 1986	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	LUIZIA PIRES DOS REIS OLIVEIRA	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA ELSON 106 CASA	
7	PONTO DE REFERÊNCIA	BAR E LANCHONETE DO MENE	
8	CEP	-	
9	UF	10	MUNICÍPIO
11	DDD	12	TELEFONE PARA CONTATO
13	ESTADO CIVIL	14	RAÇA
15	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS	16	UF E MUNICÍPIO NATURAL
17	RAÇA	18	UF E MUNICÍPIO NATURAL
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	20	TIPO INSCRIÇÃO
21	CNPJ/CEI	22	ATIV. ECONÔMICA
23	CBO	24	DATA ADMISSÃO
25	DATA DEMISSÃO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
27	MÊS	28	ÚLTIMO SALÁRIO
29	EXP. C/CTPS EM MESES	30	EXP. S/CTPS EM MESES
31	FORMAÇÃO PRETENDIDA	32	FORMAÇÃO PRETENDIDA

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO	21	CNPJ/CEI
22	ATIV. ECONÔMICA	23	CBO
24	DATA ADMISSÃO	25	DATA DEMISSÃO
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	27	MÊS
28	ÚLTIMO SALÁRIO	29	EXP. C/CTPS EM MESES
30	EXP. S/CTPS EM MESES	31	FORMAÇÃO PRETENDIDA
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	33	FORMAÇÃO PRETENDIDA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	30	EXP. C/CTPS EM MESES
31	EXP. S/CTPS EM MESES	32	FORMAÇÃO PRETENDIDA
33	FORMAÇÃO PRETENDIDA	34	FORMAÇÃO PRETENDIDA

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

35	DATA DE PREENCHIMENTO	36	CÓDIGO DE DISPENSA
37	NÚMERO DO POSTO	38	INSCRIÇÃO AUTORIZADA
39	DATA DE PREENCHIMENTO	40	CÓDIGO DE DISPENSA
41	NÚMERO DO POSTO	42	INSCRIÇÃO AUTORIZADA

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

Claudio Secchin

Auditor Fiscal do Trabalho

CIF 02817-7 MAT 1187604

POLEGAR DIREITO

JUA DE FORA, MG 25, 03 2013

LOCAL E DATA

Genilson dos Reis Oliveira

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91521

2	NOME DO DISPENSADO	MARCO MEDEIROS	
3	APELIDO		
4	DATA NASC.	27/06/1970	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	TEREZINHA DE FARIAS MEDEIROS	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA CORONEL JOÃO VICENTE RODRIGUES 87V	
7	PONTO DE REFERÊNCIA	CRSA MERCADO FA M EUNDES	
8	CEP		
9	UF	10	MUNICÍPIO
11	DDD	12	TELEFONE PARA CONTATO
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS	
14	PIS/PASEP	15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
16	RAÇA	17	UF E MUNICÍPIO NATURAL
18	SEXO	19	GRAU DE INSTRUÇÃO

20	DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR	21	CNPJ/CEI
22	TIPO INSCRIÇÃO	23	CBO
24	DATA ADMISSÃO	25	DATA DEMISSÃO
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	27	MÊS
28	ÚLTIMO SALÁRIO	29	DOMICÍLIO BANCÁRIO

30	PRETENSÃO PROFISSIONAL	31	EXP. C/ CTPS EM MESES
32	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	33	EXP. S/ CTPS EM MESES
34	FORMAÇÃO PRETENDIDA	35	CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

36	DATA DE PREENCHIMENTO	37	CÓDIGO DE DISPENSA
38	NÚMERO DO POSTO	39	INSCRIÇÃO AUTORIZADA
40	MOTIVO DO CANCELAMENTO	41	CÓDIGO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

10/7 DE FCA, m6 25/03 12013
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 02817-7 MAT 1137604
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91517

2	NOME DO DISPENSADO		JOAO BOSCO LUIZ CLAUDIO NO	
3	APELIDO			
4	DATA NASC.		20/11/1964	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO		ALZIRA LUIZ CLAUDIO NO	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)		RUA TANGONHANHA 592 CASA	
7	PONTO DE REFERÊNCIA			
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA		CEP	
9	UF		MG	
10	MUNICÍPIO		PIRANHA	
11	DDD		32	
12	TELEFONE PARA CONTATO		25 732750	
13	NOME PARA CONTATO		O PROPRIO	
14	PIS/PASEP		10866696609	
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL		NÚMERO 39496 SÉRIE 611116	
16	PAGA		ZAROA	
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL		MG PIRANHA	
18	SEXO		1-MAS 2-FEM 1	
19	GRAU DE INSTRUÇÃO		2	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR	
20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1
21	CNPJ/CEI 06098460000180
22	DT. ECONÔMICA DV 9/12/04
23	CBO OCUPAÇÃO SERVENTE
24	DATA ADMISSÃO DIA 05 MÊS 03 ANO 2013
25	DATA DEMISSÃO DIA 21 MÊS 03 ANO 2013
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 01
27	MÊS 03
28	ÚLTIMO SALÁRIO 952,60
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA

PRETENSÃO PROFISSIONAL	
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA
30	EXP. C/ CTPS EM MESES
31	EXP. S/ CTPS EM MESES
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	25/03/2013	CÓDIGO DE DISPENSA		MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA	028177	ASSINATURA DO TRABALHADOR	
			ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JOAO BOSCO LUIZ CLAUDIO NO 25/03/2013
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91475

2	NOME DO DISPENSADO	ROBERT AGOSTINHO MARTINS														
3	APELIDO	CRIGLO														
4	DATA NASC.	DIA			MÊS			ANO								
		17			09			1989								
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	JANDIRA CEZARIO AGOSTINHO MARTINS														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO. ETC)	RUA VAZ DEMAR FERREIRA MARTINS, 89														
7	PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
9	UF	MG														
10	MUNICÍPIO	PIRAUBA														
11	BAIRRO	PIRABUHA														
12	CEP															
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS S														
14	DDI TELEFONE PARA CONTATO	3298608859														
15	NOME PARA CONTATO															
16	PIS/PASEP	16535433421														
17	CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO SÉRIE UF 62823 153MG														
18	SEXO	1-MAS 2-FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	5														

20	DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
21	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI 1														
22	CNPJ/CEI	06098460000180														
23	ATIV. ECONÔMICA	412640														
24	CBO	SERVENTE														
25	OCUPAÇÃO															
26	DATA ADMISSÃO	DIA			MÊS			ANO								
		05			03			2013								
27	DATA DEMISSÃO	DIA			MÊS			ANO								
		21			03			2013								
28	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	01														
29	MÊS	03														
30	ÚLTIMO SALÁRIO	952,60														
31	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO AGÊNCIA DV														
32	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA															
33	PRETENSÃO PROFISSIONAL															
34	OCUPAÇÃO PRETENDIDA															
35	EXP. C/ CTPS EM MESES	31														
36	EXP. S/ CTPS EM MESES															
37	FORMAÇÃO PRETENDIDA	ARMADOR														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

38	DATA DE PREENCHIMENTO	DIA			MÊS			ANO								
		25			03			2013								
39	CÓDIGO DE DISPENSA															
40	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	028177														
41	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)															
42	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO															

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

J. F.

25/03/2013
LOCAL E DATA

x Robert Agostinho Martins
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91518

2	NOME DO DISPENSADO KLEYDMAR DOS SANTOS GOMES									
3	APELIDO KLEYD									
4	DATA NASC. 30/03/1984									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO WILMADOS SANTOS GOMES									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA VEREADOR JOÃO TOLEDO FURTADO 131									
7	PONTO DE REFERÊNCIA CASA ORÇOME DO BAIRO PIRABUNHA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA DO STO DE SAUDE									
9	CEP 119									
10	MUNICÍPIO DISTRITO PIRABUNHA									
11	DDD 32									
12	TELEFONE PARA CONTATO 99943271									
13	NOME PARA CONTATO O PROPRIO									
14	PIS/PASEP 20357983623									
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO 51226									
16	SÉRIE 129MG									
17	RAÇA BRANCA									
18	UF E MUNICÍPIO NATURAL MG GUARANI									
19	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS C									
20	SEXO 1-MAS 2-FEM 1									
21	GRAU DE INSTRUÇÃO 4									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR										
22	TIPO INSCRIÇÃO 1									
23	CNPJ/CEI 06098460000180									
24	ATIV. ECONÔMICA 412090									
25	CBO FEDREIRO									
26	OCUPAÇÃO FEDREIRO									
27	DATA ADMISSÃO 26/02/2013									
28	DATA DEMISSÃO 21/03/2013									
29	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 02									
30	MÊS 03									
31	ÚLTIMO SALÁRIO 139920									
32	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV									
33	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA									

PRETENSÃO PROFISSIONAL										
34	OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
35	CBO									
36	EXP. Q/ CTPS EM MESES									
37	EXP. S/ CTPS EM MESES									
38	FORMAÇÃO PRETENDIDA									
39	CBO									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

40	DATA DE PREENCHIMENTO 25/03/2013									
41	CÓDIGO DE DISPENSA									
42	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)									
43	NÚMERO DO POSTO									
44	INSCRIÇÃO AUTORIZADA 028177									
45	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO Cláudio Secchin Auditor Fiscal do Trabalho CIF 0281-7 MAT 118704									

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

JUIZ DE FORA, MG 25, 03 2013
LOCAL E DATA

Kleydmar dos Santos Gomes
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91516

2	NOME DO DISPENSADO														
FABIO MADEIRA DA SILVA															
3	APELIDO														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
EMILIANA MADEIRA DA SILVA															
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)														
RUA EUCLIDES PEZARINI N215 BLA, 202															
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA										8	CEP				
										9	UF	10	MUNICÍPIO	BAIRRO	
										9	MG	10	S. F.	S. PEDRO.	
11	DDD					TELEFONE PARA CONTATO					NOME PARA CONTATO				
32					99936218										
14	PIS/PASEP					CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL					ESTADO CIVIL				
12704439348					NÚMERO SÉRIE UF					S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS					
					15 0561915080MG					13 C					
16	RAÇA					UF E MUNICÍPIO NATURAL									
					17 MG GUARANI										
18	SEXO					GRAU DE INSTRUÇÃO									
1-MAS 2-FEM 1					7										

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																				
20	TIPO INSCRIÇÃO					1-CNPJ 2-CEI					21 CNPJ/CEI					22 ATIV. ECONÔMICA DV				
										06098460800180					421101					
23	CBO					OCUPAÇÃO														
					ENCARREGADO.															
24	DATA ADMISSÃO					DATA DEMISSÃO					QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO					MÊS ÚLTIMO SALÁRIO				
DIA MÊS ANO					DIA MÊS ANO					01					03-2200.00					
25022013					21032013															
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO					NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														
BANCO AGÊNCIA DV																				

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
OCUPAÇÃO PRETENDIDA															
30	EXP. C/ CTPS EM MESES					31 EXP. S/ CTPS EM MESES									
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														
TEC. EDIFICAÇÕES															

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO					CÓDIGO DE DISPENSA					MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)				
25032013														
NÚMERO DO POSTO					INSCRIÇÃO AUTORIZADA					ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO				
					028177					Cláudio S. F. de Almeida				

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
- II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
- III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
- IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
- V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

S.F.

25/03/2013

LOCAL E DATA

Assinatura do Trabalhador Resgatado

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 46098

2	NOME DO DISPENSADO	FABIO JUNIOR MARTINS PINTO									
3	APELIDO	BUDU									
4	DATA NASC.	01/01/1987									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS PINTO									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	AV. PROGRESSO Nº. 190									
7	PONTO DE REFERÊNCIA	GRUPO ESCOLAR LAFAETE MAURICIO GOMES									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	9	UF	10	MUNICÍPIO	11	Bairro				
		MG		PARAIBA		PROB'NHA					
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	12	NOME PARA CONTATO	13	ESTADO CIVIL	14	RAÇA	15	UF E MUNICÍPIO NATURAL	
	032	99244245		PROPRIO		S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS		BRANCA		MG GUARANI	
16	PIS/PASEP	17	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO	18	SÉRIE	19	UF	20	RAÇA	21	UF E MUNICÍPIO NATURAL
	20069429868		32838		147		MG		BRANCA		MG GUARANI
22	SEXO	23	GRAU DE INSTRUÇÃO	24	1-MAS 2-FEM	25	1	26	3	27	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
28	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	29	CNPJ/CEI	30	ATIV. ECONÔMICA DO								
					06098460000180		21/2040								
31	CBO	32	OCUPAÇÃO	33	DATA ADMISSÃO	34	DATA DEMISSÃO	35	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	36	MÊS	37	ÚLTIMO SALÁRIO		
			SERVENTE		26/02/2013		21/03/2013		01		03		952,60		
38	DOMICÍLIO BANCÁRIO	39	AGÊNCIA	40	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	41	DATA ADMISSÃO	42	DATA DEMISSÃO	43	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	44	MÊS	45	ÚLTIMO SALÁRIO

PRETENSÃO PROFISSIONAL							
46	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	47	CBO				
48	EXP. C/ CTPS EM MESES	49	EXP. S/ CTPS EM MESES	50	FORMAÇÃO PRETENDIDA	51	CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

52	DATA DE PREENCHIMENTO	53	CÓDIGO DE DISPENSA	54	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	25/03/2013				
55	NÚMERO DO POSTO	56	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	57	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO
			028177		Claudio Secchi

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUIZ DE FORA, MG 25/03/2013

LOCAL E DATA

Fabio Junior Martins Pinto

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91499

2	NOME DO DISPENSADO			REGINALDO COSTA SANTOS		
3	APELIDO			MARANHÃO		
4	DATA NASC.			09/10/1977		
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO			MARCELA TOJÉ SILVA COSTA		
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)			RUA CONDOMÍNIO PEDROSA VILA B CASA 127		
7	PONTO DE REFERÊNCIA			EMPRESA FUTURO ACADEMIA BODY PLANET		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA			CEP		
9	UF			RJ		
10	MUNICÍPIO			R. DE JAMRO FREITAS		
11	DDD			TELEFONE PARA CONTATO		
12	NOME PARA CONTATO			ESTADO CIVIL		
13	S-SOLTEIRO C-CASADO C-OUTROS			5		
14	PIS/PASEP			12768941621		
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL			NÚMERO		
16	SÉRIE			13425		
17	RAÇA			NEGRA		
18	UF E MUNICÍPIO NATURAL			MA JANA RITA		
19	SEXO			1-MAS 2-FEM		
20	GRAU DE INSTRUÇÃO			4		

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR			
21	TIPO INSCRIÇÃO		
22	1-CNPJ 2-CEI		
23	CBO		
24	OCUPAÇÃO		
25	SERVENTE		
26	DATA ADMISSÃO		
27	DATA DEMISSÃO		
28	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO		
29	MÊS		
30	ÚLTIMO SALÁRIO		
31	DOMICÍLIO BANCÁRIO		
32	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA		

PRETENSÃO PROFISSIONAL		
OCUPAÇÃO PRETENDIDA		
PEDREIRO / SOLDADOR		
EXP. C/ CTPS EM MESES		
EXP. S/ CTPS EM MESES		
FORMAÇÃO PRETENDIDA		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	25/03/2013	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	028/77	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

Claudio Secchin
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 0281-7 MAT 118760-4

Reginaldo Costa Santos
LOCAL E DATA

Reginaldo Costa Santos
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 46100

2	NOME DO DISPENSADO													
DOMINGOS VIEIRA DE CARVALHO														
3	APELIDO													
DADO														
4	DATA NASC.													
4/10/1992														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO													
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)													
MORRO DA ARARA														
7	PONTO DE REFERÊNCIA													
BARRIO DO MUDECO														
CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA								8	CEP	9	UF	10	MUNICÍPIO	BAIRRO
										PE	COVARAS	MORRO DA ARARA		
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO				NOME PARA CONTATO				13	ESTADO CIVIL			
86951	2582242				O. PROPRIO				S-SOLTEIRO	C-CASADO O-OUTROS S				
14	PIS/PASEP				CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL				16	RAÇA		UF E MUNICÍPIO NATURAL		
				NÚMERO SÉRIE UF				BRANCA	PE		CAMPO MAIOR			
17	SEXO		1-MAS 2-FEM		19	GRAU DE INSTRUÇÃO								
1				5										

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR													
20	TIPO INSCRIÇÃO		1-CNPIJ	2-CEI	21	CNPJ/CEI				22	ATIV. ECONÔMICA		
		1		06098460000180		412040							
23	CBO		OCUPAÇÃO										
		SERVENTE											
24	DATA ADMISSÃO			DATA DEMISSÃO			QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO			MÊS		ÚLTIMO SALÁRIO	
DIA MÊS ANO			DIA MÊS ANO			01			03		95260		
20022013			21032013										
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO		NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA										
BANCO AGÊNCIA													

PRETENSÃO PROFISSIONAL										
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
TÉCNICO ELETRICISTA										
30	EXP. Q/CTPS EM MESES		31		EXP. S/CTPS EM MESES					
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO		DIA MÊS ANO		CÓDIGO DE DISPENSA		MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
25032013							
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA		ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO			
		028177		Cláudio Secchin			

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

Cláudio Secchin
Auditor Fiscal do Trabalho
CIF 028177 MAT 1187604

JOIÃO DE FORA, 25 03 2013
LOCAL E DATA

Domingos Vieira de Carvalho
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 46099

2	NOME DO DISPENSADO	MANUEL DA SILVA MENDES									
3	APELIDO										
4	DATA NASC.	05/06/1964									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	IZABEL DA CONCEIÇÃO SILVA									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	DO VOA DO DO VARZEA II									
7	PONTO DE REFERÊNCIA	CAV A A 100 MTS DO POSTO DE SAÚDE									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA										
9	CEP										
10	UF	PI									
11	MUNICÍPIO	ARIPARI									
12	BAIRRO	VARZEA II									
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS C									
14	DDD	86									
15	TELEFONE PARA CONTATO	99705657									
16	NOME PARA CONTATO	PRÓPRIO									
17	PIS/PASEP	12164910372									
18	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO	42800									
19	SÉRIE	005									
20	UF	PI									
21	RAÇA	BRANCA									
22	UF E MUNICÍPIO NATURAL	PI ARIARI									
23	SEXO	1									
24	1-MAS 2-FEM										
25	GRAU DE INSTRUÇÃO	2									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

26	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	1	21	CNPJ/CEI	06098460000180										22	ATIV. ECONÔMICA	DV	412040									
27	CBO											23	OCUPAÇÃO	PEDEIRO															
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	02	27	MÊS	03	28	ÚLTIMO SALÁRIO	1399,20											
29	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO	AGÊNCIA	DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA																								

PRETENSÃO PROFISSIONAL

29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA											30	CBO										
31	EXP. C/ CTPS EM MESES											32	EXP. S/ CTPS EM MESES										
33	FORMAÇÃO PRETENDIDA											34	CBO										

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

35	DATA DE PREENCHIMENTO	DIA	MÊS	ANO	36	CÓDIGO DE DISPENSA											37	MOTIVO DO CANCELAMENTO	CÓDIGO																
38	NÚMERO DO POSTO											39	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	028177										40	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO										

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

Claudio Secchin
Auditor Fiscal do Trabalho
CIE 02817.7 MAT 1187604

Luiz de Foz, 25/03/1403
LOCAL E DATA

Manuel da Silva Mendes
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91520

2	NOME DO DISPENSADO	JOSE RAIMUNDO DA SILVA		
3	APELIDO	Bilé		
4	DATA NASC.	27/06/1983		
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA CATARINA DA SILVA		
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC.)	R ITUVERAVA 1638 - CASA 03 LOTE 06		
7	PONTO DE REFERÊNCIA	PROXIMO AO BAR DO JACARÉ - B FREGUESIA		
8	CONTINÚA DO PONTO DE REFERÊNCIA	JACARÉ PAGUA		
9	CNPJ	22750006		
10	ESTADO	RJ		
11	CIDADE	RIO JANEIRO		
12	TELEFONE PARA CONTATO	2175254959		
13	PROPRIO	0		
14	CPF	12858857093		
15	CPF	28424		
16	CPF	12946		
17	CPF	PARDON		
18	CPF	R. ANTONIO		
19	CPF	CORRIGES		
20	CPF	1		
21	CPF	2		

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

22	INSCRIÇÃO	16888542000182		
23	OCUPAÇÃO	ENCARREGADO TURMA		
24	DATA ADMISSÃO	02/10/2012		
25	DATA DEMISSÃO	21/03/2013		
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	06		
27	ÚLTIMO SALÁRIO	182360		
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	Banco		
29	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA			

PRETENSÃO PROFISSIONAL

30	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	D. MESMA OCUPADA		
31	EXP. O. CTPS EM MESES	31		
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA			

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

33	DATA DE PREENCHIMENTO	25/03/2013		
34	CÓDIGO DE DISPENSA			
35	MOTIVO DO CANCELAMENTO			
36	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	028177		
37	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	Cláudio Secchin		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometo a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

Cláudio Secchin
Auditor Fiscal do Trabalho DIREITO
CPF 025117 MAT 1187604

JUIZ FORA/MG 25/03/2013

LOCAL E DATA

fora Raimundo do Silva
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91450

2	NOME DO DISPENSADO	UÉLTON PEREIRA SILVA RODRIGUES														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	DIA			MÊS			ANO								
		04			07			19			91					
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA LUCIA PEREIRA SILVA														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO. ETC)	RUA TIRADENTES 20														
7	PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
9	UF	MG			MUNICÍPIO			SABARÁ			BAIRRO			ROSÁRIO		
10	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS S														
11	DDD	31			71			12			67			15		
12	TELEFONE PARA CONTATO															
13	NOME PARA CONTATO															
14	PIS/PASEP															
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO			SÉRIE			UF								
		92928			154			MG								
16	RAÇA															
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	MG ALMEIDA														
18	SEXO	1-MAS 2-FEM			1			GRAL DE INSTRUÇÃO			4					

20	DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																					
21	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI			1			CNPJ/CEI			03808648000187			ATIV. ECONÔMICA			DV					
22														4120400								
23	CBO				OCUPAÇÃO			CARPINTIRO														
24	DATA ADMISSÃO	DIA			MÊS			ANO			DATA DEMISSÃO			DIA			MÊS			ANO		
		10			09			20			03			03			20			13		
25	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	06			27			MÊS			ÚLTIMO SALÁRIO			1199,00								
26	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO			AGÊNCIA			DV			NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA											
27																						

29	PRETENSÃO PROFISSIONAL															
30	OCUPAÇÃO PRETENDIDA															
31	EXP. C/ CTPS EM MESES				31			EXP. S/ CTPS EM MESES								
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA															

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA			MÊS			ANO			CÓDIGO DE DISPENSA			MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)		
	28			03			2013			01			1		
NÚMERO DO POSTO				INSCRIÇÃO AUTORIZADA						ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO			LEST CARLOS DOS SANTOS CARVALHO AJ. EXTER. FISCAL DO TRABALHO C/E 34324-7 - MAT. 0013726		

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

5112 de Porto 28 / 03 / 2013
LOCAL E DATA

+ Uéltom Pereira Silva Rodrigues
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91507

2	NOME DO DISPENSADO	JOSÉ WELINGTON ALBUQUERQUE	
3	APELIDO		
4	DATA NASC.	20031993	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	EVA CANDIDO FERREIRA ALBUQUERQUE	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC.)	LACERDADE DE LAGOA DO GONCALVES	
7	PONTO DE REFERÊNCIA		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	
9	UF	MUNICÍPIO	BAIRRO
10		CE	NOVO ORIENTE COM RURAL
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	NOME PARA CONTATO
12	88	99124016	EVA
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS	
14	PIS/PASEP		
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO	
16		SERIE	UF
17		2575134030	MA
18	SEXO	1-MAS 2-FEM	1
19	GRAU DE INSTRUÇÃO	7	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR			
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPU 2-CE	1
21	CNPJ/CEI	03808648000187	
22	ATIV. ECONÔMICA	4120400	
23	CBO	OCUPAÇÃO	CARPINTEIRO
24	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
25	17092012	08032013	06
26	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO	02
27		119900	
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	
29	BANCO	AGÊNCIA	

PRETENSÃO PROFISSIONAL			
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
30	EXP. O/CTPS EM MESES	31	EXP. S/CTPS EM MESES
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	28032013	CÓDIGO DE DISPENSA	03
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA	
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO			

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUIZ DE FORD 281 03 / 2013

LOCAL E DATA

*José Wellington Ferreira Albuquerque

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91512

2	NOME DO DISPENSADO	CARLOS RODOLFO PEREIRA DE SOUZA		
3	APELIDO			
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO
		23	01	1972
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	RITA SURIANA DE SOUZA		
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC.)	RUA VALESKA DE SOUZA 348		
7	PONTO DE REFERÊNCIA			
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	OCEP	UF	MUNICÍPIO
			MG	BELO HORIZONTE
9	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	NOME PARA CONTATO	ESTADO CIVIL
11	31	93740055		S-SOLTEIRO
12	PIS/PASEP	12277841481	15	94413
14	CARTÃO DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	NÚMERO	SÉRIE	UF
		039	MG	
16	RAÇA	17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	
		MG	BELO HORIZONTE	
18	SEXO	1-MAS 2-FEM	19	GRAU DE INSTRUÇÃO
		1		4

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR				
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-MON 2-CE	21	CNPJ/CEI
		1		03808648000187
22	ATIV. ECONÔMICA	DV		
		4520400		
23	CBO	Ocupação	SERVENTE	
24	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
	DIA MÊS ANO	DIA MÊS ANO		
	03 09 2012	08 03 2013		06
27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO		
		77220		
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA		
	BANCO AGÊNCIA			
PRETENSÃO PROFISSIONAL				
29	Ocupação pretendida	CBO		
30	EXP. C/CTPS EM MESES	31	EXP. S/CTPS EM MESES	
32	Formação pretendida	CBO		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO	CÓDIGO DE DISPENSA	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
	28 03 2013	01	
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA	ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO	
			

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

28/03/2013

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91506

2	NOME DO DISPENSADO	JOSE HELIO LEITE ALBUQUERQUE	
3	APELIDO	ZE DO PAULO	
4	DATA NASC.	26 03 1973	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	JUARINA LEITE MARTINS	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	VILA LIDODE LAGOA DO GONCALVES	
7	PONTO DE REFERÊNCIA		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	9
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	12
14	PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	15
16	RAÇA	UF E MUNICÍPIO NATURAL	17
18	SEXO	1-MAS 2-FEM	19
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI	21
22	ATIV. ECONÔMICA	DV	23
24	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	25
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	MÊS	27
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	AGÊNCIA	DV
29	PRETENSÃO PROFISSIONAL	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31	EXP. S/ CTPS EM MESES
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	28 03 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA		ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
 - II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
 - III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
 - IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
 - V - as informações supracitadas são verdadeiras.
- Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

28/03/2013
LOCAL E DATA

JOSE HELIO LEITE ALBUQUERQUE
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91380

2	NOME DO DISPENSADO JOSE FERNANDES MOTA									
3	APELIDO									
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 03 01 1979									
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO FRANCISCA LOPES FERNANDES									
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC.) COCOLIDADE DE SANTA MARIA									
7	PONTO DE REFERÊNCIA									
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA									
9	UF CE									
10	MUNICÍPIO NOVO ORIENTE ZONA RURAL									
11	DDD TELEFONE PARA CONTATO 88 99124016									
12	NOME PARA CONTATO JOSE HELIO									
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO CASADO OUTROS S									
14	RIS PASEP									
15	CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 0094747055CE									
16	RACA									
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL CE NOVO ORIENTE									
18	SEXO 1-MAS 2-FEM 1									
19	GRAU DE INSTRUÇÃO 1									

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPU 2-CE 1									
21	CNPJ/CEI 03808648000187									
22	ATIV. ECONÔMICA DV 4120400									
23	CBO OCUPAÇÃO ASUDANTE DE CARPINTIRO									
24	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 13 08 2012									
25	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 08 03 2013									
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 08									
27	MÊS 03									
28	ÚLTIMO SALÁRIO 772,20									
29	DOMÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV									
30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA									

PRETENSÃO PROFISSIONAL

31	OCUPAÇÃO PRETENDIDA									
32	CBO									
33	EXP. C/ CTPS EM MESES									
34	EXP. S/ CTPS EM MESES									
35	FORMAÇÃO PRETENDIDA									
36	CBO									

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

37	DATA DE PREENCHIMENTO DIA MÊS ANO 28 03 2013									
38	CÓDIGO DE DISPENSA 01									
39	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)									
40	NÚMERO DO POSTO									
41	INSCRIÇÃO AUTORIZADA									

ASSINATURA DO TRABALHADOR RESGATADO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:
I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
Nestes termos, requero a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUZ DE FOLHAS 1 03 10013
LOCAL E DATA

JOSE FERNANDES MOTA
ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91473

2	NOME DO DISPENSADO	LEO PEREIRA DE CARVALHO														
3	APELIDO															
4	DATA NASC.	DIA	MÊS	ANO												
		24	10	1993												
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	DEUSELENA DE CARVALHO														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	POVOADO DE PACIÊNCIA														
7	PONTO DE REFERÊNCIA															
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA															
9	UF	PI														
10	MUNICÍPIO	COIVARAS														
11	BAIRRO															
12	DDD	TELEFONE PARA CONTATO		NOME PARA CONTATO												
	86	93261593		DEUSELENA												
13	PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL														
14	16378847631	NÚMERO SÉRIE UF														
		53701 030PI														
15	RAÇA	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
16		PI ALTOS														
17	SEXO	GRAU DE INSTRUÇÃO														
18	1-MAS 2-FEM 1	4														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR																	
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ	2-CEI	1	21	CNPJ/CEI	06098460000180								22	ATIV. ECONÔMICA	DV
																421101	
23	CBO	OCUPAÇÃO															
		SERVENTE															
24	DATA ADMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	25	DATA DEMISSÃO	DIA	MÊS	ANO	26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	03	27	MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO		
		22	01	2013		21	03	2013						03	- - - 952,60		
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	BANCO	AGÊNCIA	DV	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA												
PRETENSÃO PROFISSIONAL																	
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														CBO		
30	EXP. C/ CTPS EM MESES														31	EXP. S/ CTPS EM MESES	
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	PEDREIRO													CBO		

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	25	03	2013	CÓDIGO DE DISPENSA	
NÚMERO DO POSTO				INSCRIÇÃO AUTORIZADA	098177
ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO CREDENCIADO					

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
 - II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
 - III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
 - IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
 - V - as informações supracitadas são verdadeiras.
- Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

SUIZ DE FORA 125/03/2013.

LOCAL E DATA

x Léo Pereira de Carvalho

ASSINATURA DO DISPENSADO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 911

2	NOME DO DISPENSADO MARLON FRANCO CIRCUNDÊS														
3	APELIDO														
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 06 03 11														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO EULIA GONÇALVES FRANCO CIRCUNDÊS														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC) RUA SALOMÃO COSTA 193														
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	CEP														
10	UF														
11	MUNICÍPIO														
12	BAIRRO														
13	ESTADO CIVIL S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS														
14	RAÇA														
15	UF E MUNICÍPIO N.														
16	SEXO 1-MAS 2-FEM 1														
17	GRAU DE INSTRUÇÃO 5														
18	DDD TELEFONE PARA CONTATO 31 6875 3678														
19	NOME PARA CONTATO														
20	PIS/PASEP														
21	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NÚMERO SÉRIE UF 3664767 020 MG														
22	RAÇA														
23	UF E MUNICÍPIO N.														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
24	TIPO INSCRIÇÃO 1-CNPJ 2-CEI 1														
25	CNPJ/CEI 14050054000176														
26	ATIV. ECONÔM. 412														
27	CBO														
28	OCUPAÇÃO SERVENTE														
29	DATA ADMISSÃO DIA MÊS ANO 02 05 2013														
30	DATA DEMISSÃO DIA MÊS ANO 22 05 2013														
31	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO 01														
32	MÊS ÚLTIMO SALÁRIO 05 74														
33	DOMICÍLIO BANCÁRIO BANCO AGÊNCIA DV														
34	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
35	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
36	EXP. C/ CTPS EM MESES														
37	EXP. S/ CTPS EM MESES														
38	FORMAÇÃO PRETENDIDA														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 22 05 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	03	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)
NÚMERO DO POSTO	INSCRIÇÃO AUTORIZADA			

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNDO DE EMPREGO

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

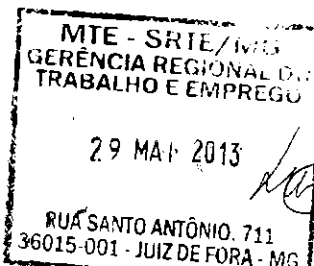
V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DI

JUIZ DE FORA 20 / 05 / 2013
LOCAL E DATA

Marlon Franco Circundes
ASSINATURA DO DISPENSADO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91296

2	NOME DO DISPENSADO														
	R O S A R I O M U N I Z D A S I L V A														
3	APELLIDO														
4	DATA NASC.														
	DIA MÊS ANO 1 4 0 7 1 9 8 3														
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO														
	R A I M U N D A M U N I Z D A S I L V A														
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)														
	R U A M O N I L D A D E F A R I O S 7 5														
7	PONTO DE REFERÊNCIA														
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA														
9	CEP														
10	UF														
	M G														
11	MUNICÍPIO														
	B E D O H O R I Z O N T E - M A N I T I B U D I R U														
12	BAIRRO														
13	ESTADO CIVIL														
	S - SOLTEIRO C - CASADO O - OUTROS 5														
14	PIS/PASEP														
15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL														
	NÚMERO SÉRIE UF 0 6 3 3 6 1 4 9 M G														
16	RAÇA														
17	UF E MUNICÍPIO NATURAL														
	M G S T A M A R D U														
18	SEXO														
	1 - MAS 2 - FEM 1														
19	GRAU DE INSTRUÇÃO														
	3														

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR															
20	TIPO INSCRIÇÃO 1 - CNPJ 2 - CEI 1														
21	CNPJ/CEI														
	1 4 0 5 0 0 5 4 0 0 0 1 7 6														
22	ATIV. ECONÔMICA DV														
	4 1 2 0 4 0 0														
23	CBO														
	O C U P A Ç Ã O S E R V I N T E														
24	DATA ADMISSÃO														
	DIA MÊS ANO 0 2 0 3 2 0 1 3														
25	DATA DEMISSÃO														
	DIA MÊS ANO 2 0 0 5 2 0 1 3														
26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO														
	0 1 2 7 0 5 7 4 3 6 0														
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO														
	BANCO AGÊNCIA DV														
	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA														

PRETENSÃO PROFISSIONAL															
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA														
30	EXP. C/ CTPS EM MESES														
31	EXP. S/ CTPS EM MESES														
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA														

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA MÊS ANO 2 2 0 5 2 0 1 3	CÓDIGO DE DISPENSA	0 1	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA		ASSINATURA E CARIMBO DO TRABALHADOR	
				OF 14328	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

512 DE FORTO 22 / 05 / 2013
LOCAL E DATA

Assinatura do Dispensado
Rodrigo Luiz da Silva

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91295

2	NOME DO DISPENSADO MARCOS MARINHO DE SOUSA																															
3	APELIDO																															
4	DATA NASC. DIA MÊS ANO 26 10 1987																															
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO CONCEIÇÃO SUSTINHO MARINHO DE SOUSA																															
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO. ETC) RUA CASSIANO MARCOS DA CRUZ 41																															
7	PONTO DE REFERÊNCIA																															
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA												CEP				UF		MUNICÍPIO				BAIRRO									
9																			RIBEIRÃO DAS SANTINHA													
10	DDD TELEFONE PARA CONTATO 31 3625 6822												NOME PARA CONTATO												ESTADO CIVIL		NEVES					
11																									S-SOLTEIRO		C-CASADO O-OUTROS					
12	PIS/PASEP												CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL : NÚMERO SÉRIE UF												RAÇA				UF E MUNICÍPIO NATURAL			
13	20102367048												295189603016																MG BÉLO HORIZONTE			
14	SEXO 1-MAS 2-FEM 1												GRAU DE INSTRUÇÃO 4																			

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO										1-CNPJ	2-CEI	1	21	CNPJ/CEI										22	ATIV. ECONÔMICA										DV	4				
23	CBO										OCUPAÇÃO																														
24	DATA ADMISSÃO										DATA DEMISSÃO										QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO										MÊS	ÚLTIMO SALÁRIO									
	DIA		MÊS		ANO		DIA		MÊS		ANO																														
	0	2	0	5	2	0	1	3	2	2	0	5	2	0	1	3	0	1	0	5																					
28	DOMÍLIO BANCÁRIO										NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA																														
	BANCO					AGÊNCIA																																			
											SERVENTE																														

PRETENSÃO PROFISSIONAL

29	OCCUPAÇÃO PRETENDIDA		CBO						
30	EXP. C/ CTPS EM MESES		31 EXP. S/ CTPS EM MESES						
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA								CBO

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	DIA 22	MÊS 05	ANO 2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO				INSCRIÇÃO AUTORIZADA			

ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONARIO CREDENCIADO

DECLARAÇÃO

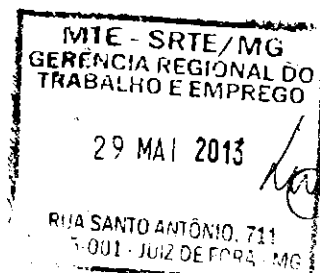
“Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

- I - fui dispensado e estou desempregado;
II - não posso renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
V - as informações supracitadas são verdadeiras.
- Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

5012 de Nora 22 / 05 / 2013

x Marcos Morinho de Sousa





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91294

2	NOME DO DISPENSADO	PEDRO PAULO LOPES FERNANDES		
3	APELIDO			
4	DATA NASC.	25/06/1999		
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA MADALÉNA DA SILVA		
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA NICODEMOS BELESTINO DA MOTA		
7	PONTO DE REFERÊNCIA			
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	UF	
9		10	MUNICÍPIO	
10		11	BAIRRO	
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	12	NOME PARA CONTATO
12		13	ESTADO CIVIL	
13		14	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS	
14	PIS/PASEP	15	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
15		16	RAÇA	
16		17	UF E MUNICÍPIO NATURAL	
17		18	SEXO	
18		19	GRAU DE INSTRUÇÃO	
19		20	1-MAS 2-FEM	
20		21	CNPJ/CEI	
21		22	ATIV. ECONÔMICA	
22		23	DV	
23		24	DATA ADMISSÃO	
24		25	DATA DEMISSÃO	
25		26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO	
26		27	MÊS	
27		28	ÚLTIMO SALÁRIO	
28		29	DOMICÍLIO BANCÁRIO	
29		30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	
30		31	EXP. C/ CTPS EM MESES	
31		32	EXP. S/ CTPS EM MESES	
32		33	FORMAÇÃO PRETENDIDA	

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR

20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI	1
21	CNPJ/CEI	14050054000176	
22	ATIV. ECONÔMICA	412040	
23	CBO	SERVENTE	
24	DATA ADMISSÃO	25	DATA DEMISSÃO
25		26	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
26		27	MÊS
27		28	ÚLTIMO SALÁRIO
28		29	DOMICÍLIO BANCÁRIO
29		30	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA
30		31	EXP. C/ CTPS EM MESES
31		32	EXP. S/ CTPS EM MESES
32		33	FORMAÇÃO PRETENDIDA

PRETENSÃO PROFISSIONAL

29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31	EXP. S/ CTPS EM MESES
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	22/05/2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA		ASSINATURA E CARIMBO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

I - fui dispensado e estou desempregado;

II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;

III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;

IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;

V - as informações supracitadas são verdadeiras.

Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUIZ DE FORA 22 / 05 / 2013

LOCAL E DATA

Pedro Paulo Lopes Fernandes

ASSINATURA DO DISPENSADO

MTE - SRTE/MG
GERÊNCIA REGIONAL DO
TRABALHO E EMPREGO

29 MAI 2013

RUA SANTO ANTÔNIO, 711
38015-001 - JUIZ DE FORA - MG



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado 5001 91293

2	NOME DO DISPENSADO	RÉGINALDO ROSADO DA SILVA	
3	APELIDO		
4	DATA NASC.	09/03/1977	
5	NOME DA MÃE DO DISPENSADO	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	
6	ENDEREÇO DO DISPENSADO (RUA, NÚMERO, APTO, ETC)	RUA JOSÉ CORNELIO DOS SANTOS 852	
7	PONTO DE REFERÊNCIA		
8	CONTINUAÇÃO PONTO DE REFERÊNCIA	CEP	
9	UF	MUNICÍPIO	BAIRRO
10	MIG	RIBEIRÃO DOS SANTINHOS	
11	DDD	TELEFONE PARA CONTATO	NOME PARA CONTATO
12	3130326661		
13	ESTADO CIVIL	S-SOLTEIRO C-CASADO O-OUTROS	
14	PIS/PASEP	CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	RAÇA
15	12467713840	NÚMERO SÉRIE UF	UF E MUNICÍPIO NATURAL
16	4212180030MG		17 MIG PRINCESSA ISABEL
18	SEXO	1-MAS 2-FEM	19 GRAU DE INSTRUÇÃO
19	1		5

DADOS DO ÚLTIMO EMPREGADOR			
20	TIPO INSCRIÇÃO	1-CNPJ 2-CEI	21 CNPJ/CEI
21	14050054000176		22 ATIV. ECONÔMICA DV
23	CBO	Ocupação	PEDREIRO
24	DATA ADMISSÃO	DATA DEMISSÃO	QUANTIDADE DE MESES TRABALHADOS NO VÍNCULO
25	02/05/2013	22/05/2013	01
26	MÊS	ANO	ÚLTIMO SALÁRIO
27	02	13	1137,40
28	DOMICÍLIO BANCÁRIO	NOME DO BANCO E DA AGÊNCIA	
29	BANCO AGÊNCIA DV	PEDREIRO	

PRETENSÃO PROFISSIONAL			
29	OCUPAÇÃO PRETENDIDA	CBO	
30	EXP. C/ CTPS EM MESES	31 EXP. S/ CTPS EM MESES	
32	FORMAÇÃO PRETENDIDA	CBO	

RESERVADO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

DATA DE PREENCHIMENTO	22/05/2013	CÓDIGO DE DISPENSA	01	MOTIVO DO CANCELAMENTO (CÓDIGO)	
NÚMERO DO POSTO		INSCRIÇÃO AUTORIZADA		ASSINATURA E CARIMBO DO FUNCIONÁRIO	

DECLARAÇÃO

"Declaro sob as penas previstas na legislação, que:

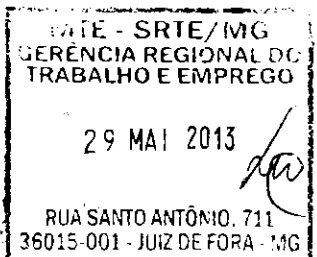
- I - fui dispensado e estou desempregado;
 - II - não possuo renda própria de qualquer natureza, suficiente à manutenção pessoal e de minha família;
 - III - não estou em gozo de benefício de prestação continuada da Previdência Social, exceto o auxílio-acidente e pensão por morte;
 - IV - conheço as condições para receber o benefício e em caso de recebimento indevido me comprometerei a devolvê-lo ao FAT;
 - V - as informações supracitadas são verdadeiras.
- Nestes termos, requiro a concessão do Seguro-Desemprego."

POLEGAR DIREITO

JUIZ DE FORA 221 05 12013

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO DISPENSADO





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO IV

**CÓPIAS DOS TERMOS DE DECLARAÇÃO DOS TRABALHADORES
RESGATADOS**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora

TERMO DE DECLARAÇÃO

Nome: LEO PEREIRA CARVALHO

Qualificação: brasileiro, solteiro, portador do CPF 065.957.293/18, carteira de identidade nº 3.457.921, órgão expedidor: SSP-PI, residente e domiciliado na localidade denominada Paciência, zona rural do município de Coivaras, PI.

Declarações prestadas perante o Auditor-Fiscal do Trabalho abaixo assinado, em atendimento na GRTE/Juiz de Fora/MG, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2013: que o declarante residia em Paciência, zona rural do município de Coivaras, Piauí; que era trabalhador rural, e exercia sua atividade junto com seu pai; que, em contato telefônico com colega Wilian, seu conterrâneo, o declarante foi convidado para trabalho como servente de pedreiro para Renato Soares Teixeira, na obra de construção do hospital de Universidade Federal de Juiz de Fora; que o colega Wilian lhe disse que o salário era bom e os direitos também, e que o patrão, Renato Soares Teixeira, lhe daria a passagem para sua vinda para Juiz de Fora; que o declarante aceitou o emprego, dando os dados dos documentos pessoais ao seu colega Wilian; que a empresa RS Almeida comprou a passagem do declarante destino Piauí/Rio Janeiro, que foi retirada na rodoviária de Terezina; que o declarante iniciou a viagem de vinda para Juiz de Fora no dia 23/01/2013; que chegando ao Rio de Janeiro, foi recebido pelo encarregado da empresa RS Almeida, José Raimundo da Silva, que o levou para ser submetido ao exame admissional, no endereço indicado pelo Renato, proprietário da empresa RS Almeida; que também foi comprada a passagem do declarante destino Rio de Janeiro/Juiz de Fora, retirada pelo declarante na própria rodoviária; que para as despesas com a viagem, o declarante arrumou dinheiro emprestado; que chegando em Juiz de Fora, foi recebido pelo colega Wilian e Valdemilso; que o declarante foi levado pelos colegas para o local onde estavam alojados os demais trabalhadores da empresa RS Almeida; que no local estavam alojados cerca de 16 pessoas; que no local onde foi alojado havia apenas uma cama com colchão, sem travesseiro, sem lençol, sem cobertor, sem armário para guarda de seus pertences; que a água utilizada para consumo pessoal era retirada da própria torneira; que havia no alojamento dois banheiros para os 16 trabalhadores; que no dia seguinte, o declarante entregou

Leo Pereira de Carvalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora

sua CTPS ao proprietário da empresa RS Almeida; que foi combinado com o declarante que receberia um salário mínimo na CTPS, mas, na realidade, o trabalho seria pago por produção, ou seja, por metro cúbico de terra escavada nas fundações; que o declarante trabalhava de 2^a. a 6^a. feira, das 7 às 17 hs, e no sábado, das 7 às 16 hs; que a alimentação era fornecida pela Tratenge, consistindo em café da manhã, almoço e jantar; que o almoço e o jantar vinham em marmitex, sendo o café e almoço fornecidos na obra e o jantar no alojamento; que, muito embora tenha trabalhado todo esse período, até a presente data nenhum pagamento lhe foi efetuado. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, encerrando a presente declaração, com as assinaturas abaixo.

.....
Leo Pereira de Carvalho
Leo Pereira de Carvalho
declarante

.....
Norma Valéria Santos Siqueira
Auditor-Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

TERMO DE DECLARAÇÃO, que presta na forma abaixo
RENATO SOARES DE ALMEIDA:

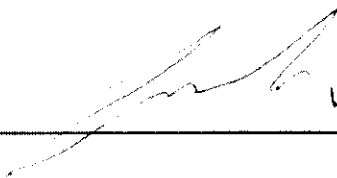
Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e treze (25/03/2013), em **TERMO DE DECLARAÇÃO** perante a fiscalização da **GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA DA SRTE/MG**, onde compareceu Renato Soares de Almeida, brasileiro, Solteiro, filho de Lucileia Maciel de Almeida, nascido aos 12/06/1984 na cidade Penha do Cassiano/MG, alfabetizado. Inquirido pelo Auditor Fiscal do Trabalho Luiz Carlos dos Santos Cruz, CIF nº 30326-7, a respeito dos fatos ora em apuração, **RESPONDEU:** QUE trabalhava em obra da Construtora Mello de Azevedo na cidade do Rio de Janeiro e o mestre de obra da respectiva construção estava indo trabalhar A Tratenge em Juiz de Fora/MG e o convidou para trabalhar também na obra (construção do HU da UFJF). QUE nesta época estava constituindo uma empresa de razão social RS ALMEIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, CNPJ: 16.888.542/0001-82 QUE o JOAS o apresentou ao engenheiro da obra Alexandre, QUE o engenheiro disse tinha trabalho e contratava a RS Almeida para iniciar a escavação manual e remoção e compactação e no futuro alvenaria; QUE chegou prestar serviço por um mês para a Mello Azevedo com cinco empregados e destes dois o acompanharam para a obra de



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

Juiz de Fora/MG (José Raimundo e Reginaldo Costa Santos), QUE voltou tinta dias depois para assinar o contrato e iniciar o trabalho um total de dez trabalhadores, QUE a Tratenge forneceu o alojamento as camas os colchões e EPI e café da manhã ; QUE ficou responsável por forneceu a alimenta aos trabalhadores, não conseguindo pagar o fornecedor; QUE não sobrava nem um centavo pelo preço que recebia da Tratenge; QUE chegou a atrasar salários pois não tinha recursos devido a retenção de repasse pela Tratenge; QUE chovia o alojamento gotejava; QUE até hoje não pagou o 13º salário dos trabalhadores, pois não tem dinheiro; QUE está com o cartão de crédito estourado pois comprava as passagens para trazer os trabalhadores com o cartão e sem crédito na praça; QUE se arrepende de ter trabalhado para a Tratenge; QUE está saindo uma mão na "frente outra atas" .

AUDITOR-FISCAL:


LUIZ CARLOS DOS SANTOS COSTA
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
CP 00328-7 - MAT 8813725

DEPOENTE:





MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

TERMO DE DECLARAÇÃO, que presta na forma abaixo
JOSE FERNANDES MOTA:

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e treze (13/03/2013), em **TERMO DE DECLARAÇÃO** perante a GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA – SRTE/MG, onde compareceu José Fernandes Mota, brasileiro, Solteiro, filho de Francisca Lopes Fernandes, nascido aos 03/01/1979 na cidade de Novo Oriente/CE, residente na localidade de Santa Maria no município de Novo Oriente/CE, alfabetizado. Inquirido pelo Auditor Fiscal do Trabalho Luiz Carlos dos Santos Cruz, CIF nº 30326-7, a respeito dos fatos ora em apuração, **RESPONDEU:** QUE foi transferido da obra em Belo Horizonte no Bairro Barreiro para a obra do Hospital Universitário em Juiz de Fora/MG dia 19/02/2013 e esta registrado na EMOESCO, QUE foi convidado para trabalhar na EMOESCO pelo mestre de obra, conhecido como "Mizael" QUE Mizael também é o mestre de obra em Juiz de Fora; QUE ficou alojado em um sítio meio abandonado em um quarto onde havia um fogão a lenha e pelas condições de abandono e sujeira e quantidade de entulhos chegou a ver em seu quarto uma cobra; QUE não tinha local para refeição; QUE o telhado vazava e molhava o colchão; QUE não tinha roupa de cama; QUE não agüenta mais e quer retornar para casa; QUE não recebeu o prometido para a transferência para a obra em Juiz de Fora/MG (25% de um salário)



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

QUE a água que bebei no alojamento era proveniente de um poço; QUE ao redor do alojamento tinha muita água parada, lixo, entulho , móveis velhos , inclusive a piscina estava cheia de entulhos.

AUDITOR-FISCAL:

LUIZ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
CPF: 030.711.141-8913725

DEPOENTE:

JOSE FERNANDES MOTA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

TERMO DE DECLARAÇÃO, que presta na forma abaixo
JOSÉ HÉLIO LEITE ALBUQUERQUE:

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e treze (13/03/2013), em **TERMO DE DECLARAÇÃO** perante a GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA – SRTE/MG, onde compareceu José Hélio Leite Albuquerque, brasileiro, Casado, filho de Juarina Leite Martins, nascido aos 26/03/1973 na cidade de Novo Oriente/CE, residente na localidade de Lagoa do Gonçalves no município de Novo Oriente/CE, alfabetizado. Inquirido pelo Auditor Fiscal do Trabalho Luiz Carlos dos Santos Cruz, CIF nº 30326-7, a respeito dos fatos ora em apuração, **RESPONDEU:** QUE foi transferido da obra em Belo Horizonte no Bairro Barreiro para a obra do Hospital Universitário em Juiz de Fora/MG dia 19/02/2013 e esta registrado na EMOESCO, QUE foi convidado para trabalhar na EMOESCO pelo mestre de obra, conhecido como "Mizael" QUE Mizael também é o mestre de obra em Juiz de Fora; QUE ficou alojado em um sítio meio abandonado em um quarto juntamente com o filho José Wellington Ferreira Albuquerque; QUE pelas condições de abandono e sujeira e quantidade de entulhos chegou caia do telhado fezes de animais; QUE a empresa tentou trocar as telha e a sujeira contaminou todos os seus pertences com fezes e poeira, inclusiva cama e roupa de cama; QUE não tinha local para refeição; QUE o telhado vazava e molhava o colchão;

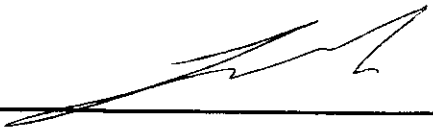
José Hélio Leite Albuquerque



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

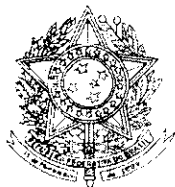
QUE não era fornecida roupa de cama; QUE quer retornar para casa com seu filho, pois o combinado não foi cumprido; QUE não recebeu o prometido pela transferência para a obra em Juiz de Fora/MG (25% de um salário); QUE a água que bebei no alojamento era proveniente de um poço; QUE ao redor do alojamento tinha muita água parada, lixo, entulho, móveis velhos, inclusive a piscina estava cheia de entulhos.

AUDITOR-FISCAL:


Leir Carlos dos Santos Cruz
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
MAT. 8915725

DEPOENTE:

José Hédio Leite Albuquerque



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora

TERMO DE DECLARAÇÃO

Nome: MANUEL DA SILVA MENDES

Qualificação: brasileiro, solteiro, portador do CPF 013.717.087/46, carteira de identidade nº 3.852.677, órgão expedidor: SSP-PI, residente e domiciliado na localidade denominada Várzea II, zona rural do município de Piripiri, PI.

Declarações prestadas perante o Auditor-Fiscal do Trabalho abaixo assinado, em atendimento na GRTE/Juiz de Fora/MG, aos vinte e cinco dias do mês de março de 2013: que o declarante residia em Várzea II, zona rural do município de Piripiri, Piauí; que dois de seus vizinhos estavam trabalhando na obra da Tratenge, na construção do hospital da Universidade Federal de Juiz de Fora; que esses vizinhos passaram o telefone do declarante para o Renato, dono da RS Almeida, empreiteira da Tratenge; que o Renato lhe telefonou, chamando o declarante para trabalhar na produção, serviços de alvenaria; que Renato lhe informou que nessa atividade daria para ganhar mais de R\$3.000,00 por mês; que o pagamento era feito por produção, ao preço de R\$7,00 por metro³, mas se fosse um bom pedreiro, poderia ganhar até R\$8,00 por m³; que o declarante arrumou dinheiro emprestado para as despesas de viagem, incluindo a passagem; que o declarante saiu da cidade onde residia no dia 22/02/2013, chegando a Juiz de Fora no dia 25 daquele mês; que, ao chegar na rodoviária, ligou para Renato, que lhe orientou a pegar um taxi para o alojamento; que no dia seguinte foi levado para fazer o exame admissional; que o alojamento era um cômodo, onde estavam alojados 16 (dezesesseis) trabalhadores; que no alojamento havia apenas camas com colchões, sem coberta, sem lençol, sem travesseiro, sem armário para a guarda de seus pertences; que a água utilizada para consumo dos trabalhadores era retirada da própria torneira; que no local havia dois sanitários e dois chuveiros elétricos; que o declarante trabalhava de 2^a. a 6^a. feira, das 7 às 17 hs, e no sábado, das 7 às 16 hs; que a alimentação era fornecida por uma empresa de alimentação, consistindo em café da manhã, almoço e jantar; que o almoço e o jantar vinham em marmitex, sendo o café e almoço entregues na obra e o jantar no alojamento; que recebeu apenas o adiantamento de R\$400,00 efetuado pela Tratenge; que o Renato, dono da RS obedecia as ordens da Tratenge. Nada mais

manuel da Silva Mendes



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/MG
Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Juiz de Fora

disse nem lhe foi perguntado, encerrando a presente, com as assinaturas abaixo.

Manuel da Silva Mendes

Manuel da Silva Mendes
declarente

Norma Valéria Santos Siqueira

Norma Valéria Santos Siqueira
Auditor-Fiscal do Trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**TERMO DE DEPOIMENTO, que presta na forma abaixo
REGINALDO ROSADO DA SILVA:**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e treze (22/05/2013), em **TERMO DE DECLARAÇÃO** perante a **GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA (GRTE- JUIZ DE FORA)**, onde compareceu **REGINALDO ROSADO DA SILVA**, brasileiro. Casado, filho de Sebastião Rosado da Silva, nascido aos 09/05/2013 na cidade de Princesa Izabel /PB, residente na Rua Jose Cornélio dos santo, 852, Santinho, Ribeirão das Neves/MG alfabetizado. Inquirido pelo Auditor Fisca. do Trabalho Luiz Carlos dos Santos Cruz, CIF nº 30326-7, a respeito dos fatos ora em apuração, **RESPONDEU:** QUE veio empregado da empresa SATA Construções Ltda. conhecido como Léo para trabalhar em obra em Juiz de Fora; QUE no dia 27/04/2013 entregou a carteira de trabalho no escritório da SATA; QUE saiu dia 02/05/2013 para Juiz de Fora chegando no alojamento as oito horas; QUE até esta data não foi devolvida a sua CTPS. QUE o alojamento sujo, molhado, não tinha produtos de higiene inclusive papel higiênico; QUE não foi fornecida roupa de cama e travesseiro; QUE não tinha bebedouro, geladeira e fogão. QUE chegou a usar a churrasqueira com aparas de madeira para aquecer as refeições; QUE foi prometido na contratação mil e quatrocentos reais mais produção e horas extras. QUE no primeiro dia de trabalho na obra do novo hospital universitário foi colocado para trabalhar como servente. QUE como não recebeu a CTPS não sabe até agora como foi anotada a carteira e o salário; QUE as camas estavam desmontadas quando chegaram e parte da madeira foi utilizada como lenha; QUE como o que foi tratado não cumprido pela se recusou a trabalhar juntamente outros colegas fico alojamento chegando a ser ameaçado de ser retirado à força pela policia; QUE consegui entrar em contato com a fiscalização do trabalho que estava fiscalizando a obra e o auditor começou a adotar as providencias para seu retorno na forma da Lei, QUE está fazendo esta declaração no momento da assistência da rescisão de contrato de trabalho. QUE ate hoje nada recebeu ficando no alojamento esperando solução para seu caso



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

juntamente com outros colegas. QUE se sentiu humilhado e constrangido; QUE não tinha dinheiro para nada e por este motivo nem quisesse voltar por conta própria não tinha meios para voltar. QUE estava nesta situação juntamente com os colegas MARLON, PEDRO, MARCOS e o colega conhecido como baiano que inclusive foi embora.

AUDITOR-FISCAL:

LUIS CARLOS DOS SANTOS
AUDITOR FISCAL DO TRABALHO
CIF 3032 1716

DEPOENTE:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO V

CONTRATOS DA OBRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Hospital Universitário

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA / Hospital Universitário da UFJF
CNPJ: 21.195.755/0001-69 **CNPJ:** 21.195.755/0002-40

CONTRATADA: TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 06.098.460/0001-80 **Insc. Estadual:**
END: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo - SP **CEP** 01406200.
Telefax: São Paulo 11-92305-5960 / Belo Horizonte 31-2353-4000
Responsável pela Contratada: RENATO MORAES SALVADOR SILVA
CPF: 469540316-15 **Cédula de Identidade:** 35975d (CREA-MG)

Nos termos do edital da concorrência de nº 01/2011 e do contrato nº 161/2012 ambos do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora é expedida a presente ordem de serviço para início imediato das obras licitadas na referida concorrência.

A partir da presente data a contratada tem o prazo de até 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos para término das obras contratadas.

Também nos termos do contrato e do edital de licitação, solicitamos a Vossa Senhoria que em no prazo máximo de 07 (sete) dias apresente à CONTRATANTE o respectivo documento comprobatório, referente a matrícula da obra no INSS, bem como apresente à PROINFRA/UFJF, o documento comprobatório da inscrição da obra no CEI.

Solicitamos ainda que apresente, à Coordenação de Contratos do HU/UFJF, documento comprobatório da Garantia do Contrato número 161/2012 da UFJF/HU.

Juiz de fora, 27 de agosto de 2012.

CONTRATANTE:

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA / Hospital Universitário da UFJF,**


Prof. Dr. **Henrique Duque de Miranda Chaves Filho**
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora


Prof. Dr. **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**
Diretor Geral do Hospital Universitário da UFJF

CONTRATADA:

Pela **TRATENGE ENGENHARIA LTDA.,**

Engº Dr. **Renato Moraes Salvador Silva**

Recebido em: 27, 08, 2012

10 71.17



CONTRATO NÚMERO: 161/2012

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA / Hospital Universitário da UFJF
CNPJ: 21.195.755/0001-69 **CNPJ:** 21.195.755/0002-40

CONTRATADA: TRATENGE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 06.098.460/0001-80 **Insc. Estadual:**
END: Rua Nove de Julho, 5624, 12º andar, Jardim Europa, São Paulo - SP **CEP** 01406200.
Telefax: São Paulo 11-92305-5960 / Belo Horizonte 31-2353-4000
Responsável pela Contratada: RENATO MORAES SALVADOR SILVA
CPF: 469540316-15 **Cédula de Identidade:** 35975d (CREA-MG)

Valor do Contrato: R\$141.135.387,84 **Data-base:** março/2011
Processo nº 23071.0124572011-90 **Modalidade:** Empreitada por Preço Unitário
Vigência: 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data marcada na Ordem de Serviço

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, Entidade Autárquica criada pela Lei nº 3.858, de 23/12/60, com endereço no Campus Universitário da UFJF, Bairro Cidade Universitária, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, Fone: (32) 3229-3903, e o seu Órgão Suplementar denominado **Hospital Universitário da UFJF**, representados respectivamente por seu Reitor HENRIQUE DUQUE DE MIRANDA CHAVES FILHO e por seu Diretor Geral DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO, ambos, neste ato, conjuntamente designados parte **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATADA** acima referenciada, resolvem celebrar o Contrato resultante do Processo de Licitação supra referido, observadas as determinações da Lei 8.666/1993, firmando o presente Instrumento conforme as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Este Contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, das obras de ampliação do Hospital Universitário da UFJF, situado em imóvel da **CONTRATANTE**, em Juiz de Fora, MG, sob a forma de Empreitada por Preço Unitário, de acordo com as informações e os projetos e especificações constantes do Processo 23071.0124572011-90, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 As obras objeto deste contrato são financiadas com recursos provenientes do orçamento da UFJF, subunidade Hospital Universitário, e de recursos consignados à Universidade Federal de Juiz de Fora e seu Hospital Universitário, no Orçamento Geral da União, para a execução deste contrato sob a seguinte classificação:

1.2.1 Os recursos para a presente licitação são provenientes do Programa Brasil Universitário - 1073 com Funcional Programática 12.302.1073.14IM.0031, sendo que a Ação 14IM - Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora deriva de exigência constante do Acórdão 1084/2011 do Tribunal de Contas da União (TCU).

1.3 Quaisquer erros, omissões, incorreções, dubiedades ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** nos projetos, detalhes e especificações, no decorrer da execução das obras e/ou serviços, deverão ser comunicados por escrito à **CONTRATANTE**, a fim de serem corrigidos de modo a bem se definirem as intenções do contrato.

1.4 Durante a execução da obra, as comunicações das ocorrências referidas no subitem "1.3" serão efetuadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua constatação, por escrito, no diário de obras, de forma clara e objetiva, pelo Engenheiro Residente ou Preposto Credenciado pela **CONTRATANTE**, conforme indicado na "Cláusula Décima Primeira -



Da Fiscalização", podendo a CONTRATADA apresentar sugestões técnicas para a resolução da ocorrência, as quais a CONTRATANTE poderá aceitar ou não.

1.5 A CONTRATANTE terá 48 (quarenta e oito) horas para proceder à solução da pendência, ficando acordado que a eventual aceitação das sugestões técnicas por parte da Fiscalização não elimina a responsabilidade da CONTRATADA, que será responsável pela solução apresentada, e, em tempo hábil, deverá comunicar e obter a aceitação junto ao Responsável Técnico pelo projeto e incorporá-la ao projeto final, identificando "As Built" (conforme construído), de acordo com o disposto no inciso "h" da "Cláusula Terceira - Das Responsabilidades da Contratada".

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, na data estabelecida, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

b. Observar, na execução das obras e dos serviços mencionados na "Cláusula Primeira - Objeto", as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego quanto à segurança do trabalho;

c. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

d. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela Fiscalização da CONTRATANTE;

e. Fornecer e utilizar, na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade;

f. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela Fiscalização;

g. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigidas, cópias dos documentos de quitação.

h. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, propostas de solução devidamente fundamentadas para a recuperação de prazos perdidos por fatos alheios à sua responsabilidade.

i. Guardar e preservar os materiais até a sua utilização, acondicionando-os de forma apropriada, e mantendo, no local, a vigilância patrimonial necessária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, causados por si, seus empregados, prepostos ou terceiros por ela contratados, contra bens e/ou pessoas da CONTRATANTE e/ou de terceiros, envolvidos ou não com a execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos; o uso indevido de marcas e patentes; e, ainda, os fatos de que resultem as destruições ou danos à obra, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa



responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação da indenização acaso devida a terceiros;

b. A estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

c. A qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela Fiscalização, devam ser refeitos;

d. O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e CREA;

e. A matrícula da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o respectivo documento comprobatório em no máximo 07(sete) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

f. A entrega da obra com Carta de "Habite-se", quando necessário, e com as instalações definitivas de energia elétrica, água, esgoto e telefone, bem como instalações contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das autoridades locais competentes, se necessário;

g. Fornecer, na entrega da obra, indicações práticas sobre o uso e as limitações dos prédios, instalações e equipamentos;

h. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra ("As Built").

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1 A CONTRATADA observará o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos, contados a partir da data marcada na respectiva "Ordem de Serviço" para execução das obras, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso e funcionamento.

4.2 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro (CFF) que deverá ser aprovado pela Fiscalização e fielmente respeitado pela CONTRATADA, e que passará a constituir parte integrante deste Contrato, devendo ainda atender às prioridades definidas pela UFJF através da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão (PROPLAG), conforme abaixo relacionado:

4.3 Só se admitirá a prorrogação de prazos parciais previstos no CFF quando houver impedimentos que, comprovadamente, paralise ou restrinjam o normal funcionamento e andamento das obras e dos serviços, decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela Fiscalização.

4.4 A CONTRATADA deverá trabalhar em turnos, inclusive, se necessário, noturnos, para o cumprimento dos prazos parciais previstos no CFF e dos prazos de prorrogação definidos pela CONTRATANTE e previstos no subitem "4.3".

4.5 No caso de atrasos intermediários, ocorridos em atividades críticas ou não, decorrentes de fatos descritos no subitem "4.3", será solicitada à CONTRATADA a atualização do CFF, de modo a determinar os impactos na data de entrega da obra e as providências necessárias para recuperação da atividade em atraso, que farão parte de um Programa de Recuperação e que, dentre outras consequências, poderão resultar em incremento de mão-de-obra ou em aumento da jornada de trabalho ou no uso de nova metodologia de construção.



4.6 O custo adicional de implementação do Programa de Recuperação previsto no subitem "4.5" será analisado pela CONTRATANTE e, caso reconhecido, será aprovado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, observadas as normas legais que regem os Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROGRAMAÇÃO E CONTROLE

As obras e os serviços objeto deste Contrato terão sua execução planejada, programada e controlada por Cronograma de Barra GANTT.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para a execução total das obras e dos serviços, fica ajustado o preço total de R\$141.135.387,84 (cento e quarenta e um milhões, cento e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), comprometido parcialmente pelas Notas de Empenho abaixo discriminadas.

6.2 As despesas decorrentes das obras em licitação correrão a conta dos recursos do orçamento da UFJF, subunidade Hospital Universitário, e de recursos consignados à Universidade Federal de Juiz de Fora e seu Hospital Universitário, no Orçamento Geral da União, para a execução deste Contrato, sob a seguinte classificação (conforme as Notas de Empenho emitidas até a presente data):

Programa de trabalho	Natureza da despesa	Nota de Empenho	Valor R\$	Emissão
Conforme CCF	4490510	2012NE801083	35.000.000,00	16/ago./2012
Conforme CCF	4490510	2012NE801084	15.000.000,00	16/ago./2012

6.2.1 Os recursos para a presente licitação serão provenientes do Programa Brasil Universitário – 1073 com Funcional Programática 12.302.1073.14IM.0031, sendo que a Ação 14IM – Construção de Prédios do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora deriva de exigência constante do Acórdão 1084/2011–TCU (conforme subitem "1.2.1").

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO, DOCUMENTAÇÕES E PAGAMENTOS

7.1 - DO FATURAMENTO:

Quando da emissão das Notas Fiscais, deverá se destacado(a):

- a) A indicação numérica da medição executada (1ª, 2ª, medição);
- b) O objeto e o número do contrato;
- c) O valor do material e mão-de-obra (esses valores devem ser os mesmos indicados nas planilhas da referida medição, observado o valor contratual de cada item);
- d) Retenção do INSS de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra discriminada na Nota Fiscal/planilha de medição; observando os artigos 47, 120, 126, 127 e 128 da Instrução Normativa RFB 971, de 13/11/2009;
OBS: A base de cálculo dessa retenção será a constante na coluna "Mão-de-Obra" da planilha de medição;
- e) A alíquota e o valor do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Quando a base de cálculo do ISSQN não corresponder ao total da Nota Fiscal, o prestador terá que discriminar no corpo da Nota Fiscal "Desconto de material empregado conforme relação anexa – Decreto nº 9029/2006".

A "relação anexa" será a "Base de Cálculo do ISSQN".

OBS: Essa "relação", de acordo com o Decreto Municipal 9029/2006, deverá ser anexada na primeira via da Nota Fiscal e na via indestacável (que fica em poder da empresa CONTRATADA).

Ainda, de acordo com o Decreto 9029/2006, a empresa CONTRATADA pode optar pelo "Arbitramento", o qual deverá ser obtido junto ao Departamento de Receita Mobiliária da Secretaria de Controle Interno (SRCI/DRM) da Prefeitura de Juiz de Fora. Ao optar pelo "Arbitramento", a empresa CONTRATADA terá que fazê-lo ao iniciar a obra, e esta valerá até o final da mesma. Adotando essa opção, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto à primeira Nota Fiscal, cópia autenticada do "Termo de Arbitramento", indicando o respectivo percentual, e deverá ainda destacar, em cada Nota Fiscal emitida, a "Dedução autorizada conforme Termo de



Arbitramento nº...." Mais informações podem ser obtidas em www.pjf.mg.gov.br (construção civil).

- f) Retenções de que trata a Instrução Normativa 480, de 15/12/2004, da Secretaria da Receita Federal, e suas posteriores alterações; serão retidos na fonte os valores relativos aos tributos IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, exceto das empresas optantes do "SIMPLES".

7.2 - DAS DOCUMENTAÇÕES ACESSÓRIAS:

a) Ordem de Serviço:

A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após o recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA) da UFJF.

A Ordem de Serviço será emitida em 2 (duas) vias. Uma das vias será entregue à CONTRATADA e a outra deverá ser enviada à Coordenação de Contratos da UFJF para publicação no *Diário Oficial da União (DOU)*. Após a publicação no *DOU*, esta segunda deverá ser encaminhada à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da UFJF, juntamente com a cópia da publicação do Extrato no *DOU*, para anexação no Processo Licitatório.

- b) Inscrição da Obra no Cadastro Específico do INSS (CEI): Após o recebimento da "Ordem de Serviço", a CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias, deverá apresentar, à PROINFRA/UFJF, o documento comprobatório da inscrição da obra no CEI, após o que a PROINFRA/UFJF encaminhará cópia do CEI para a Coordenação de Execução Financeira da UFJF até, no máximo, a data do envio da documentação relativa à 1ª (primeira) Medição. A falta de apresentação desse comprovante pela CONTRATADA impossibilitará a liberação dos pagamentos.

OBSERVAÇÕES:

Quando da inscrição da obra no CEI, a empresa contratada deverá indicar no endereço o nome "UFJF / Hospital Universitário / Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº, Bairro Dom Bosco / CEP:36036-900".

c) Garantia:

Ao receber a "Ordem de Serviço", a CONTRATADA, no prazo máximo de 07 (sete) dias, deverá apresentar, à Coordenação de Contratos da UFJF, documento comprobatório da Garantia, conforme "Cláusula Nona - das Garantias" deste Contrato, pois do contrário não poderá ser realizada a liberação de pagamentos (ver Cláusula Nona, subitem "9,7").

d) Planilha de Medição:

De acordo com a planilha aprovada no ato de Homologação do Processo de Licitação e de Adjudicação da respectivo objeto, a cada medição deverá ser efetuado o acompanhamento por item executado, observados os valores contatuais e/ou aditivados;

Da confecção das planilhas de medição:

I - Deverão ser formalizadas em papel timbrado da empresa CONTRATADA, indicando: Número do contrato, Número da medição e período da medição.

II - Nelas haverá colunas separadas relativas ao "Material" e à "Mão-de-Obra", totalizando-se tanto na linha como na coluna.

III - Nelas constarão as assinaturas do responsável da empresa CONTRATADA e do Fiscal da UFJF, com identificação clara.

e) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP):

Será aceita GFIP do mês anterior à competência que está sendo faturada, com exceção da última medição, a qual deverá ser efetuada de forma antecipada pela empresa CONTRATADA.

A GFIP a ser entregue deverá conter as seguintes páginas (cópias autenticadas ou com apresentação do original);

1 - Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) devidamente quitada no código 150 ou 155 (de acordo com a natureza do serviço, conforme IN 971/2009-MF/RFB);



- 2 - Comprovante de Declaração das Contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS/Empresa (se código 150) ou Tomadora (se código 155);
- 3 - Relação dos Empregados (RE) com o pessoal à disposição da UFJF, tendo como Tomadora a UFJF (CNPJ ou CEI);
- 4 - Resumo do Fechamento, tendo como Tomadora a UFJF (CNPJ ou CEI);
- 5 - Resumo das Informações à Previdência Social, tendo como Tomadora a UFJF (CNPJ ou CEI);
- 6 - Resumo do Fechamento da Empresa;
- 7 - Resumo do Fechamento da Empresa - FGTS;
- 8 - Resumo das Informações à Previdência Social da Empresa;
- 9 - RET - Relação de Empresas Tomadoras, como Tomadora a UFJF (CNPJ ou CEI);
- 10 - Resumo da RET.
- 11 - Protocolo de envio de Arquivo - Conectividade Social

ATENÇÃO: Para aceitação da GFIP de determinada competência, será obrigatório o mesmo código de barras (nas páginas GRF e RE) e o mesmo NRA (nas demais páginas).

OBSERVAÇÕES:

- Durante a vigência do contrato, deverá haver a geração de GFIP, tendo a UFJF como Tomadora (atentar para "Observações da alínea "b" da presente cláusula), mesmo que não haja emissão de Nota Fiscal.
 - A GFIP será emitida para cada competência durante a vigência contratual.
 - Quando a obra for interrompida, a empresa CONTRATADA terá que gerar GFIP sem movimento, utilizando o código de recolhimento 115.
 - No mês subsequente ao término da obra, a empresa CONTRATADA deverá dar baixa no CEI, utilizando para tal GFIP sem movimento, com código de recolhimento 115.
- A apresentação dessa GFIP é indispensável para liberação da Garantia.

f) Folha de Pagamento:

Junto com a GFIP a empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia da "Folha de Pagamento Analítica" referente à mesma competência da GFIP.

g) Relação da Base de Cálculo do ISSQN:

A relação da Base de Cálculo terá que ser efetuada em papel timbrado da empresa, identificando:

- I - a obra, o número do contrato e o número da Nota Fiscal a qual está vinculada,
- II - As informações de quem foram adquiridas as mercadorias: nome do fornecedor, número da Nota Fiscal, data de emissão da Nota Fiscal, quantidade do material, descrição do material, valor do material;
- III - Encaminhamento das cópias das Notas Fiscais autenticadas relacionadas no documento em questão.

Essas Notas Fiscais, passíveis de dedução, deverão consignar: o nome da empresa construtora e o endereço de entrega do material, que deverá ser o mesmo constante do "CEI".

Quando se tratar de remessa de material oriundo de depósito central da construtora, a Nota Fiscal de Simples Remessa de Material deverá consignar o endereço de entrega na obra, que deverá ser o mesmo constante do CEI.

A falta de consignação nas Notas Fiscais impossibilitará deduções da base do ISSQN.

IV - A data e assinatura do responsável da empresa (com identificação clara);

V - O "atesto" e a respectiva data pelo(s) Fiscal(is) da obra, com identificação clara.

h) Termo de Recebimento Provisório da Obra:

Concluída a execução da obra, a CONTRATADA solicitará oficialmente, à CONTRATANTE, a competente vistoria.

Para a vistoria, a CONTRATANTE designará "Comissão de Recebimento da Obra", a qual deverá emitir "Termo de Recebimento Provisório" com o competente Relatório, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo e estabelecendo prazo para a execução dos ajustes.



O Relatório proveniente da vistoria deverá ser assinado pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

O prazo estipulado para ajustes não deverá ser superior a 30 (trinta) dias (Lei 8.666/1993, art. 69).

No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a CONTRATADA emitirá nova solicitação de vistoria à CONTRATANTE, quando então a "Comissão de Recebimento da Obra", imediatamente deverá proceder à nova vistoria solicitada com a emissão de novo Relatório acerca dos ajustes realizados.

O Termo Provisório deverá ser emitido pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias da comunicação oficial escrita da CONTRATADA (Lei 8.666/1993, art. 73, inciso I, alínea "a").

Nesta etapa a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.

i) Termo de Recebimento Definitivo da Obra:

Após a conclusão das correções e complementações em atenção às solicitações efetuadas no relatório da Comissão de Recebimento da Obra, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS, Certificado de Recebimento do FGTS e comprovação de pagamento dos demais tributos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

7.3- Os pagamentos à CONTRATADA serão feitos quinzenalmente, em reais, e serão proporcionais aos serviços executados, de acordo com o Cronograma de Gantt aprovado pela Fiscalização PROPLAG/UFJF.

7.4- As notas e faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à PROPLAG/UFJF para serem atestadas pela Fiscalização da obra.

7.5- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação pela Fiscalização dos serviços executados. O cumprimento deste prazo dependerá de análise de toda a documentação exigida.

7.6- O pagamento de qualquer parcela contratual ficará condicionado à prévia aprovação pela Fiscalização, e comprovação pela contratada do recolhimento mensal das contribuições sociais, junto à Coordenação de Execução e Suporte Financeiro da UFJF. A comprovação de que trata este inciso será demonstrada mediante a apresentação do seguinte documento: Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

7.7- Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta sobre a regularidade fiscal da Empresa.

7.7.1 - Havendo irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada por correspondência, com Aviso de Recebimento, para sanar as irregularidades em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.7.2 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o prazo por até mais 05 (cinco) dias corridos.

7.7.3 - Mantida a irregularidade fiscal, a CONTRATADA será advertida, formalmente, nos termos do subitem "13.1 - Das Penalidades" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, obrigando obrigada à regularização em até 05 (cinco) dias corridos, vedada a prorrogação do prazo.



7.7.4 - Advertida a CONTRATADA e mantida a irregularidade, passará a ser aplicada multa diária nos termos do subitem "13.1 - Das Penalidades" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, quando se dará rescisão unilateral do mesmo, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

7.7.5 - A irregularidade fiscal não impedirá o pagamento dos serviços já prestados e atestados pelo setor competente da CONTRATANTE, desde que em conformidade com os termos do presente Contrato.

7.8 - Nos termos e para os fins da Lei 8.666/1993, art. 55, inciso III, e consoante as diretrizes do art. 40, inciso XI, da mesma Lei, fica consignado o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) como fator de reajuste de preços, tendo como data base aquela fixada no orçamento referido na Cláusula "2.2" do Edital 01/2011-UFJF.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a. Execução defeituosa da obra ou serviços, bem como não cumprimento das determinações da Fiscalização;
- b. Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE;
- c. Existência de débitos para com terceiros, relacionados com as obras e os serviços ora contratados, e que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE;
- d. Existência de prazo vencido dos documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de garantia, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratado, em uma das modalidades previstas na Lei 8.666/1993, art. 56, § 1º, no prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE.

9.2 - Se a garantia for feita em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Pública, serão obrigatoriamente efetuados na Caixa Econômica Federal (CEF), em Conta Garantia titulada pelas partes: CONTRATADA (Caucionário) e CONTRATANTE (Beneficiária), nos termos do Decreto-Lei 1737/1979.

9.3 - A Conta Garantia será aberta na CEF, pela CONTRATADA, mediante autorização da Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da UFJF, sendo que, após, a CONTRATADA deverá entregar a esta Coordenação o comprovante do depósito do valor caucionado.

9.4 - A caução garantirá o fiel cumprimento deste CONTRATO, ficando a CONTRATANTE autorizada, inclusive em caso de rescisão, a utilizar-se, total ou parcialmente, de tanto quanto seja necessário para fazer frente às eventuais responsabilidades da CONTRATADA.

9.5 - A garantia, constituída pela forma prevista no *caput* da presente cláusula, será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, através de requerimento, por escrito, da CONTRATADA entregue à CONTRATANTES, acompanhada do comprovante de depósito. Quando em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente.



9.6 - A garantia terá que ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

9.7 - A CONTRATADA, ao receber a Ordem de Serviço, deverá, no prazo máximo de 07 (sete) dias, apresentar à Coordenação de Contratos da UFJF documento comprobatório, conforme Cláusula Nona do presente contrato, pois do contrário não poderá ser realizada a liberação de pagamentos, nos termos da "Cláusula Sétima - Do Faturamento", subitem "7.2", alínea "c", deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIREÇÃO DAS OBRAS

10.1 A execução das obras e serviços a que se refere este CONTRATO será dirigida por uma Equipe Técnica composta de Engenheiro Residente, Mestre-de-Obras, Encarregado e outros prepostos da CONTRATADA, devidamente habilitados e credenciados perante a CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, determinar à CONTRATADA a substituição do Engenheiro-Residente e seu afastamento das obras, assim como de qualquer componente da Equipe Técnica ou outro empregado seu que, direta ou indiretamente, esteja envolvido na construção.

10.2 A substituição voluntária, pela CONTRATADA, de integrante da Equipe Técnica, inclusive do Engenheiro-Residente, durante a execução da obra, dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao(s) substituto(s), presumindo-se esta na falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

10.3 As comunicações se darão sempre de forma expressa, por documento em que se defina claramente o teor da mesma, bem como todos os dados hábeis a permitir a correta decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro ou Prepostos credenciados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA manter, em escritório no recinto da obra, livro "Diário de Obras" autenticado pelos responsáveis, pela direção e pela Fiscalização da obra, em que se anotarão todas as ocorrências e observações julgadas necessárias pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

Executado o contrato, as obras e serviços serão recebidos conforme nos termos da Lei 8666/1993, art. 73.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades: advertência escrita, multas, perdas de caução, rescisão do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, nos termos da lei 8.666/1993, devendo as multas serem aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, independente e cumulativamente:

a. Por inobservância, durante a execução das obras e/ou serviços, do cumprimento das datas de conclusão dos itens do Cronograma: 01% (um por cento) do valor do item por dia de atraso. A importância total destas multas será devolvida ao Termo do Contrato, caso o prazo final da CLÁUSULA QUARTA seja cumprido;

b. Por atraso na conclusão e entrega das obras e dos serviços e das instalações no prazo: 0,5% (meio por cento) do valor do CONTRATO, por dia de atraso.

c. Por atraso no início das obras e serviços: 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso.



d. Quando, decorrido o prazo de notificação, a CONTRATADA não providenciar sua regularização fiscal, aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no atendimento.

13.2 - As multas serão recolhidas no prazo de 07 (sete) dias, contados da data de ciência de sua imposição.

13.3 - Nenhum pagamento será feito pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes que seja recolhida ou relevada qualquer multa a ela imposta.

13.4 - A CONTRATADA não incorrerá em multas quando houver prorrogação de prazo, expressamente autorizada pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados ou de acréscimo ou modificações, hipótese em que o Cronograma Físico-Financeiro (CFF) poderá ser revisto para ajustar-se ao novo prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei 8.666/1993, arts. 78 e 79, *caput*, inciso I, e ainda, se a CONTRATADA:

a. Não iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço", ou interrompê-los por mais de 02 (dois) dias consecutivos;

b. Demonstrar lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra nos prazos estabelecidos, ou atrasar, por mais de 14 (quatorze) dias no cumprimento dos prazos parciais no Cronograma aprovado pela CONTRATANTE;

c. For multada, e a(s) multa(s) atingir(em), isolada ou cumulativamente, o montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

I- Determinada, por ato unilateral e fundamentado, por escrito, da autoridade competente da CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta Cláusula, acarretando as consequências previstas na Lei 8.666/1993, art. 80.

II- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, conforme a Lei 8.666/1993, art. 79, inciso, *caput*, inciso II; e

III- Judicial, conforme a Lei 8.666/1993, art. 79, inciso, *caput*, inciso III.

14.3 - A rescisão deste Contrato acarretará, sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores por parte da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais condições estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

a. Multa indenizatória equivalente a 10% (dez por cento) do restante do valor contratual das obras, serviços e instalações ainda não realizados pela CONTRATADA, quando a causa da rescisão lhe for imputável;

b. Desocupação do canteiro de obras, logo que determinada pela CONTRATANTE e sua devolução em perfeitas condições de limpeza e utilização no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da ordem de desocupação, sob pena de promover, a própria CONTRATANTE, a liberação do local com vistas à retomada dos trabalhos, por si ou por terceiros, imputando-se à CONTRATADA as despesas que ocorrerem com os trabalhos de



desobstrução do canteiro de obras e demais ônus e prejuízos indiretos devidamente apurados em processo judicial competente;

c. Retenção pela CONTRATANTE, se assim lhe convier, dos materiais e equipamentos existentes no canteiro de obras, que passarão a ser de sua propriedade, indenizando-se a CONTRATADA exclusivamente pelo valor comprovadamente pago por sua aquisição, neste computado o pagamento dos tributos e tarifas que sobre eles incidirem, deduzida a sua depreciação.

d. Perda da caução a que se refere a "Cláusula Nona – Das Garantias", ou de seu saldo.

14.4 - No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a UFJF providenciará nova contratação para execução da obra ou da parte inadimplida, podendo, nestas hipóteses, optar pelo recebimento das perdas e danos decorrentes, entendidas estas como a diferença entre o preço originariamente contratado e o preço efetivamente pago pelos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA somente poderá subempreitar a execução de obras e serviços com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obras, serviços ou instalações executados pelos subempreiteiros, e ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

15.2 - Aos Contratos de Subempreitada incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

15.3 - A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA a fazer cessão total ou parcial deste Contrato, mediante a lavratura de Termo de Cessão, atendidas em relação ao Cessionário todas as exigências relacionadas com a capacidade e idoneidade constante no Edital, ficando o Cessionário subrogado em todos os direitos e obrigações de cedente, decorrentes deste instrumento.

15.4 - Todo e qualquer valor que, a qualquer título, venha a CONTRATADA a dever à CONTRATANTE será monetariamente corrigido e sofrerá a incidência de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 730 (setecentos e trinta) dias consecutivos a partir da data marcada na Ordem de Serviço, podendo ser objeto de alteração(ções) mediante o(s) competente(s) Termo(s) Aditivo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper unilateralmente a execução das obras e dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por meio de Extrato, no *Diário Oficial da União (DOU)*, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica estabelecido que o foro para dirimir questões oriundas deste Contrato é o Subseção Judiciária da Justiça Federal de Juiz de Fora, Seção de Minas Gerais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Hospital Universitário

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam este CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Juiz de fora, 17 de agosto de 2012.

CONTRATANTE:

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA / Hospital Universitário da UFJF,**

Prof. Dr. **Henrique Duque de Miranda Chaves Filho**
Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**
Diretor Geral do Hospital Universitário da UFJF

CONTRATADA:

Pela **TRATENGE ENGENHARIA LTDA.,**

Engº Dr. **Renato Moraes Salvador Silva**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

➤ BRA Nº:	Hospital Universitário de Juiz de Fora
➤ do contrato /Obra (Localização da obra):	010/2012-Ordem Interna 800140
➤ registro sistema SAP sob o número:	344540
➤ ENDEREÇO:	Av. Antônio Espírito do Nascimento, S/N - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora/MG
➤ DATA:	01/11/12

CONTRATANTE:

1. **ATENGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.460/0001-80 e inscrição Estadual nº 9.266.079.110, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5.824, 12º Andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP.: 01.406-200, e filial na Rua Matias Cardoso, nº 145, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.170-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Sócio Diretor, **RENATO MORAES ALVADOR SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 35.975/D, expedida pelo CREA/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 39.540.316-15, e/ou por seu procurador, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A):

celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir:

[illegible]

DATE	DESCRIPTION	DEBIT	CREDIT	BALANCE
12/31/2023	Opening Balance			10,000.00
1/1/2024	Transfer from XXXX		1,000.00	11,000.00
1/15/2024	Payment received	500.00		10,500.00
2/1/2024	Transfer to YYY	2,000.00		8,500.00
2/15/2024	Interest income		50.00	8,550.00
3/1/2024	Transfer from ZZZ		1,500.00	10,050.00
3/15/2024	Payment received	750.00		9,300.00
4/1/2024	Transfer to AAA	3,000.00		6,300.00
4/15/2024	Interest income		25.00	6,325.00
5/1/2024	Transfer from BBB		2,000.00	8,325.00
5/15/2024	Payment received	1,000.00		7,325.00
6/1/2024	Transfer to CCC	4,000.00		3,325.00
6/15/2024	Interest income		10.00	3,335.00
7/1/2024	Transfer from DDD		1,000.00	4,335.00
7/15/2024	Payment received	600.00		3,735.00
8/1/2024	Transfer to EEE	2,500.00		1,235.00
8/15/2024	Interest income		5.00	1,240.00
9/1/2024	Transfer from FFF		800.00	2,040.00
9/15/2024	Payment received	400.00		1,640.00
10/1/2024	Transfer to GGG	1,500.00		140.00
10/15/2024	Interest income		2.00	142.00
11/1/2024	Transfer from HHH		600.00	742.00
11/15/2024	Payment received	300.00		442.00
12/1/2024	Transfer to III	1,000.00		(558.00)
12/15/2024	Interest income		1.00	(559.00)
12/31/2024	Closing Balance			(559.00)

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

7.3. É estabelecido que todos os documentos, desenhos, especificações, normas e cópias fornecidas pela **CONTRATANTE** ou preparados pelo(a) **CONTRATADO(A)** são propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados em qualquer outro serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações, desenhos, cálculos e projetos fornecidos ao(a) CONTRATADO(A) pela CONTRATANTE, ou feitas pelo(a) CONTRATADO(A), em conexão com os serviços objeto deste contrato, serão considerados de caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros, duplicados ou usados, exceto com autorização expressa por escrito da CONTRATANTE.

AUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

0:		
imino:		01/11/12
ação total em dias		31/03/13
PRACISO PRINCIPAL		150

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo que somente serão aceitos como justificadores do descumprimento do prazo previsto, os atrasos e paralisações decorrentes de caso de força maior, conforme definido em Lei, bem como aqueles de conveniência das **PARTES**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser renovado por igual período, quantas vezes forem necessárias, sempre com anuência e liberalidade da CONTRATANTE.

LAUSULA QUARTA: DO PREÇO

Preço Bruto Total a ser pago pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A):

R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil e Seiscentos Reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) ora contratado(s) representa(m) contraprestação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, material, mão-de-obra, imprevistos, tributos e contribuições fiscais, além das despesas indispensáveis para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer pagamento adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda despesa relacionada a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, materiais, instalações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços contratados, bem como a guarda de materiais e equipamentos no canteiro de obras, viagens, deslocamento, transporte, alojamento/hospedagem e alimentação de seus funcionários, será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) preço(s) acima pactuado(s) será(ão) fixo(s) irreajustável(eis);

PARÁGRAFO QUARTO: Para se assegurar de futuros vícios redibitórios (ocultos) na execução do(s) serviço(s) efetuado(s) pelo(a) CONTRATADO(A), o CONTRATANTE durante o período de execução do(s) serviço(s) contratado(s), reterá 5% (cinco por cento) de cada medição e/ou do valor total devido ao CONTRATADO(A), que deverá ser restituído ao(a) CONTRATADO(A) em até 60 (sessenta) dias após a entrega final de todo(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, ficando condicionado a restituição à apresentação da comprovação de quitação da obrigação descrita na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Quarto

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão feitas, mediante acertos de quantitativos entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo que este(a) último(a) deverá emitir nota fiscal de serviços, a cada período de: **15 (Quinze) dias**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A medição do(s) serviço(s) realizado(s) deverá ser aprovada e vistada previamente pelo Engenheiro Gerente do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do pagamento previsto, serão retidos e recolhidos todos os tributos (ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL e IR), os quais o(a) CONTRATADO(A) está obrigado(a);

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE fará a retenção de 11% da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da base de cálculo do serviço contido na nota fiscal, fatura ou recibo, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas nº 971 da SRFB e alterações posteriores, bem como outros descontos que esteja obrigado(a) por força da Legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete apresentar os documentos comprobatórios do regular e tempestivo cumprimento das obrigações fiscais e imputáveis ao(a) CONTRATADO(A), tais como cópias da GFIP/SEFIP, guias de recolhimento ao FGTS, INSS, ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, seguro de vida, folha analítica, encargos estes correspondentes ao mês anterior ao da medição;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não sejam apresentados em tempo os documentos citados no parágrafo anterior, a CONTRATANTE fará retenção do valor necessário para proceder aos respectivos acertos/recolhimentos. Quanto ao FGTS, a não apresentação das guias paga pelo(a) CONTRATADO(A) e documentos constantes dos parágrafos Segundo e Quarto, implicará em bloqueio do pagamento da fatura;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos quando atendidos os itens acima, e após prévia aprovação da CONTRATANTE por escrito, que se dará por pessoa designada por esta, e mediante apresentação de Recibo do(a) CONTRATADO(A), dando plena e geral quitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO OITAVO: Todo fornecimento (alimentação, combustível e alojamento) porventura feito ao(a) CONTRATADO(A), será descontado em medição;

PARÁGRAFO NONO: Caso necessite o(a) CONTRATADO(A) da disponibilização de mão-de-obra e/ou aquisição de peças, pela CONTRATANTE, visando atender aos serviços de manutenção, sobre o montante despendido serão acrescidos os custos de administração de 15% (quinze por cento), despesas estas que serão deduzidas em medições.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Pagamento das faturas não implicará na aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de mora, a CONTRATANTE sujeitar-se-á multa de 1% (hum por cento), sobre a parcela em atraso, e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: ESPECIFICAÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, que não poderão ser modificadas, sem a prévia e expressa autorização desta, e responsabilizar pela execução dos serviços nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONTROLE

A CONTRATANTE poderá exercer controle para verificação do perfeito desenvolvimento dos serviços, dentro das especificações constantes do contrato, sendo que eventual omissão de sua parte, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), conhece e concorda com as normas internas da CONTRATANTE, relativas a qualificação de prestadores de serviços, bem como as condições para a sua avaliação periódica, onde, a gravidade dos problemas encontrados poderão desqualificá-lo(a) do nosso cadastro de prestadores de serviços, com consequente rescisão prematura da relação comercial estabelecida neste Contrato, sem qualquer ônus decorrente deste ato para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATADO(A) deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação de materiais que serão utilizados, indicando os itens das especificações aos quais serão aplicados. Nenhum material do tipo "similar" ou substitutivo do especificado em projeto, bem como aqueles controlados por força do Sistema de Gestão da Qualidade Tratenge, deverá ser encomendado, fabricado, enviado à obra ou incorporado aos serviços, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)** o encargo de obter a aprovação necessária dos projetos quando elaborados e realizados por este(a), providência deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) **CONTRATADO(A)**, através de seus funcionários ou pessoa interposta, executará os serviços contratados dentro das normas técnicas aplicáveis e de acordo com as exigências e tolerâncias especificadas pela **CONTRATANTE**, se responsabilizando pois, pela qualidade de todos os fornecimentos e serviços objeto deste contrato e demais especificações indicadas. E, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o(a) **CONTRATADO(A)** será responsável pela segurança e estabilidade do serviço que realizar e, inclusive, pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos, obrigando-se a reparar os danos causados por defeitos ou vícios dos produtos e dos serviços prestados, inclusive substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar a atuação da **CONTRATANTE** no controle previsto na Cláusula Sexta, bem como da fiscalização competente, atendendo às exigências que porventura venham a ser solicitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter sempre em dia os pagamentos devidos a seus empregados, bem como aqueles devidos por força de Lei, tais como: FGTS, INSS, PIS, COFINS e outros que estiver obrigado(a). Para tanto deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato relação de salários e empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, deverá também na vigência do Contrato e no seu término apresentar as rescisões dos contratos de trabalho quando estas ocorrerem;

PARÁGRAFO QUARTO: Só permitir acesso de trabalhadores na obra da **CONTRATANTE**, se devidamente registrados em seu quadro de pessoal. E, retirar imediatamente seu empregado que, embargar ou dificultar a **CONTRATANTE** na ação de avaliação e controle previsto na Cláusula Sexta, ou cuja permanência na área seja julgada por esta, inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas previdenciárias, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer;

PARÁGRAFO QUINTO: Os operários do(a) **CONTRATADO(A)** deverão fazer uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho; pelo qual responderá este(a), com desconto em seus créditos pelas infrações cometidas e auferidas relativas a falta do uso dos equipamentos básicos de segurança, se porventura atribuídas à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pelo **CONTRATANTE** todos os entulhos, lixo e sobras de materiais e a prestar consultoria técnica à obra, através de técnico/engenheiro credenciado, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com inteira responsabilidade por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sob sua responsabilidade, ou ainda exigências que decorram de reparos feitos e manutenção do controle da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO OITAVO: Responderá o(a) **CONTRATADO(A)** também por eventuais ações que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em consequência de eventos por ele não satisfeitos, inclusive referente aos direitos trabalhistas e ou ações judiciais.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer por sua conta exclusiva toda a mão de obra, equipamentos e peças de reposição necessários a perfeita execução dos serviços ora previstos, inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes; responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Providenciar, quando necessário, sua inscrição nas repartições federais, estaduais e municipais, especialmente junto ao órgão previdenciário referente a obra contratada, de tudo encaminhando à **CONTRATANTE** cópia autenticada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer uniforme padronizado e armário individual aos seus funcionários, conforme exigência da NR 18 (MTb), devendo cumprir na obra todas as exigências da referida Norma Regulamentadora;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fornecer diariamente lanche matutino e transporte aos seus funcionários, conforme previsto em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ressaltando desde já que a **CONTRATANTE** não assumirá, no decorrer do mês, nenhum ônus em virtude destes encargos, nem mesmo para serem descontados posteriormente em medições;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá elaborar, por sua conta exclusiva, "PCMSO" e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, "PPRA" e "CMAT", conforme normas de regulamentação de segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar para todos os seus funcionários seguro de vida em grupo, conforme Convenção coletiva referente a categoria sindical da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** se compromete, através de seus representantes legais / prepostos, a fornecer toda sorte de informações e documentos solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, bem como possibilitar a prestação dos serviços em suas dependências, promovendo o desembaraço de qualquer tipo de obstáculo à execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUROS/RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS

O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a instituir para os seus empregados e veículos, que tenham conexão com o objeto deste contrato, seguro por danos pessoais e materiais causados a terceiros, devendo fornecer à **CONTRATANTE** uma cópia da apólice e das condições gerais dos respectivos seguros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado o inadimplemento relativo ao disposto no caput, desta cláusula, ou caso os valores estabelecidos pela seguradora se apresentem insuficientes para a cobertura dos danos pessoais e patrimoniais eventualmente causados a terceiros, ou, ainda, não sendo o dano causado coberto pelo seguro instituído, fica estabelecido e aceito pelo(a) **CONTRATADO(A)** que os ônus daí decorrente serão de sua inteira responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responde ainda o(a) **CONTRATADO(A)** por quaisquer outros danos ou prejuízos causados na execução do objeto ora contratado, e veículos, bens e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, não cobertos pelas respectivas apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Para todos os efeitos de direito, fica desde já pactuado entre as partes, que os profissionais técnicos designados pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, estão com sua situação trabalhista devidamente regularizada e em ordem, e, na hipótese de algum deles pretender algo em face da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADO(A)** se obriga a comparecer no processo como única e exclusiva responsável, ou, se nele já estiver, garante, desde já, que toda e qualquer eventual condenação será de sua integral, exclusiva e total responsabilidade, isentando, pois, aquela, de qualquer condenação ou obrigação, já que se prepostos e funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**. Nenhuma responsabilidade tem a **CONTRATANTE**, pois, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, em relação ao seu pessoal ou em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(a) **CONTRATADO(A)** declara, expressamente, reconhecer os citados profissionais como seus empregados, assumindo, pois, toda e qualquer responsabilidade sobre os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, reiterando sua obrigação de indenizar ou reembolsar a **CONTRATANTE** qualquer despesa oriunda de pretensão por eles eventualmente formuladas, sob pena do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desembolsado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O(a) **CONTRATADO(A)** não poderá transferir à terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido independentemente de notificação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falência ou insolvência de quaisquer das **PARTES**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo infração pelas **PARTES** às cláusulas deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Paralisação injustificada dos serviços, por parte do(a) **CONTRATADO(A)**, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados dentro de um mês;

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo, desde que esta intenção seja comunicada por escrito à outra parte, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, recebendo o(a) **CONTRATADO(A)** tão somente o valor correspondente ao produzido até o último dia trabalhado, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Por parte da **CONTRATANTE**, a qualquer época, se considerar durante a execução dos serviços que há má qualidade nos serviços prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, ou que este(a) demonstre incapacidade técnica, negligência ou morosidade, sem que lhe caiba qualquer multa ou indenização, cabendo a esta última, tão somente o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer dos casos serão descontados do(a) **CONTRATADO(A)** os prejuízos decorrentes de perdas e danos causadas pela má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TÍTULOS

O(a) **CONTRATADA** concorda e aceita assumir o compromisso, em caráter definitivo, que os títulos (fatura ou duplicata, etc.) emitidos por força deste contrato não poderão jamais ser negociados com terceiros, endossados, descontados, ou até mesmo colocado em cobrança bancária, junto a Bancos ou Estabelecimentos correlatos, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

O **CONTRATADO(A)**, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial/extrajudicial, estará sujeita, em função de eventuais infrações contratuais que cometer às penalidades abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa correspondente a 0,8% (seis décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento das obrigações e atrasos parciais ou totais, aqui pactuados/acordados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescisão contratual a critério da **CONTRATANTE** e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, no caso de não cumprimento ou inadimplência de qualquer das condições e cláusulas contratuais por parte do **CONTRATADO(A)**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retirada imediata pela **CONTRATANTE**, sem notificação ao(a) **CONTRATADO(A)**, de qualquer funcionário deste(a), se constatada conduta condizente com as normas internas da obra e diretrizes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Em nenhuma hipótese o(a) **CONTRATADO(A)** é ou será para qualquer efeito considerada representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou joint-venture da **CONTRATANTE** e, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, em especial perante os clientes desta última.

O(A) **CONTRATADO(A)**, desde já, exime por completo, toda e qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** referente à eventuais oposições judiciais e ou jurídica decorrentes do desenvolvimento de suas atividades objeto do presente instrumento, e/ou ainda por desenvolvimento de outras atividades em local diverso do objeto presente prestação de serviços, sendo certo que a abrangência desta exoneração alcança, tal como, e não só, questionamentos e procedimentos de ordem ci consumerista, trabalhista, fiscal, previdenciário, penal, ambiental, falimentar etc., estabelecendo-se, ainda, a total responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** em assum caso seja a **CONTRATANTE** integrada ou chamada a integrar eventuais lides administrativas, jurídicas e ou judiciais decorrentes do desenvolvimento das atividades operacionais e comerciais do(a) **CONTRATADO(A)**, as despesas judiciais e ou jurídicas decorrentes deste chamamento, inclusive, com suporte de honorários advocatícios de profissionais a serem contratados e indicados por exclusivo alvitre da **CONTRATANTE**, incluindo-se, ainda, eventual ressarcimento por prejuízos ordem moral e material que possa esta vir a suportar pela integração e ou chamamento a integração da eventual lide jurídica e judicial.

A eventual tolerância, pelas **PARTES**, ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele pactuado, n induz a novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

O presente Contrato obriga em todas as suas Cláusulas e Condições, não somente as **PARTES** Contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores.

O(A) **CONTRATADO(A)**, em hipótese alguma, poderá alegar como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das Cláusulas condições, no seu todo ou em parte, expressas no presente contrato e demais disposições de ordem geral ou particular estabelecidas pela **CONTRATANTE**, obrigando-a cumprir o programa objeto do presente contrato, e com integral observância de suas Cláusulas e Condições;

O(A) **CONTRATADO(A)** declara expressamente já ter visitado o local da obra e ter conhecimento de todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, estando, assim, apto(a) e obrigado(a) a bem executá-los;

As **PARTES** concordam e aceitam que, todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre as mesmas, deverão ser feitos por escrito e dirigidos a seus respectivos responsáveis.

O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a manter sigilo e confidencialidade no tocante a todos os assuntos, informações, atos, fatos, decisões, arquivos, registros e documentos referentes a **CONTRATANTE** e seus parceiros institucionais e comerciais, que venham a ser tratados e/ou ser fornecidos e/ou que tiver conhecimento e decorrência dos serviços prestados.

Este contrato é aceito pelo(a) **CONTRATADO(A)** como completo e suficiente para definir o objeto da contratação, assim como sua extensão e intenção, dentro das Leis e normas específicas vigentes no país.

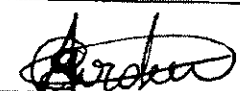
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

As **PARTES** contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Assinaturas:

 TRATENGE ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF nº 08.098.460/0001-80 CONTRATANTE	 R.S. DE ALMEIDA PRESTACAO DE SERVICOS ME CNPJ/ME nº 16.888.542/0001-82 CONTRATADA
---	---

 TESTEMUNHA 1 NOME: TRATENGE ENGENHARIA LTDA CPF: 08.098.460/0001-80 Cargo: Gerente de Produção Assinatura: 080028652D CREA MG	 TESTEMUNHA 2 NOME: TRATENGE ENGENHARIA LTDA CPF: 08.098.460/0001-80 Cargo: Gerente de Produção Assinatura: 080028652D CREA MG
---	---

documentação do **CONTRATADO(A)** a anexar este contrato:

- 1) Cópia de CPF/CNPJ
- 2) Cópia da Carteira de Identidade
- 3) Cópia do Contrato Social
- 4) Cópia de comprovante de endereço atual
- 5) Cópia da procuração (se firmado o contrato por Procurador)
- 6) Cópia da apólice de seguro de vida em grupo e seguro da Cláusula
- 7) Cópia com relação dos funcionários anexo. (prazo de cinco dias após o início dos serviços).

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBRA Nº:	2147 Hospital Universitário de Juiz de Fora
Nº do contrato /Obra (Localização da obra):	00322013
Registro sistema SAP sob o número:	
ENDEREÇO:	Avenida Engenheiro do Nascimento, S/N, Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG
DATA:	24/04/13

CONTRATANTE:

TRATENGE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.460/0001-80 e inscrição Estadual nº 149.266.079.110, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5.624, 12º Andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP: 01.406-200, e filial na Rua Matias Cardoso, nº 145, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Sócio Diretor, RENATO MORAES SALVADOR SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 35.975/D, expedida pelo CREAMG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 489.540.316-15, e/ou por seu procurador, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADORA:

CONSTRUTORA LATA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.460/0001-80 e inscrição Estadual nº 149.266.079.110, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5.624, 12º Andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP: 01.406-200, e filial na Rua Matias Cardoso, nº 145, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.170-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Sócio Diretor, RENATO MORAES SALVADOR SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 35.975/D, expedida pelo CREAMG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 489.540.316-15, e/ou por seu procurador, doravante denominada CONTRATADORA.

Celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Descrição da obra	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	44.000,00	44.000,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	104.400,00	104.400,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	8.000,00	8.000,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	21.000,00	21.000,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	18.000,00	18.000,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	42.700,00	42.700,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	11.200,00	11.200,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	8.000,00	8.000,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	11.000,00	11.000,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	2.500,00	2.500,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	4.500,00	4.500,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	13.300,00	13.300,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	24.200,00	24.200,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	84.500,00	84.500,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	143.200,00	143.200,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	20.900,00	20.900,00
Execução de obra complementar de infraestrutura de saneamento básico	1	73.100,00	73.100,00

TOTAL	640.875,00
-------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fica estabelecido que todos os documentos, desenhos, especificações, normas e cópias fornecidas pela CONTRATANTE ou preparados pelo(a) CONTRATADO(A) são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados em qualquer outro serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações, desenhos, cálculos e projetos fornecidos ao(a) CONTRATADO(A) pela CONTRATANTE, ou feitas pelo(a) CONTRATADO(A), em conexão com os serviços objeto deste contrato, serão considerados de caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros, duplicados ou usados, exceto com autorização expressa por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Início:	24/04/13
Término:	21/10/13
Duração total em dias	180

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo que somente serão aceitos como justificadores do descumprimento do prazo previsto, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definido em Lei, bem como aqueles de conveniência das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser renovado por igual período, quantas vezes forem necessárias, sempre com anuência e liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Preço Bruto Total a ser pago pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A):

R\$ 640.875,00 (Seiscentos e quarenta mil e oitocentos e setenta e cinco reais.)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) ora contratado(s) representa(m) contraprestação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, material, mão-de-obra, imprevistos, tributos e contribuições fiscais, além das despesas indispensáveis para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer pagamento adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda despesa relacionada a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, materiais, instalações necessárias ao bom andamento e execução dos serviços contratados, bem como a guarda de materiais e equipamentos no canteiro de obras, viagens, deslocamento, transporte, alojamento/hospedagem e alimentação de seus funcionários, será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) preço(s) acima pactuado(s) será(ão) fixo(s) irrevogável(eis);

PARÁGRAFO QUARTO: Para se assegurar de futuros vícios redibitórios (ocultos) na execução do(s) serviço(s) efetuado(s) pelo(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE durante o período de execução do(s) serviço(s) contratado(s), reterá 5% (cinco por cento) de cada medição e/ou do valor total devido ao(a) CONTRATADO(A), que deverá ser restituído ao(a) CONTRATADO(A) em até 60 (sessenta) dias após a entrega final de todo(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, ficando condicionado a restituição à apresentação da comprovação de quitação da obrigação descrita na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Quarto

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão feitas, mediante acertos de quantitativos entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo que este(a) último(a) deverá emitir nota fiscal de serviços, a cada período de: 15 (Quinze) dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A medição do(s) serviço(s) realizado(s) deverá ser aprovada e vista previamente pelo Engenheiro Gerente do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do pagamento previsto, serão retidos e recolhidos todos os tributos (ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL e IR), os quais o(a) CONTRATADO(A) está obrigado(a);

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE fará a retenção de 11% da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da base de cálculo do serviço contido na nota fiscal, fatura ou recibo, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas nº 971 da SRFB e alterações posteriores, bem como outros descontos que esteja obrigado(a) por força da Legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete apresentar os documentos comprobatórios do regular e tempestivos cumprimentos das obrigações exigíveis e imputáveis ao(a) CONTRATADO(A), tais como cópias da GFIP/SEFIP, guias de recolhimento ao FGTS, INSS, ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, seguro de vida, e folha analítica, encargos estes correspondentes ao mês anterior ao da medição;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não sejam apresentados em tempo os documentos citados no parágrafo anterior, a CONTRATANTE fará retenção do valor necessário e procederá aos respectivos acertos/recolhimentos. Quanto ao FGTS, a não apresentação das guias paga pelo(a) CONTRATADO(A) e documentos constantes dos Parágrafos Segundo e Quarto, implicará em bloqueio do pagamento da fatura;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos quando atendidos os itens acima, e após prévia aprovação da CONTRATANTE, por escrito, que se dará por pessoa designada por esta, e mediante apresentação de Recibo do(a) CONTRATADO(A), dando plena e geral quitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO OITAVO: Todo fornecimento (alimentação, combustível e alojamento) porventura feito ao(a) CONTRATADO(A), será descontado em medição;

PARÁGRAFO NONO: Caso necessite o(a) CONTRATADO(A) da disponibilização de mão-de-obra e/ou aquisição de peças, pela CONTRATANTE, visando atender a seus serviços de manutenção, sobre o montante despendido serão acrescidos os custos de administração de 15% (quinze por cento), despesas estas que serão deduzidas em medições.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Pagamento das faturas não implicará na aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de mora, a CONTRATANTE sujeitar-se-á multa de 1% (hum por cento), sobre a parcela em atraso, e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: ESPECIFICAÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, que não poderão ser modificadas, salvo prévia e expressa autorização desta, e responsabilizar pela execução dos serviços nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONTROLE

A CONTRATANTE poderá exercer controle para verificação do perfeito desenvolvimento dos serviços, dentro das especificações constantes do contrato, sendo que eventual omissão de sua parte, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), conhece e concorda com as normas internas da CONTRATANTE, relativas a qualificação de prestadores de serviços, bem como as condições para a sua avaliação periódica, onde, a gravidade dos problemas encontrados poderão desqualificá-lo(a) do nosso cadastro de prestadores de serviços, com conseqüente rescisão prematura da relação comercial estabelecida neste Contrato, sem qualquer ônus decorrente deste ato para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATADO(A) deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação de materiais que serão utilizados, indicando os itens das especificações aos quais serão aplicados. Nenhum material do tipo "similar" ou substitutivo do especificado em projeto, bem como aqueles controlados por força do Sistema de Gestão da Qualidade Tratenge, deverá ser encomendado, fabricado, enviado à obra ou incorporado aos serviços, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(a) CONTRATADO(A) o encargo de obter a aprovação necessária dos projetos quando elaborados e realizados por este(a), cuja providência deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), através de seus funcionários ou pessoa interposta, executará os serviços contratados dentro das normas técnicas aplicáveis e de acordo com as exigências e tolerâncias especificadas pela CONTRATANTE, se responsabilizando pois, pela qualidade de todos os fornecimentos e serviços objeto deste contrato e demais especificações indicadas. E, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o(a) CONTRATADO(A) será responsável pela segurança e estabilidade do serviço que realizar e, inclusive, pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos, obrigando-se a reparar os danos causados por defeitos ou vícios dos produtos e dos serviços prestados, inclusive substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar a atuação da CONTRATANTE no controle previsto na Cláusula Sexta, bem como da fiscalização competente, atendendo as exigências que porventura venham a ser solicitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter sempre em dia os pagamentos devidos a seus empregados, bem como aqueles devidos por força de Lei, tais como: FGTS, INSS, ISSQN, PIS, COFINS e outros que estiver obrigado(a). Para tanto deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato relação de seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, deverá também na vigência do Contrato e no seu término apresentar as rescisões dos contratos de trabalho quando estas ocorrerem;

PARÁGRAFO QUARTO: Só permitir acesso de trabalhadores na obra da CONTRATANTE, se devidamente registrados em seu quadro de pessoal. E, retirar imediatamente seu empregado que, embargar ou dificultar a CONTRATANTE na ação de avaliação e controle previsto na Cláusula Sexta, ou cuja permanência na área for julgada por esta, inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A) todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer;

PARÁGRAFO QUINTO: Os operários do(a) CONTRATADO(A) deverão fazer uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho, pelo que responderá este(a), com desconto em seus créditos pelas infrações cometidas e autuadas relativas a falta do uso dos equipamentos básicos de segurança, se porventura atribuídas à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela fiscalização todos os entulhos, lixo e sobras de materiais e a prestar consultoria técnica à obra, através de técnico/engenheiro credenciado, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com inteira responsabilidade por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sob sua responsabilidade, ou ainda exigências que decorram de reparos feitos em função do controle da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: Responderá o(a) CONTRATADO(A) também por eventuais ações que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência de eventos por ela não satisfeitos, inclusive referente aos direitos trabalhistas e ou ações judiciais.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer por sua conta exclusiva toda a mão de obra, equipamentos e peças de reposição necessários a perfeita execução dos serviços ora previstos, inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes; responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Providenciar, quando necessário, sua inscrição nas repartições federais, estaduais e municipais, especialmente junto ao órgão previdenciário, referente a obra contratada, de tudo encaminhando à CONTRATANTE cópia autenticada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer uniforme padronizado e armário individual aos seus funcionários, conforme exigência da NR 18 (MTb), devendo cumprir na íntegra todas as exigências da referida Norma Regulamentadora;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fornecer diariamente lanche matutino e transporte aos seus funcionários, conforme previsto em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ressaltando desde já que a CONTRATANTE não assumirá, no decorrer do mês, nenhum ônus em virtude destes encargos, nem mesmo para serem descontados posteriormente em medições;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar, por sua conta exclusiva, "PCMSO" e, em conjunto com a CONTRATANTE, "PPRA" e "PCMAT", conforme normas de regulamentação de segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá providenciar para todos os seus funcionários seguro de vida em grupo, conforme Convenção coletiva referente a categoria sindical da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se compromete, através de seus representantes legais / prepostos, a fornecer toda sorte de informações e documentos solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como possibilitar a prestação dos serviços em suas dependências, promovendo o desembaraço de qualquer tipo de obstáculo a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS/RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a instituir para os seus empregados e veículos, que tenham conexão com o objeto deste contrato, seguro por danos pessoais e materiais causados a terceiros, devendo fornecer à CONTRATANTE uma cópia da apólice e das condições gerais dos respectivos seguros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado o inadimplemento relativo ao disposto no *caput*, desta cláusula, ou caso os valores estabelecidos pela seguradora se apresentem insuficientes para a cobertura dos danos pessoais e patrimoniais eventualmente causados a terceiros, ou, ainda, não sendo o dano causado coberto pelo seguro instituído, fica estabelecido e aceito pelo(a) CONTRATADO(A) que os ônus daí decorrentes serão de sua inteira responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responde ainda o(a) CONTRATADO(A) por quaisquer outros danos ou prejuízos causados na execução do objeto ora contratado, aos veículos, bens e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, não cobertos pelas respectivas apólices

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Para todos os efeitos de direito, fica desde já pactuado entre as partes, que os profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, para execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, estão com sua situação trabalhista devidamente regularizada e em ordem, e, na hipótese de algum deles pretender algo em face da CONTRATANTE, a CONTRATADO(A) se obriga a comparecer no processo como única e exclusiva responsável, ou, se nele já estiver, garante, desde já, que todas e qualquer eventual condenação será de sua integral, exclusiva e total responsabilidade, isentando, pois, aquela, de qualquer condenação ou obrigação, já que seus prepostos e funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Nenhuma responsabilidade tem a CONTRATANTE, pois, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do(a) CONTRATADO(A), em relação ao seu pessoal ou em decorrência da execução do presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) declara, expressamente, reconhecer os citados profissionais como seus empregados, assumindo, pois, total responsabilidade sobre os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, reiterando sua obrigação de indenizar ou reembolsar a CONTRATANTE de qualquer despesa oriunda de pretensão por eles eventualmente formuladas, sob pena do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desembolsado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir à terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido independentemente de notificação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falência ou insolvência de quaisquer das PARTES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo infração pelas PARTES às cláusulas deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Paralisação injustificada dos serviços, por parte do(a) CONTRATADO(A), por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, dentro de um mês;

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo, desde que esta intenção seja comunicada por escrito à outra parte, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, recebendo o(a) CONTRATADO(A) tão somente o valor correspondente ao produzido até o último dia trabalhado, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Por parte da CONTRATANTE, a qualquer época, se considerar durante a execução dos serviços que há má qualidade nos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), ou que este(a) demonstre incapacidade técnica, negligência ou morosidade, sem que lhe caiba qualquer multa ou indenização, cabendo a esta última, tão somente o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer dos casos serão descontados do(a) CONTRATADO(A) os prejuízos decorrentes de perdas e danos causadas pela má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TÍTULOS

O(A) CONTRATADA concorda e aceita assumir o compromisso, em caráter definitivo, que os títulos (fatura ou duplicata, etc.) emitidos por força deste contrato não poderão jamais ser negociados com terceiros, endossados, descontados, ou até mesmo colocado em cobrança bancária, junto a Bancos ou Estabelecimentos correlatos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

O CONTRATADO(A), independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial/extrajudicial, estará sujeita, em função de eventuais infrações contratuais que cometer às penalidades abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento das obrigações e prazos parciais ou totais, aqui pactuados/acordados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescisão contratual a critério da CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, no caso de não cumprimento ou inadimplência de qualquer das condições e cláusulas contratuais por parte do CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retirada imediata pela CONTRATANTE, sem notificação ao(a) CONTRATADO(A), de qualquer funcionário deste(a), se constatada conduta não condizente com as normas internas da obra e diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Em nenhuma hipótese o(a) CONTRATADO(A) é ou será para qualquer efeito considerada representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou joint-venture da CONTRATANTE e, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da CONTRATANTE, em especial perante os clientes desta última

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBRA Nº:	147 Hospital Universitário de Juiz de Fora
Nº do contrato /Obra (Localização da obra):	018/2013
Registro sistema SAP sob o número:	
ENDEREÇO:	Avenida Eugênio do Nascimento, S/Nº - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora/MG
DATA:	28/01/13

CONTRATANTE:

TRATENGE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.460/0001-80 e inscrição Estadual 149.266.079.110, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5.624, 12º Andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP.: 01.406-200, e filial na Rua Matias Cardoso, nº 1, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.170-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Sócio Diretor, RENATO MORSA SALVADOR SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 35.975/D, expedida pelo CREA/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 469.540.316-15, e/ou por seu procurador, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO(A):

CONTRATADO(A): [REDACTED]

Celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Descrição da obra	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. [REDACTED]	1	144.000,00	144.000,00
2. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
3. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
4. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
5. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
6. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
7. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
8. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
9. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
10. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
11. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
12. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
13. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
14. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
15. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
16. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
17. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
18. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
19. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
20. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
21. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
22. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
23. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
24. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
25. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
26. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
27. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
28. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
29. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
30. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
31. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
32. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
33. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
34. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
35. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
36. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
37. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
38. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
39. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
40. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
41. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
42. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
43. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
44. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
45. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
46. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
47. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
48. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
49. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
50. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
51. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
52. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
53. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
54. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
55. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
56. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
57. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
58. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
59. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
60. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
61. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
62. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
63. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
64. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
65. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
66. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
67. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
68. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
69. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
70. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
71. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
72. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
73. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
74. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
75. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
76. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
77. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
78. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
79. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
80. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
81. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
82. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
83. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
84. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
85. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
86. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
87. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
88. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
89. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
90. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
91. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
92. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
93. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
94. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
95. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
96. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
97. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
98. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
99. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
100. [REDACTED]	1	27.200,00	27.200,00
TOTAL			144.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fica estabelecido que todos os documentos, desenhos, especificações, normas e cópias fornecidas pela CONTRATANTE ou preparados pelo(a) CONTRATADO(A) são propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados em qualquer outro serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações, desenhos, cálculos e projetos fornecidos ao(a) CONTRATADO(A) pela CONTRATANTE, ou feitas pelo(a) CONTRATADO(A), em conexão com os serviços objeto deste contrato, serão considerados de caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros, duplicados ou usados, exceto com autorização expressa por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Termo:	28/01/13
Prazo total em dias	27/07/13

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo que somente serão aceitos como justificadores do descumprimento do prazo previsto, os atrasos e paralisações decorrentes de caso de força maior, conforme definido em Lei, bem como aqueles de conveniência das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser renovado por igual período, quantas vezes forem necessárias, sempre com anuência e liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Preço Bruto Total a ser pago pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A):

R\$ 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil e cinquenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) ora contratado(s) representa(m) contraprestação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, material, mão-de-obra, imprevistos, tributos e contribuições fiscais, além das despesas indispensáveis para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer pagamento adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda despesa relacionada a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, materiais, instalações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços contratados, bem como a guarda de materiais e equipamentos no canteiro de obras, viagens, deslocamento, transporte, alojamento/hospedagem, alimentação de seus funcionários, será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) preço(s) acima pactuado(s) será(ão) fixo(s) irredutível(is);

PARÁGRAFO QUARTO: Para se assegurar de futuros vícios redibitórios (ocultos) na execução do(s) serviço(s) efetuado(s) pelo(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE durante o período de execução do(s) serviço(s) contratado(s), reterá 5% (cinco por cento) de cada medição e/ou do valor total devido ao CONTRATADO(A), que deverá ser restituído ao(a) CONTRATADO(A) em até 60 (sessenta) dias após a entrega final de todo(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, ficando condicionado a restituição à apresentação da comprovação de quitação da obrigação descrita na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Quarto.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão feitas, mediante acertos de quantitativos entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo que este(a) último(a) deverá emitir nota fiscal de serviços, a cada período de:

15 (Quinze) dias;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A medição do(s) serviço(s) realizado(s) deverá ser aprovada e vistada previamente pelo Engenheiro Gerente do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do pagamento previsto, serão retidos e recolhidos todos os tributos (ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL e IR), os quais o(a) CONTRATADO(A) está obrigado(a);

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE fará a retenção de 11% da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da base de cálculo do serviço contido na nota fiscal, fatura ou recibo, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas nº 971 da SRFB e alterações posteriores, bem como outros descontos que esteja obrigado(a) por força da Legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete apresentar os documentos comprobatórios do regular e tempestivo cumprimento das obrigações exigíveis e imputáveis ao(a) CONTRATADO(A), tais como cópias da GFIP/SEFIP, guias de recolhimento ao FGTS, INSS, ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, seguro de vida, na analítica, encargos estes correspondentes ao mês anterior ao da medição;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não sejam apresentados em tempo os documentos citados no parágrafo anterior, a CONTRATANTE fará retenção do valor necessário e procederá aos respectivos acertos/recolhimentos. Quanto ao FGTS, a não apresentação das guias paga pelo(a) CONTRATADO(A) e documentos constantes dos parágrafos Segundo e Quarto, implicará em bloqueio do pagamento da fatura;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos quando atendidos os itens acima, e após prévia aprovação da CONTRATANTE por escrito, que se dará por pessoa designada por esta, e mediante apresentação de Recibo do(a) CONTRATADO(A), dando plena e geral quitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO OITAVO: Todo fornecimento (alimentação, combustível e alojamento) porventura feito ao(a) CONTRATADO(A), será descontado em medição;

PARÁGRAFO NONO: Caso necessite o(a) CONTRATADO(A) da disponibilização de mão-de-obra e/ou aquisição de peças, pela CONTRATANTE, visando atender aos serviços de manutenção, sobre o montante despendido serão acrescidos os custos de administração de 15% (quinze por cento), despesas estas que serão deduzidas em medições;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Pagamento das faturas não implicará na aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de mora, a CONTRATANTE sujeitar-se-á multa de 1% (um por cento), sobre a parcela em atraso, e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: ESPECIFICAÇÕES

O(a) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, que não poderão ser modificadas sem prévia e expressa autorização desta, e responsabilizar pela execução dos serviços nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONTROLE

A CONTRATANTE poderá exercer controle para verificação do perfeito desenvolvimento dos serviços, dentro das especificações constantes do contrato, sendo que a eventual omissão de sua parte, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), conhece e concorda com as normas internas da CONTRATANTE, relativas a qualificação de prestadores de serviços, bem como as condições para a sua avaliação periódica, onde, a gravidade dos problemas encontrados poderão desqualificá-lo(a) do nosso cadastro de prestadores de serviços, com conseqüente rescisão prematura da relação comercial estabelecida neste Contrato, sem qualquer ônus decorrente deste ato para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATADO(A) deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação de materiais que serão utilizados, indicando os itens especificações aos quais serão aplicados. Nenhum material do tipo "similar" ou substitutivo do especificado em projeto, bem como aqueles controlados por força do Sistema de Gestão da Qualidade Tratenge, deverá ser encomendado, fabricado, enviado à obra ou incorporado aos serviços, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(a) CONTRATADO(A) o encargo de obter a aprovação necessária dos projetos quando elaborados e realizados por este(a). A providência deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), através de seus funcionários ou pessoa interposta, executará os serviços contratados dentro das normas técnicas aplicáveis e de acordo com as exigências e tolerâncias especificadas pela CONTRATANTE, se responsabilizando pois, pela qualidade de todos os fornecimentos e serviços objeto deste contrato e demais especificações indicadas. E, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o(a) CONTRATADO(A) será responsável pela segurança e estabilidade do serviço que realizar e, inclusive, pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos obrigando-se a reparar os danos causados por defeitos ou vícios dos produtos e dos serviços prestados, inclusive substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar a atuação da CONTRATANTE no controle previsto na Cláusula Sexta, bem como da fiscalização competente, atendendo às exigências que porventura venham a ser solicitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter sempre em dia os pagamentos devidos a seus empregados, bem como aqueles devidos por força de Lei, tais como: FGTS, INSS, PIS, COFINS e outros que estiver obrigados(a). Para tanto deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato relação de seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, deverá também na vigência do Contrato e no seu término apresentar as rescisões dos contratos de trabalho quando estas ocorrerem;

PARÁGRAFO QUARTO: Só permitir acesso de trabalhadores na obra da CONTRATANTE, se devidamente registrados em seu quadro de pessoal. E, reter imediatamente seu empregado que, embargar ou dificultar a CONTRATANTE na ação de avaliação e controle previsto na Cláusula Sexta, ou cuja permanência na área seja julgada por esta, inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A) todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer;

PARÁGRAFO QUINTO: Os operários do(a) CONTRATADO(A) deverão fazer uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho; pelo que responderá este(a), com desconto em seus créditos pelas infrações cometidas e autuadas relativas a falta do uso dos equipamentos básicos de segurança, se porventura atribuídas à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela CONTRATANTE todos os entulhos, lixo e sobras de materiais e a prestar consultoria técnica à obra, através de técnico/engenheiro credenciado, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com inteira responsabilidade por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sob sua responsabilidade, ou ainda exigências que decorram de reparos feitos e aprovação do controle da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: Responderá o(a) CONTRATADO(A) também por eventuais ações que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência de eventos por ele não satisfeitos, inclusive referente aos direitos trabalhistas e ou ações judiciais.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer por sua conta exclusiva toda a mão de obra, equipamentos e peças de reposição necessários a perfeita execução dos serviços ora previstos, inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes; responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Providenciar, quando necessário, sua inscrição nas repartições federais, estaduais e municipais, especialmente junto ao órgão previdenciário perante a obra contratada, de tudo encaminhando à CONTRATANTE cópia autenticada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer uniforme padronizado e armário individual aos seus funcionários, conforme exigência da NR 18 (MTb), devendo cumprir a Norma todas as exigências da referida Norma Regulamentadora;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fornecer diariamente lanche matutino e transporte aos seus funcionários, conforme previsto em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ressaltando desde já que a CONTRATANTE não assumirá, no decorrer do mês, nenhum ônus em virtude destes encargos, nem mesmo para serem descontados posteriormente em medições;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar, por sua conta exclusiva, "PCMSO" e, em conjunto com a CONTRATANTE, "PPRA" e "MAT", conforme normas de regulamentação de segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá providenciar para todos os seus funcionários seguro de vida em grupo, conforme Convenção coletiva referente a categoria sindical da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se compromete, através de seus representantes legais / prepostos, a fornecer toda sorte de informações e documentos solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como possibilitar a prestação dos serviços em suas dependências, promovendo o desembaraço de qualquer tipo de obstáculo à execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUROS/RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a instituir para os seus empregados e veículos, que tenham conexão com o objeto deste contrato, seguro por danos pessoais materiais causados a terceiros, devendo fornecer à CONTRATANTE uma cópia da apólice e das condições gerais dos respectivos seguros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado o inadimplemento relativo ao disposto no caput, desta cláusula, ou caso os valores estabelecidos pela seguradora se apresentem insuficientes para a cobertura dos danos pessoais e patrimoniais eventualmente causados a terceiros, ou, ainda, não sendo o dano causado coberto pelo seguro instituído, fica estabelecido e aceito pelo(a) CONTRATADO(A) que os ônus daí decorrentes serão de sua inteira responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responde ainda o(a) CONTRATADO(A) por quaisquer outros danos ou prejuízos causados na execução do objeto ora contratado, veículos, bens e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, não cobertos pelas respectivas apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Para todos os efeitos de direito, fica desde já pactuado entre as partes, que os profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, para execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, estão com sua situação trabalhista devidamente regularizada e em ordem, e, na hipótese de algum deles pretender algo em face da CONTRATANTE, a CONTRATADO(A) se obriga a comparecer no processo como única e exclusiva responsável, ou, se nela já estiver, garante, desde já, que toda e qualquer eventual condenação será de sua integral, exclusiva e total responsabilidade, isentando, pois, aquela, de qualquer condenação ou obrigação, já que os prepostos e funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Nenhuma responsabilidade tem a CONTRATANTE, pois, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do(a) CONTRATADO(A), em relação ao seu pessoal ou em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) declara, expressamente, reconhecer os citados profissionais como seus empregados, assumindo, pois, toda a responsabilidade sobre os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, reiterando sua obrigação de indenizar ou reembolsar a CONTRATANTE qualquer despesa oriunda de pretensão por eles eventualmente formuladas, sob pena do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desembolsado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido independentemente de notificação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falência ou insolvência de quaisquer das PARTES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo infração pelas PARTES às cláusulas deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Paralisação injustificada dos serviços, por parte do(a) CONTRATADO(A), por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, dentro de um mês;

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo, desde que esta intenção seja comunicada por escrito à outra parte, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, recebendo o(a) CONTRATADO(A) tão somente o valor correspondente ao produzido até o último dia trabalhado, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato,

PARÁGRAFO QUINTO: Por parte da CONTRATANTE, a qualquer época, se considerar durante a execução dos serviços que há má qualidade nos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), ou que este(a) demonstre incapacidade técnica, negligência ou morosidade, sem que lhe caiba qualquer multa ou indenização, cabendo a esta, tão somente o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer dos casos serão descontados do(a) CONTRATADO(A) os prejuízos decorrentes de perdas e danos causadas pela má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TÍTULOS

O(A) CONTRATADA concorda e aceita assumir o compromisso, em caráter definitivo, que os títulos (fatura ou duplicata, etc.) emitidos por força deste contrato não poderão jamais ser negociados com terceiros, endossados, descontados, ou até mesmo colocado em cobrança bancária, junto a Bancos ou Estabelecimentos correlatos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

O CONTRATADO(A), independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial/extrajudicial, estará sujeita, em função de eventuais infrações contratuais que cometer às penalidades abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa correspondente a 0,8% (seis décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento das obrigações e atrasos parciais ou totais, aqui pactuados/acordados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescisão contratual a critério da CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, no caso de não cumprimento ou inadimplência com qualquer das condições e cláusulas contratuais por parte do CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retirada imediata pela CONTRATANTE, sem notificação ao(a) CONTRATADO(A), de qualquer funcionário deste(a), se constatada conduta incompatível com as normas internas da obra e diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma hipótese o(a) CONTRATADO(A) é ou será para qualquer efeito considerada representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou joint-venture da CONTRATANTE e, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da CONTRATANTE, em especial perante os clientes desta última.

O(A) CONTRATADO(A), desde já, exime por completo, toda e qualquer responsabilidade da CONTRATANTE referente à eventuais oposições judiciais e ou jurisdicionais decorrentes do desenvolvimento de suas atividades objeto do presente instrumento, e/ou ainda por desenvolvimento de outras atividades em local diverso do objeto presente prestação de serviços, sendo certo que a abrangência desta exoneração alcança, tal como, e não só, questionamentos e procedimentos de ordem consumerista, trabalhista, fiscal, previdenciário, penal, ambiental, falimentar etc., estabelecendo-se, ainda, a total responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em qualquer caso seja a CONTRATANTE integrada ou chamada a integrar eventuais lides administrativas, jurídicas e ou judiciais decorrentes do desenvolvimento das atividades operacionais e comerciais do(a) CONTRATADO(A), as despesas judiciais e ou jurídicas decorrentes deste chamamento, inclusive, com suporte de honorários advocatícios de profissionais a serem contratados e indicados por exclusivo alvitre da CONTRATANTE, incluindo-se, ainda, eventual ressarcimento por prejuízo moral e material que possa esta vir a suportar pela integração e ou chamamento a integração da eventual lide jurídica e judicial.

A eventual tolerância, pelas PARTES, ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele pactuado, induz a novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

O presente Contrato obriga em todas as suas Cláusulas e Condições, não somente as PARTES Contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores.

O(A) CONTRATADO(A), em hipótese alguma, poderá alegar como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das Cláusulas e condições, no seu todo ou em parte, expressas no presente contrato e demais disposições de ordem geral ou particular estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando a cumprir o programa objeto do presente contrato, e com integral observância de suas Cláusulas e Condições;

O(A) CONTRATADO(A) declara expressamente já ter visitado o local da obra e ter conhecimento de todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, estando, assim, apto(a) e obrigado(a) a bem executá-los;

As PARTES concordam e aceitam que, todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre as mesmas, deverão ser feitos por escrito e dirigidos aos seus respectivos responsáveis.

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a manter sigilo e confidencialidade no tocante a todos os assuntos, informações, atos, fatos, decisões, arquivos, registros e documentos referentes a CONTRATANTE e seus parceiros institucionais e comerciais, que venham a ser tratados e/ou ser fornecidos e/ou que tiver conhecimento decorrente dos serviços prestados.

Este contrato é aceito pelo(a) CONTRATADO(A) como completo e suficiente para definir o objeto da contratação, assim como sua extensão e intenção, dentro das Leis e normas específicas vigentes no país.

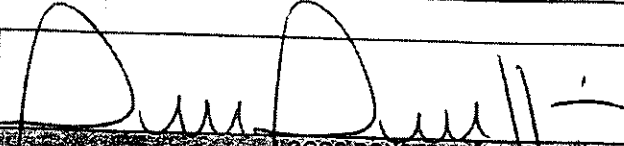
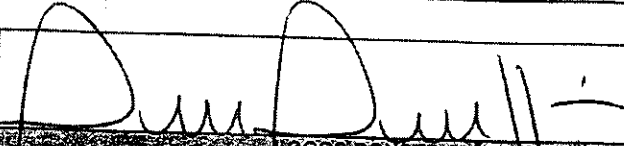
[Redacted signature area]

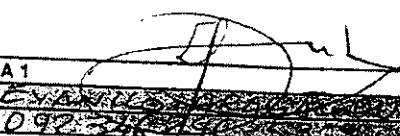
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

As PARTES contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

por estarem justas e contratadas, assinem o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Assinaturas: Juiz de Fora - MG, 28 de Janeiro de 2013.

	
TRATENGE ENGENHARIA LTDA CNPJ/MF nº 06.098.480/0001-80 CONTRATANTE	LOGOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 14.744.182/0001-10 CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 NOME:  CPF: 092.348.990-55	TESTEMUNHA 2 NOME: _____ CPF: _____
--	---

Documentação do CONTRATADO(A) a anexar este contrato:

- Cópia de CPF/CNPJ
- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do Contrato Social
- Cópia de comprovante de endereço atual
- Cópia da procuração (se firmado o contrato por Procurador)
- Cópia da apólice de seguro de vida em grupo e seguro da Cláusula acima com relação dos funcionários anexo. (prazo de cinco dias após dos serviços).

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBRA Nº:	214 / Hospital Universitário de Juiz de Fora
Nº do contrato /Obra (Localização da obra):	018/2013
Registro sistema SAP sob o número:	
ENDEREÇO:	Avenida Eugênio do Nascimento, S/N - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora/MG
DATA:	28/01/13

CONTRATANTE:

1. **TRATENGE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.460/0001-80 e inscrição Estadual 149.266.079.110, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5.624, 12º Andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP.: 01.406-200, e filial na Rua Matias Cardoso, nº 1 Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.170-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Sócio Diretor, **RENATO MORAES SALVADOR SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 35.975/O, expedida pelo CREA/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 189.540.316-15, e/ou por seu procurador, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A):

LOGOS CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.744.182/0001-10, inscrição estadual nº 001885133.00-8, inscrição municipal nº 720641730, com sede na av. José Faria da Rocha, 5625 - Eldorado, Contagem - MG, CEP nº 32.315-040, neste ato representada por seu sócio, Luciano Campos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11906704 expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 072.638.016-47 e Luana Marcia Campos Silva, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade nº 11906698 expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 110.209.836-12, doravante denominada contratada.

celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Execução de forma de fundação, execução de forma de estrutura, Montagem e colocação de armação e corte, dobra, montagem e colocação de armação, todos os serviços somente mão de obra, nas obras da Trátenga Engenharia Ltda situado na Av. Eugênio do Nascimento, 14 - Bairro Dom Bosco na cidade de Juiz de Fora/MG

[illegible]

AUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

É estabelecido que todos os documentos, desenhos, especificações, normas e cópias fornecidas pela **CONTRATANTE** ou preparados pelo(a) **CONTRATADO(A)** são propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados em qualquer outro serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações, desenhos, cálculos e projetos fornecidos ao(à) **CONTRATADO(A)** pela **CONTRATANTE**, ou feitas pelo(a) **CONTRATADO(A)**, em conexão com os serviços objeto deste contrato, serão considerados de caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros, duplicados ou usados, exceto com autorização expressa por escrito da **CONTRATANTE**.

USULA TERCEIRA: DO PRAZO

Idade	28/01/13
Idade total em dias	27/07/13

AGRAFO PRIMEIRO: Sendo que somente serão aceitos como justificadores do descumprimento do prazo previsto, os atrasos e paralisações decorrentes de caso de força maior, conforme definido em Lei, bem como aqueles de conveniência das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser renovado por igual período, quantas vezes forem necessárias, sempre com anuência e liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Preço Bruto Total a ser pago pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A):

RS 394.250,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) ora contratado(s) representa(m) contraprestação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, material, mão-de-obra, imprevistos, tributos e contribuições fiscais, além das despesas indispensáveis para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer pagamento adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda despesa relacionada a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, materiais, instalações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços contratados, bem como a guarda de materiais e equipamentos no canteiro de obras, viagens, deslocamento, transporte, alojamento/hospedagem, alimentação de seus funcionários, será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) preço(s) acima pactuado(s) será(ão) fixo(s) irredutível(is);

PARÁGRAFO QUARTO: Para se assegurar de futuros vícios redibitórios (ocultos) na execução do(s) serviço(s) efetuado(s) pelo(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE durante o período de execução do(s) serviço(s) contratado(s), reterá 5% (cinco por cento) de cada medição e/ou do valor total devido ao CONTRATADO(A), que deverá ser restituído ao(à) CONTRATADO(A) em até 60 (sessenta) dias após a entrega final de todo(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, ficando condicionado a restituição à apresentação da comprovação de quitação da obrigação descrita na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Quarto.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão feitas, mediante acertos de quantitativos entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo que este(a) último(a) deverá emitir nota fiscal de serviços, a cada período de: 15 (Quinze) dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A medição do(s) serviço(s) realizado(s) deverá ser aprovada e vista previamente pelo Engenheiro Gerente do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do pagamento previsto, serão retidos e recolhidos todos os tributos (ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL e IR), os quais o(a) CONTRATADO(A) está obrigado(a);

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE fará a retenção de 11% da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da base de cálculo do serviço contido na nota fiscal, fatura ou recibo, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas nº 971 da SRFB e alterações posteriores, bem como outros descontos que esteja obrigado(a) por força da Legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete apresentar os documentos comprobatórios do regular e tempestivos cumprimentos das obrigações exigíveis e imputáveis ao(à) CONTRATADO(A), tais como cópias da GFIP/SEFIP, guias de recolhimento ao FGTS, INSS, ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, seguro de vida, ficha analítica, encargos estes correspondentes ao mês anterior ao da medição;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não sejam apresentados em tempo os documentos citados no parágrafo anterior, a CONTRATANTE fará retenção do valor necessário para proceder aos respectivos acertos/recolhimentos. Quanto ao FGTS, a não apresentação das guias paga pelo(a) CONTRATADO(A) e documentos constantes dos parágrafos Segundo e Quarto, implicará em bloqueio do pagamento da fatura;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos quando atendidos os itens acima, e após prévia aprovação da CONTRATANTE por escrito, que se dará por pessoa designada por esta, e mediante apresentação de Recibo do(a) CONTRATADO(A), dando plena e geral quitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO OITAVO: Todo fornecimento (alimentação, combustível e alojamento) porventura feito ao(à) CONTRATADO(A), será descontado em medição;

PARÁGRAFO NONO: Caso necessite o(a) CONTRATADO(A) da disponibilização de mão-de-obra e/ou aquisição de peças, pela CONTRATANTE, visando atender aos serviços de manutenção, sobre o montante despendido serão acrescidos os custos de administração de 15% (quinze por cento), despesas estas que serão incluídas em medições.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Pagamento das faturas não implicará na aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de mora, a CONTRATANTE sujeitar-se-á multa de 1% (hum por cento), sobre a parcela em atraso, e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: ESPECIFICAÇÕES

O(a) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, que não poderão ser modificadas sem prévia e expressa autorização desta, e responsabilizar pela execução dos serviços nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONTROLE

A CONTRATANTE poderá exercer controle para verificação do perfeito desenvolvimento dos serviços, dentro das especificações constantes do contrato, sendo que a eventual omissão de sua parte, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), conhece e concorda com as normas internas da CONTRATANTE, relativas a qualificação de prestadores de serviços, bem como as condições para a sua avaliação periódica, onde, a gravidade dos problemas encontrados poderão desqualificá-lo(a) do nosso cadastro de prestadores de serviços, com conseqüente rescisão prematura da relação comercial estabelecida neste Contrato, sem qualquer ônus decorrente deste ato para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATADO(A) deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação de materiais que serão utilizados, indicando os itens e especificações aos quais serão aplicados. Nenhum material do tipo "similar" ou substitutivo do especificado em projeto, bem como aqueles controlados por força do Sistema de Gestão da Qualidade Tratenge, deverá ser encomendado, fabricado, enviado à obra ou incorporado aos serviços, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(a) CONTRATADO(A) o encargo de obter a aprovação necessária dos projetos quando elaborados e realizados por este(a), e providência deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), através de seus funcionários ou pessoa interposta, executará os serviços contratados dentro das normas técnicas aplicáveis e de acordo com as exigências e tolerâncias especificadas pela CONTRATANTE, se responsabilizando pois, pela qualidade de todos os fornecimentos e serviços objeto deste contrato e demais especificações indicadas. E, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o(a) CONTRATADO(A) será responsável pela segurança e estabilidade do serviço que realizar e, inclusive, pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos obrigando-se a reparar os danos causados por defeitos ou vícios dos produtos e dos serviços prestados, inclusive substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar a atuação da CONTRATANTE no controle previsto na Cláusula Sexta, bem como da fiscalização competente, atendendo às exigências que porventura venham a ser solicitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter sempre em dia os pagamentos devidos a seus empregados, bem como aqueles devidos por força de Lei, tais como: FGTS, INSS, PIS, COFINS e outros que estiver obrigado(a). Para tanto deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato relação de seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, deverá também na vigência do Contrato e no seu término apresentar as rescisões dos contratos de trabalho quando estas ocorrerem;

PARÁGRAFO QUARTO: Só permitir acesso de trabalhadores na obra da CONTRATANTE, se devidamente registrados em seu quadro de pessoal. E, reter imediatamente seu empregado que, embargar ou dificultar a CONTRATANTE na ação de avaliação a controle previsto na Cláusula Sexta, ou cuja permanência na área seja julgada por esta, inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A) todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer;

PARÁGRAFO QUINTO: Os operários do(a) CONTRATADO(A) deverão fazer uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho; pelo qual responderá este(a), com desconto em seus créditos pelas infrações cometidas e autuadas relativas a falta do uso dos equipamentos básicos de segurança, se porventura atribuídas à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEXTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pelo CONTRATANTE todos os entulhos, lixo e sobras de materiais e a prestar consultoria técnica à obra, através de técnico/engenheiro credenciado, durante a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com inteira responsabilidade por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sob sua responsabilidade, ou ainda exigências que decorram de reparos feitos e aprovação do controle da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO: Responderá o(a) CONTRATADO(A) também por eventuais ações que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência de eventos por ele não satisfeitos, inclusive referente aos direitos trabalhistas e ou ações judiciais.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer por sua conta exclusiva toda a mão de obra, equipamentos e peças de reposição necessários a perfeita execução dos serviços previstos, inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes; responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Providenciar, quando necessário, sua inscrição nas repartições federais, estaduais e municipais, especialmente junto ao órgão previdenciário referente a obra contratada, de tudo encaminhando à CONTRATANTE cópia autenticada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer uniforme padronizado e armário individual aos seus funcionários, conforme exigência da NR 18 (MTb), devendo cumprir na obra todas as exigências da referida Norma Regulamentadora;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fornecer diariamente lanche matutino e transporte aos seus funcionários, conforme previsto em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ressaltando desde já que a CONTRATANTE não assumirá, no decorrer do mês, nenhum ônus em virtude destes encargos, nem mesmo para serem descontados posteriormente em medições;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar, por sua conta exclusiva, "PCMSO" e, em conjunto com a CONTRATANTE, "PPRA" e "MAT", conforme normas de regulamentação de segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá providenciar para todos os seus funcionários seguro de vida em grupo, conforme Convenção coletiva referente a categoria sindical da CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se compromete, através de seus representantes legais / prepostos, a fornecer toda sorte de informações e documentos solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como possibilitar a prestação dos serviços em suas dependências, promovendo o desembaraço de qualquer tipo de obstáculo à execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUROS/RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a instituir para os seus empregados e veículos, que tenham conexão com o objeto deste contrato, seguro por danos pessoais materiais causados a terceiros, devendo fornecer à CONTRATANTE uma cópia da apólice e das condições gerais dos respectivos seguros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado o inadimplemento relativo ao disposto no caput, desta cláusula, ou caso os valores estabelecidos pela seguradora se apresentem insuficientes para a cobertura dos danos pessoais e patrimoniais eventualmente causados a terceiros, ou, ainda, não sendo o dano causado coberto pelo seguro instituído, fica estabelecido e aceito pelo(a) CONTRATADO(A) que os ônus daí decorrentes serão de sua inteira responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responde ainda o(a) CONTRATADO(A) por quaisquer outros danos ou prejuízos causados na execução do objeto ora contratado, veículos, bens e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, não cobertos pelas respectivas apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Para todos os efeitos de direito, fica desde já pactuado entre as partes, que os profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, para execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, estão com sua situação trabalhista devidamente regularizada e em ordem, e, na hipótese de algum deles pretender algo em face da CONTRATANTE, a CONTRATADO(A) se obriga a comparecer no processo como única e exclusiva responsável, ou, se nele já estiver, garante, desde já, que toda e qualquer eventual condenação será de sua integral, exclusiva e total responsabilidade, isentando, pois, aquela, de qualquer condenação ou obrigação, já que os prepostos e funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Nenhuma responsabilidade tem a CONTRATANTE, pois, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do(a) CONTRATADO(A), em relação ao seu pessoal ou em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) declara, expressamente, reconhecer os citados profissionais como seus empregados, assumindo, pois, toda a responsabilidade sobre os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, restando-lhe a obrigação de indenizar ou reembolsar a CONTRATANTE qualquer despesa oriunda de pretensão por eles eventualmente formuladas, sob pena do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desembolsado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir a terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido independentemente de notificação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falência ou insolvência de quaisquer das PARTES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo infração pelas PARTES às cláusulas deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Paralisação injustificada dos serviços, por parte do(a) CONTRATADO(A), por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados dentro de um mês;

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo, desde que esta intenção seja comunicada por escrito à outra parte, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, recebendo o(a) CONTRATADO(A) tão somente o valor correspondente ao produzido até o último dia trabalhado, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Por parte da CONTRATANTE, a qualquer época, se considerar durante a execução dos serviços que há má qualidade nos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), ou que este(a) demonstre incapacidade técnica, negligência ou morosidade, sem que lhe caiba qualquer multa ou indenização, cabendo a esta, tão somente o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer dos casos serão descontados do(a) CONTRATADO(A) os prejuízos decorrentes de perdas e danos causados pela má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TÍTULOS

O(A) CONTRATADA concorda e aceita assumir o compromisso, em caráter definitivo, que os títulos (fatura ou duplicata, etc.) emitidos por força deste contrato não serão jamais ser negociados com terceiros, endossados, descontados, ou até mesmo colocado em cobrança bancária, junto a Bancos ou Estabelecimentos correlatos sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

O CONTRATADO(A), independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial/extrajudicial, estará sujeita, em função de eventuais infrações contratuais que cometer às penalidades abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento das obrigações e dos parciais ou totais, aqui pactuados/acordados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescisão contratual a critério da CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, no caso de não cumprimento ou inadimplência e qualquer das condições e cláusulas contratuais por parte do CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retirada imediata pela CONTRATANTE, sem notificação ao(a) CONTRATADO(A), de qualquer funcionário deste(a), se constatada conduta condizente com as normas internas da obra e diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma hipótese o(a) CONTRATADO(A) é ou será para qualquer efeito considerada representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou joint-venture da CONTRATANTE e, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da CONTRATANTE, em especial perante os clientes desta última.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBRA Nº:	214 / Hospital Universitário de Juiz de Fora
Nº do contrato /Obra (Localização da obra):	032/2013
Registro sistema SAP sob o número:	
ENDEREÇO:	Avenida Eugênio do Nascimento, S/N - Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora/MG
DATA:	24/04/13
CONTRATANTE:	
TRATENGE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.460/0001-80 e inscrição Estadual nº 149.266.079-110, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5.624, 12º Andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP 01.408-200, e filial na Rua Matias Cardoso, nº 145, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP 30.170-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Sócio Diretor, RENATO MORAES SALVADOR SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 35.975/D, expedida pelo CREA/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 469.540.316-15, e/ou por seu procurador, doravante denominada CONTRATANTE.	

CONTRATADO(A):
CONSTRUTORA SATA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.050.054/0001-76, inscrição estadual nº 001815134-00-10 e inscrição municipal nº 02960980018, com sede rua Augusto Moreira, 281 - Aptº 201 B, Jardim Atlântico, Belo Horizonte - MG, CEP nº 31.555-100, neste ato representada por seu sócio, Jose de Souza Santana, brasileira, Jomalista, divorciado, portador da cédula de identidade nº MG-7.226.019 expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 899.999.596-87, e Celineide de Melo Vicente Cunha, brasileira, solteira, comerciante, portador da cédula de identidade nº MG-15.563.287 expedida pela SSP/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 088.308.398-55, doravante denominada contratada.

Celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de: Execução de forma de fundação e estrutura, Lançamento, adensamento e acabamento de concreto armado fundações, Lançamento, adensamento e acabamento sarrafeado de concreto usado em estruturas, Montagem e colocação de aço em fundação e estruturas, corte, dobra, montagem e aplicação de aço em fundação e estruturas, escavação manual de valas em fundação, reaterro manual e compactado mecânico de valas e em pisos de fundação, arrasamento de estacas de fundação com martelo elétrico-diversos diâmetros, execução de marcação de alvenarias, execução de alvenaria, execução de contra pisos em massa, chapisco a colher interno e externo e reboco e emboço interno e externo, todos os serviços somente mão de obra, nas obras da Tratenge Engenharia Ltda situado na Av. Eugênio do Nascimento, S/N - Bairro Dom Bosco na cidade de Juiz de Fora/MG

Descrição completa	PEP	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Total
Execução de forma convencional de Fundação inclusive desforma, somente mão de obra.	4004143-0040	M²	1.000,00	44,00	44.000,00
Execução de forma convencional de Estrutura, inclusive cimbramento, desforma e descoramento, somente mão de obra.	4004143-0040	M²	3.100,00	44,00	136.400,00
Lançamento, adensamento e acabamento de concreto estrutural em Fundações, somente mão de obra.	4004143-0080	M³	100,00	60,00	6.000,00
Lançamento, espalhamento, adensamento e acabamento de concreto estrutural em Estruturas, somente mão de obra.	4004143-0080	M³	350,00	60,00	21.000,00
Montagem e colocação de armação em Fundação, blocos e cintas, somente mão de obra	4004143-0050	Kg	10.000,00	1,90	19.000,00
Montagem e colocação de armação em Estrutura, pilar, viga, lage, somente mão de obra	4004141-0010	Kg	22.500,00	1,90	42.750,00
Corte, dobra, montagem e colocação de armação em estrutura, somente mão de obra	4004143-0050	Kg	5.000,00	2,25	11.250,00
Lançamento, espalhamento e sarrafeamento de concreto não estrutural(magro) em piso, somente mão de obra	4004106-0070	M²	2.000,00	4,30	8.600,00
Escavação manual de valas em fundação, blocos e cintas, somente mão de obra.	4004143-0010	M³	200,00	50,00	10.000,00
Reaterro manual e compactado mecânico de valas e em pisos de fundação, somente mão de obra	4004143-0090	M³	100,00	25,00	2.500,00
Arrasamento de estacas de fundação com martelo elétrico-diversos diâmetros	4004143-0010	Und.	80,00	80,00	4.800,00
Execução de marcação de alvenarias(1ª fiada), somente mão de obra	4004107-0010	M	1.900,00	7,00	13.300,00
Execução de alvenaria em tijolo cerâmico e=9cm, somente mão de obra	4004107-0010	M³	1.100,00	22,00	24.200,00
Execução de alvenaria em tijolo cerâmico e=19cm, somente mão de obra	4004107-0030	M³	3900	22,00	85.800,00
Execução de contra piso em massa e=5cm p/assentamento de pisos, somente mão de obra	4004116-0010	M²	6600	17,00	112.200,00
Chapisco a colher interno e externo, somente mão de obra	4004114-0010	M²	6500	4,15	26.975,00
Reboco e emboço interno, somente mão de obra	4004114-0020	M²	3500	20,60	72.100,00

TOTAL	640.875,00
-------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fica estabelecido que todos os documentos, desenhos, especificações, normas e cópias fornecidas pela CONTRATANTE ou preparados pelo(a) CONTRATADO(A) são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados em qualquer outro serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações, desenhos, cálculos e projetos fornecidos ao(a) CONTRATADO(A) pela CONTRATANTE, ou feitas pelo(a) CONTRATADO(A), em conexão com os serviços objeto deste contrato, serão considerados de caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros, duplicados ou usados, exceto com autorização expressa por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Início:	24/04/13
Término:	21/10/13
Duração total em dias	180

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo que somente serão aceitos como justificadores do descumprimento do prazo previsto, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definido em Lei, bem como aqueles de conveniência das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser renovado por igual período, quantas vezes forem necessárias, sempre com anuência e liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Preço Bruto Total a ser pago pela CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A):

R\$ 640.875,00 (Seiscentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) ora contratado(s) representa(m) contraprestação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, material, mão-de-obra, imprevistos, tributos e contribuições fiscais, além das despesas indispensáveis para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer pagamento adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda despesa relacionada a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, materiais, instalações necessárias ao bom andamento e execução dos serviços contratados, bem como a guarda de materiais e equipamentos no canteiro de obras, viagens, deslocamento, transporte, alojamento/hospedagem e alimentação de seus funcionários, será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) preço(s) acima pactuado(s) será(ão) fixo(s) irredutível(eis);

PARÁGRAFO QUARTO: Para se assegurar de futuros vícios redibitórios (ocultos) na execução do(s) serviço(s) efetuado(s) pelo(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE durante o período de execução do(s) serviço(s) contratado(s), reterá 5% (cinco por cento) de cada medição e/ou do valor total devido ao(a) CONTRATADO(A), que deverá ser restituído ao(a) CONTRATADO(A) em até 60 (sessenta) dias após a entrega final de todo(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, ficando condicionado a restituição à apresentação da comprovação de quitação da obrigação descrita na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Quarto

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão feitas, mediante acertos de quantitativos entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo que este(a) último(a) deverá emitir nota fiscal de serviços, a cada período de: **15 (Quinze) dias**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A medição do(s) serviço(s) realizado(s) deverá ser aprovada e vistada previamente pelo Engenheiro Gerente do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do pagamento previsto, serão retidos e recolhidos todos os tributos (ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL e IR), os quais o(a) CONTRATADO(A) está obrigado(a);

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE fará a retenção de 11% da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da base de cálculo do serviço contido na nota fiscal, fatura ou recibo, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas nº 971 da SRFB e alterações posteriores, bem como outros descontos que esteja obrigado(a) por força da Legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete apresentar os documentos comprobatórios do regular e tempestivos cumprimento das obrigações exigíveis e imputáveis ao(a) CONTRATADO(A), tais como cópias da GFIP/SEFIP, guias de recolhimento ao FGTS, INSS, ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, seguro de vida, e folha analítica, encargos estes correspondentes ao mês anterior ao da medição;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não sejam apresentados em tempo os documentos citados no parágrafo anterior, a CONTRATANTE fará retenção do valor necessário e procederá aos respectivos acertos/recolhimentos. Quanto ao FGTS, a não apresentação das guias paga pelo(a) CONTRATADO(A) e documentos constantes dos Parágrafos Segundo e Quarto, implicará em bloqueio do pagamento da fatura;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos quando atendidos os itens acima, e após prévia aprovação da CONTRATANTE por escrito, que se dará por pessoa designada por esta, e mediante apresentação de Recibo do(a) CONTRATADO(A), dando plena e geral quitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO OITAVO: Todo fornecimento (alimentação, combustível e alojamento) porventura feito ao(a) CONTRATADO(A), será descontado em medição;

PARÁGRAFO NONO: Caso necessite o(a) CONTRATADO(A) da disponibilização de mão-de-obra e/ou aquisição de peças, pela CONTRATANTE, visando atender a seus serviços de manutenção, sobre o montante despendido serão acrescidos os custos de administração de 15% (quinze por cento), despesas estas que serão deduzidas em medições;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Pagamento das faturas não implicará na aceitação dos serviços executados;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de mora, a CONTRATANTE sujeitar-se-á multa de 1% (hum por cento), sobre a parcela em atraso, e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: ESPECIFICAÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, que não poderão ser modificadas, salvo prévia e expressa autorização desta, e responsabilizar pela execução dos serviços nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONTROLE

A CONTRATANTE poderá exercer controle para verificação do perfeito desenvolvimento dos serviços, dentro das especificações constantes do contrato, sendo que eventual omissão de sua parte, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), conhece e concorda com as normas internas da CONTRATANTE, relativas a qualificação de prestadores de serviços, bem como as condições para a sua avaliação periódica, onde, a gravidade dos problemas encontrados poderão desqualificá-lo(a) do nosso cadastro de prestadores de serviços, com conseqüente rescisão prematura da relação comercial estabelecida neste Contrato, sem qualquer ônus decorrente deste ato para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) CONTRATADO(A) deverá submeter à aprovação da CONTRATANTE a relação de materiais que serão utilizados, indicando os itens das especificações aos quais serão aplicados. Nenhum material do tipo "similar" ou substitutivo do especificado em projeto, bem como aqueles controlados por força do Sistema de Gestão da Qualidade Tratenge, deverá ser encomendado, fabricado, enviado à obra ou incorporado aos serviços, sem a aprovação prévia por escrito da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(a) CONTRATADO(A) o encargo de obter a aprovação necessária dos projetos quando elaborados e realizados por este(a), cuja providência deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), através de seus funcionários ou pessoa interposta, executará os serviços contratados dentro das normas técnicas aplicáveis e de acordo com as exigências e tolerâncias especificadas pela CONTRATANTE, se responsabilizando pois, pela qualidade de todos os fornecimentos e serviços objeto deste contrato e demais especificações indicadas. E, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o(a) CONTRATADO(A) será responsável pela segurança e estabilidade do serviço que realizar e, inclusive, pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos, obrigando-se a reparar os danos causados por defeitos ou vícios dos produtos e dos serviços prestados, inclusive substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar a atuação da CONTRATANTE no controle previsto na Cláusula Sexta, bem como da fiscalização competente, atendendo às exigências que porventura venham a ser solicitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter sempre em dia os pagamentos devidos a seus empregados, bem como aqueles devidos por força de Lei, tais como: FGTS, INSS, ISSQN, PIS, COFINS e outros que estiver obrigado(a). Para tanto deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato relação de seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, deverá também na vigência do Contrato e no seu término apresentar as rescisões dos contratos de trabalho quando estas ocorrerem.

PARÁGRAFO QUARTO: Só permitir acesso de trabalhadores na obra da CONTRATANTE, se devidamente registrados em seu quadro de pessoal. E, retirar imediatamente seu empregado que, embargar ou dificultar a CONTRATANTE na ação de avaliação e controle previsto na Cláusula Sexta, ou cuja permanência na área for julgada por esta, inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva do(a) CONTRATADO(A) todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer.

PARÁGRAFO QUINTO: Os operários do(a) CONTRATADO(A) deverão fazer uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho, pelo que responderá este(a), com desconto em seus créditos pelas infrações cometidas e autuadas relativas a falta do uso dos equipamentos básicos de segurança, se porventura atribuídas à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela fiscalização todos os entulhos, lixo e sobras de materiais e a prestar consultoria técnica à obra, através de técnico/engenheiro credenciado, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com inteira responsabilidade por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sob sua responsabilidade, ou ainda exigências que decorram de reparos feitos em função do controle da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: Responderá o(a) CONTRATADO(A) também por eventuais ações que a CONTRATANTE venha a sofrer em consequência de eventos por ela não satisfeitos, inclusive referente aos direitos trabalhistas e ou ações judiciais.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer por sua conta exclusiva toda a mão de obra, equipamentos e peças de reposição necessários a perfeita execução dos serviços ora previstos, inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes; responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Providenciar, quando necessário, sua inscrição nas repartições federais, estaduais e municipais, especialmente junto ao órgão previdenciário, referente a obra contratada, de tudo encaminhando à CONTRATANTE cópia autenticada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer uniforme padronizado e armário individual aos seus funcionários, conforme exigência da NR 18 (MTb), devendo cumprir na íntegra todas as exigências da referida Norma Regulamentadora.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fornecer diariamente lanche matutino e transporte aos seus funcionários, conforme previsto em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ressaltando desde já que a CONTRATANTE não assumirá, no decorrer do mês, nenhum ônus em virtude destes encargos, nem mesmo para serem descontados posteriormente em medições.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O(A) CONTRATADO(A) deverá elaborar, por sua conta exclusiva, "PCMSO" e, em conjunto com a CONTRATANTE, "PPRA" e "PCMAT", conforme normas de regulamentação de segurança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) deverá providenciar para todos os seus funcionários seguro de vida em grupo, conforme Convenção coletiva referente a categoria sindical da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se compromete, através de seus representantes legais / prepostos, a fornecer toda sorte de informações e documentos solicitados pelo(a) CONTRATADO(A), bem como possibilitar a prestação dos serviços em suas dependências, promovendo o desembaraço de qualquer tipo de obstáculo a execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUROS/RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a instituir para os seus empregados e veículos, que tenham conexão com o objeto deste contrato, seguro por danos pessoais e materiais causados a terceiros, devendo fornecer à CONTRATANTE uma cópia da apólice e das condições gerais dos respectivos seguros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado o inadimplemento relativo ao disposto no caput, desta cláusula, ou caso os valores estabelecidos pela seguradora se apresentem insuficientes para a cobertura dos danos pessoais e patrimoniais eventualmente causados a terceiros, ou, ainda, não sendo o dano causado coberto pelo seguro instituído, fica estabelecido e aceito pelo(a) CONTRATADO(A) que os ônus daí decorrentes serão de sua inteira responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responde ainda o(a) CONTRATADO(A) por quaisquer outros danos ou prejuízos causados na execução do objeto ora contratado, aos veículos, bens e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, não cobertos pelas respectivas apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Para todos os efeitos de direito, fica desde já pactuado entre as partes, que os profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, para execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, estão com sua situação trabalhista devidamente regularizada e em ordem, e, na hipótese de algum deles pretender algo em face da CONTRATANTE, a CONTRATADO(A) se obriga a comparecer no processo como única e exclusiva responsável, ou, se nele já estiver, garante, desde já, que todas e qualquer eventual condenação será de sua integral, exclusiva e total responsabilidade, isentando, pois, aquela, de qualquer condenação ou obrigação, já que seus prepostos e funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Nenhuma responsabilidade tem a CONTRATANTE, pois, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do(a) CONTRATADO(A), em relação ao seu pessoal ou em decorrência da execução do presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) declara, expressamente, reconhecer os citados profissionais como seus empregados, assumindo, pois, total responsabilidade sobre os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, reiterando sua obrigação de indenizar ou reembolsar a CONTRATANTE de qualquer despesa oriunda de pretensão por eles eventualmente formuladas, sob pena do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desembolsado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E SUBCONTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir à terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido independentemente de notificação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falência ou insolvência de quaisquer das PARTES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo infração pelas PARTES às cláusulas deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Paralisação injustificada dos serviços, por parte do(a) CONTRATADO(A), por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados, dentro de um mês;

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo, desde que esta intenção seja comunicada por escrito à outra parte, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, recebendo o(a) CONTRATADO(A) tão somente o valor correspondente ao produzido até o último dia trabalhado, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Por parte da CONTRATANTE, a qualquer época, se considerar durante a execução dos serviços que há má qualidade nos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), ou que este(a) demonstre incapacidade técnica, negligência ou morosidade, sem que lhe caiba qualquer multa ou indenização, cabendo a esta última, tão somente o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer dos casos serão descontados do(a) CONTRATADO(A) os prejuízos decorrentes de perdas e danos causadas pela má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TÍTULOS

O(A) CONTRATADA concorda e aceita assumir o compromisso, em caráter definitivo, que os títulos (fatura ou duplicata, etc.) emitidos por força deste contrato não poderão jamais ser negociados com terceiros, endossados, descontados, ou até mesmo colocado em cobrança bancária, junto a Bancos ou Estabelecimentos correlatos, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

O CONTRATADO(A), independentemente de qualquer interposição ou notificação judicial/extrajudicial, estará sujeita, em função de eventuais infrações contratuais que cometer às penalidades abaixo

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento das obrigações e prazos parciais ou totais, aqui pactuados/acordados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescisão contratual a critério da CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, no caso de não cumprimento ou inadimplência de qualquer das condições e cláusulas contratuais por parte do CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retirada imediata pela CONTRATANTE, sem notificação ao(a) CONTRATADO(A), de qualquer funcionário deste(a), se constatada conduta não condizente com as normas internas da obra e diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Em nenhuma hipótese o(a) CONTRATADO(A) é ou será para qualquer efeito considerada representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou joint-venture da CONTRATANTE e, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da CONTRATANTE, em especial perante os clientes desta última.

O(A) **CONTRATADO(A)** desde já, exime por completo, toda e qualquer responsabilidade da **CONTRATANTE** referente à eventuais oposições judiciais e ou jurídicas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades objeto do presente instrumento, e/ou ainda por desenvolvimento de outras atividades em local diverso do objeto da presente prestação de serviços, sendo certo que a abrangência desta exoneração alcança, tal como, e não só, questionamentos e procedimentos de ordem civil, consumerista, trabalhista, fiscal, previdenciário, penal, ambiental, falimentar etc., estabelecendo-se, ainda, a total responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** em assumir, caso seja a **CONTRATANTE** integrada ou chamada a integrar eventuais lides administrativas, jurídicas e ou judiciais decorrentes do desenvolvimento das atividades operacionais e comerciais do(a) **CONTRATADO(A)**, as despesas judiciais e ou jurídicas decorrentes deste chamamento, inclusive, com suporte de honorários advocatícios de profissionais a serem contratados e indicados por exclusivo alvitre da **CONTRATANTE**, incluindo-se, ainda, eventual ressarcimento por prejuízos de ordem moral e material que possa esta vir a suportar pela integração e ou chamamento a integração da eventual lide jurídica e judicial.

A eventual tolerância, pelas **PARTES**, ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele pactuado, não induz a novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

O presente Contrato obriga em todas as suas Cláusulas e Condições, não somente as **PARTES** Contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores

O(A) **CONTRATADO(A)**, em hipótese alguma, poderá alegar como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das Cláusulas e condições, no seu todo ou em parte, expressas no presente contrato e demais disposições de ordem geral ou particular estabelecidas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a cumprir o programa objeto do presente contrato, e com integral observância de suas Cláusulas e Condições;

O(A) **CONTRATADO(A)** declara expressamente já ter visitado o local da obra e ter conhecimento de todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, estando, assim, apto(a) e obrigado(a) à bem executá-los;

As **PARTES** concordam e aceitam que, todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre as mesmas, deverão ser feitos por escrito e dirigidos aos seus respectivos responsáveis

O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a manter sigilo e confidencialidade no tocante a todos os assuntos, informações, atos, fatos, decisões, arquivos, registros e documentos referentes a **CONTRATANTE** e seus parceiros institucionais e comerciais, que venham a ser tratados e/ou ser fornecidos e/ou que tiver conhecimento em decorrência dos serviços prestados.

Este contrato é aceito pelo(a) **CONTRATADO(A)** como completo e suficiente para definir o objeto da contratação, assim como sua extensão e intenção, dentro das Leis e normas específicas vigentes no país.

Será fornecido café da manhã e lanche por conta da Contratante, Epis serão fornecidos e descontado em medição da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

As **PARTES** contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte – MG, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas

Juiz de Fora, MG – 25 de Fevereiro de 2013

Assinaturas:

	
TRATENGE ENGENHARIA LTDA	CONSTRUTORA SATA LTDA
CNPJ/MF nº 06.098.460/0001-80	CNPJ/MF nº 14.050.054/0001-76
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Documentação do **CONTRATADO(A)** a anexar este contrato:

- 1) Cópia de CPF/CNPJ
- 2) Cópia da Carteira de Identidade
- 3) Cópia do Contrato Social
- 4) Cópia de comprovante de endereço atual
- 5) Cópia da procuração (se firmado o contrato por Procurador)
- 6) Cópia da apólice de seguro de vida em grupo e seguro da Cláusula Décima com relação dos funcionários anexo (prazo de cinco dias após início dos serviços).

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BRA Nº:	Hospital Universitario de Juiz de Fora
Nº do contrato /Obra (Localização da obra):	016/2013
registro sistema SAP sob o número:	
ENDEREÇO:	Avenida Eugênio do Nascimento, S/Nº, Bairro Dom Bosco - Juiz de Fora/MG
ATA:	14/01/13

CONTRATANTE:

CONTRATANTE:
FRATENGUE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.098.460/0001-80 e inscrição Estadual nº 49.286.079.110, com sede na Av. Nove de Julho, nº 5.624, 12º Andar, Bairro Jardim Europa, São Paulo - SP, CEP.: 01.406-200, e filial na Rua Matias Cardoso, nº 145, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP.: 30.170-050, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu Sócio Diretor, **RENATO MORAES ALVADOR SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 35.975/D, expedida pelo CREA/MG, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 469.540.316-15, e/ou por seu procurador, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO(A):

CONTRATADO(A):

- AFER CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.927.263/0001-09, com sede na pça. Mariani Procópio, 148 SL-208, Bairro Mariano Procópio, cep. 46.035-050, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu sócio Diretor, Edna Vigiloni Salgado, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG-624424, expedida pela SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 165.038.956-49, e Silvana de Freitas Ribeiro, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº MG-11.81.451, expedida pela SSP/MG, devidamente inscrita no CPF/ME sob o nº 209.086.396-49, doravante denominada CONTRATADO.

Celebriam entre si o presente contrato de prestação de serviços, a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CLASSIFICAÇÃO PRIMÁRIA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de execução de forma de estrutura: escavação manual de valas de blocos/cinta de fundações, reaterro manual e compactado de valas e em pilos, arrasamento de estacas de fundação com martelo, execução de lastro de concreto negro em fundo de valas de cinta/blocos, lançamento e adensamento de concreto usinado bombeado em fundações/estruturas, e transporte, lançamento e adensamento de concreto convencional em fundações/estruturas, todos os serviços somente para obras da Tráfego Engenharia Ltda situado na Av. Eugênio do Nascimento, S/Nº - Bairro Dom Bosco, na cidade de Juiz de Fora/MG.

	Descrição completa	PEP	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	Execução de forma de fundação, inclusive desforma; somente mão de obra		M²	1.300,00	41,00	53.300,00
	Execução de forma de estrutura, inclusive desforma; somente mão de obra		M²	1.300,00	35,00	45.500,00
	Arrasamento de estacas de fundação com martelo; somente mão de obra		Und	190,00	80,00	8.000,00
	Escavação manual de valas de blocos/cintas de fundações; somente mão de obra		m³	1.720,00	22,00	37.840,00
	Bateria manual e compactação de valas e em pisos; somente mão de obra		M²	1.150,00	21,00	24.150,00
	Execução de lastro de concreto magro em fundo de valas/cintas/blocos (concreto virado na obra); somente mão de obra		M²	50,00	20,00	1.000,00
	Ancoramento e adensamento de concreto armado, bombeado convencional, em unidades/estruturas; somente mão de obra		M³	665,00	31,50	20.947,50
	TOTAL					190.737,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Fica estabelecido que todos os documentos, desenhos, especificações, normas e cópias fornecidas pela CONTRATANTE ou preparados pelo(a) CONTRATADO(A) são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados em qualquer outro serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as informações, desenhos, cálculos e projetos fornecidos ao(à) **CONTRATADO(A)** pela **CONTRATANTE**, ou feitas pelo(à) **CONTRATADO(A)**, em conexão com os serviços objeto deste contrato, serão considerados de caráter confidencial e não poderão ser revelados a terceiros, duplicados ou usados, exceto com autorização expressa por escrito da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Início:	14/01/13
Término:	31/07/13
Duração total em dias	10

Edna Vighesi Salgado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sendo que somente serão aceitos como justificadores do descumprimento do prazo previsto, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme definido em Lei, bem como aqueles de conveniência das PARTES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser renovado por igual período, quantas vezes forem necessárias, sempre com anuência e liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O preço Bruto Total a ser pago pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A):

R\$ 190.737,50 (Cento e noventa mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavo.)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) preço(s) ora contratado(s) representa(m) contraprestação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos diretos e indiretos, material, mão-de-obra, imprevistos, tributos e contribuições fiscais, além das despesas indispensáveis para a execução do presente contrato, não cabendo qualquer pagamento adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda despesa relacionada a mobilização e desmobilização de pessoal, equipamentos, materiais, instalações necessárias ao bom andamento e execução dos serviços contratados, bem como a guarda de materiais e equipamentos no canteiro de obras, viagens, deslocamento, transporte, alojamento/hospedagem e alimentação de seus funcionários, será de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) preço(s) acima pactuado(s) será(ão) fixo(s) irrevogável(eis);

PARÁGRAFO QUARTO: Para se assegurar de futuros vícios redibitórios (ocultos) na execução do(s) serviço(s) efetuado(s) pelo(a) CONTRATADO(A), a CONTRATANTE durante o período de execução do(s) serviço(s) contratado(s), reterá 5% (cinco por cento) de cada medição e/ou do valor total devido ao(à) CONTRATADO(A), que deverá ser restituído ao(à) CONTRATADO(A) em até 60 (sessenta) dias após a entrega final de todo(s) o(s) serviço(s) objeto do presente contrato, ficando condicionado a restituição à apresentação da comprovação de quitação da obrigação descrita na Cláusula Quinta, Parágrafos Segundo e Quarto.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão feitas, mediante acertos de quantitativos entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo que este(a) último(a) deverá emitir nota fiscal de serviços, a cada período de: 15 (Quinze) dias

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A medição do(s) serviço(s) realizado(s) deverá ser aprovada e vista previamente pelo Engenheiro Gerente do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Do pagamento previsto, serão retidos e recolhidos todos os tributos (ISSQN, INSS, PIS, COFINS, CSLL e IR), os quais o(a) CONTRATADO(A) está obrigado(a);

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE fará a retenção de 11% da contribuição previdenciária incidente sobre o valor da base de cálculo do serviço contido na nota fiscal, fatura ou recibo, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Instruções Normativas nº 971 da SRFB e alterações posteriores, bem como outros descontos que esteja obrigado(a) por força da Legislação vigente;

PARÁGRAFO QUARTO: O(A) CONTRATADO(A) se compromete apresentar os documentos comprobatórios do regular e tempestivos cumprimento das obrigações exigíveis e imputáveis ao(à) CONTRATADO(A), tais como cópias da GFIP/SEFIP, guias de recolhimento ao FGTS, INSS, ISSQN, IRRF, PIS, COFINS, seguro de vida, folha analítica, encargos estes correspondentes ao mês anterior ao da medição;

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não sejam apresentados em tempo os documentos citados no parágrafo anterior, a CONTRATANTE fará retenção do valor necessário e procederá aos respectivos acertos/recolhimentos. Quanto ao FGTS, a não apresentação das guias paga pelo(a) CONTRATADO(A) e documentos constantes dos Parágrafos Segundo e Quarto, implicará em bloqueio do pagamento da fatura;

PARÁGRAFO SEXTO: Os serviços executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão pagos quando atendidos os itens acima, e após prévia aprovação da CONTRATANTE por escrito, que se dará por pessoa designada por esta, e mediante apresentação de Recibo do(a) CONTRATADO(A), dando plena e geral quitação;

PARÁGRAFO SÉTIMO: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO OITAVO: Todo fornecimento (alimentação, combustível e alojamento) porventura feito ao(à) CONTRATADO(A), será descontado em medição;

PARÁGRAFO NONO: Caso necessite o(a) CONTRATADO(A) da disponibilização de mão-de-obra e/ou aquisição de peças, pela CONTRATANTE, visando atender seus serviços de manutenção, sobre o montante despendido serão acrescidos os custos de administração de 15% (quinze por cento), despesas estas que serão deduzidas em medições.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Pagamento das faturas não implicará na aceitação dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: No caso de mora, a CONTRATANTE sujeitar-se-á multa de 1% (hum por cento), sobre a parcela em atraso, e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: ESPECIFICAÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE, que não poderão ser modificadas salvo prévia e expressa autorização desta, e responsabilizar pela execução dos serviços nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONTROLE

A CONTRATANTE poderá exercer controle para verificação do perfeito desenvolvimento dos serviços, dentro das especificações constantes do contrato, sendo que eventual omissão de sua parte, não eximirá o(a) CONTRATADO(A) dos compromissos assumidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) CONTRATADO(A), conhece e concorda com as normas internas da CONTRATANTE, relativas a qualificação de prestadores de serviços, bem como as condições para a sua avaliação periódica, onde, a gravidade dos problemas encontrados poderão desqualificá-lo(a) do nosso cadastro de prestadores de serviços, com conseqüente rescisão prematura da relação comercial estabelecida neste Contrato, sem qualquer ônus decorrente deste ato para a CONTRATANTE.

Edna Nigroni Salgado

PARÁGRAFO SEGUNDO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** a relação de materiais que serão utilizados, indicando os itens das especificações aos quais serão aplicados. Nenhum material do tipo "similar" ou substitutivo do especificado em projeto, bem como aqueles controlados por força do Sistema de Gestão da Qualidade Tratenge, deverá ser encomendado, fabricado, enviado à obra ou incorporado aos serviços, sem a aprovação prévia por escrito da **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caberá ao(a) **CONTRATADO(A)** o encargo de obter a aprovação necessária dos projetos quando elaborados e realizados por este(a), cuja providência deverá ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, junto aos órgãos competentes, correndo por sua conta as respectivas despesas.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) **CONTRATADO(A)**, através de seus funcionários ou pessoa interposta, executará os serviços contratados dentro das normas técnicas aplicáveis e de acordo com as exigências e tolerâncias especificadas pela **CONTRATANTE**, se responsabilizando pois, pela qualidade de todos os fornecimentos e serviços objeto deste contrato e demais especificações indicadas. E, nos termos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o(a) **CONTRATADO(A)** será responsável pela segurança e estabilidade do serviço que realizar e, inclusive, pela boa qualidade e rigor técnico dos mesmos obrigando-se a reparar os danos causados por defeitos ou vícios dos produtos e dos serviços prestados, inclusive substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar a atuação da **CONTRATANTE** no controle previsto na Cláusula Sexta, bem como da fiscalização competente, atendendo a exigências que porventura venham a ser solicitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter sempre em dia os pagamentos devidos a seus empregados, bem como aqueles devidos por força de Lei, tais como: FGTS, INSS, SSQN, PIS, COFINS e outros que estiver obrigado(a). Para tanto deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato relação de seu empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, deverá também na vigência do Contrato e no seu término apresentar as rescisões dos contratos de trabalho quando estas ocorrerem;

PARÁGRAFO QUARTO: Só permitir acesso de trabalhadores na obra da **CONTRATANTE**, se devidamente registrados em seu quadro de pessoal. E, retirar imediatamente seu empregado que, embargar ou dificultar a **CONTRATANTE** na ação de avaliação e controle previsto na Cláusula Sexta, ou cuja permanência na área for ligada por esta, inconveniente ou indesejável, correndo por conta exclusiva do(a) **CONTRATADO(A)** todos e quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas previdenciárias, bem como qualquer despesa que de tal fato possa decorrer;

PARÁGRAFO QUINTO: Os operários do(a) **CONTRATADO(A)** deverão fazer uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho; pelo que responderá este(a), com desconto em seus créditos pelas infrações cometidas e autuadas relativas a falta do uso dos equipamentos básicos de segurança, se porventura tribuídas à **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEXTO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, removendo para local indicado pela fiscalização todos os entulhos, lixo e sobras de materiais e a prestar consultoria técnica à obra, através de técnico/engenheiro credenciado, durante a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Arcar com inteira responsabilidade por todos os danos materiais ou pessoais decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros, sob sua responsabilidade, ou ainda exigências que decorram de reparos feitos em função do controle de **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO OITAVO: Responderá o(a) **CONTRATADO(A)** também por eventuais ações que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em consequência de eventos por ele não satisfeitos, inclusive referente aos direitos trabalhistas e ou ações judiciais.

PARÁGRAFO NONO: Fornecer por sua conta exclusiva toda a mão de obra, equipamentos e peças de reposição necessários e perfeita execução dos serviços orçamentados, inclusive equipamentos de prevenção contra acidentes; responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes deste fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Providenciar, quando necessário, sua inscrição nas repartições federais, estaduais e municipais, especialmente junto ao órgão previdenciário referente a obra contratada, de tudo encaminhando à **CONTRATANTE** cópia autenticada;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Fornecer uniforme padronizado e armário individual aos seus funcionários, conforme exigência da NR 18 (MTb), devendo cumprir integralmente todas as exigências da referida Norma Regulamentadora;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Fornecer diariamente lanche matutino e transporte aos seus funcionários, conforme previsto em Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ressaltando desde já que a **CONTRATANTE** não assumirá, no decorrer do mês, nenhum ônus em virtude destes encargos, nem mesmo para serem descontados posteriormente em medições;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá elaborar, por sua conta exclusiva, "PCMSO" e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, "PPRA" e "PCMAT", conforme normas de regulamentação de segurança;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O(A) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar para todos os seus funcionários seguro de vida em grupo, conforme Convenção coletiva referente a categoria sindical da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, obriga-se a:

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATANTE** se compromete, através de seus representantes legais / prepostos, a fornecer toda sorte de informações e documentos solicitados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, bem como possibilitar a prestação dos serviços em suas dependências, promovendo o desembaraço de qualquer tipo de obstáculo à execução dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUROS/RESPONSABILIDADE SOBRE DANOS

Edna Angélica Salgado

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a instituir para os seus empregados e veículos, que tenham conexão com o objeto deste contrato, seguro por danos pessoais materiais causados a terceiros, devendo fornecer à CONTRATANTE uma cópia da apólice e das condições gerais dos respectivos seguros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado o inadimplemento relativo ao disposto no caput, desta cláusula, ou caso os valores estabelecidos pela seguradora se apresentem insuficientes para a cobertura dos danos pessoais e patrimoniais eventualmente causados a terceiros, ou, ainda, não sendo o dano causado coberto pelo seguro instituído, fica estabelecido e aceito pelo(a) CONTRATADO(A) que os ônus daí decorrente serão de sua inteira responsabilidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responde ainda o(a) CONTRATADO(A) por quaisquer outros danos ou prejuízos causados na execução do objeto ora contratado, a veículos, bens e equipamentos da CONTRATANTE ou de terceiros, não cobertos pelas respectivas apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

Para todos os efeitos de direito, fica desde já pactuado entre as partes, que os profissionais técnicos designados pela CONTRATADA, para execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, estão com sua situação trabalhista devidamente regularizada e em ordem, e, na hipótese de algum deles pretender algo em face da CONTRATANTE, a CONTRATADO(A) se obriga a comparecer no processo como única e exclusiva responsável, ou, se nele já estiver, garante, desde já, que toda e qualquer eventual condenação será de sua integral, exclusiva e total responsabilidade, isentando, pois, aquela, de qualquer condenação ou obrigação, já que se prepostos e funcionários não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Nenhuma responsabilidade tem a CONTRATANTE, pois, solidária, subsidiariamente, pelas obrigações do(a) CONTRATADO(A), em relação ao seu pessoal ou em decorrência da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) CONTRATADO(A) declara, expressamente, reconhecer os citados profissionais como seus empregados, assumindo, pois, toda a responsabilidade sobre os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários, reiterando sua obrigação de indenizar ou reembolsar a CONTRATANTE qualquer despesa oriunda de pretensão por eles eventualmente formuladas, sob pena do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor desembolsado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir à terceiros, no total ou em parte, nem subcontratar os trabalhos, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO

O presente contrato será rescindido independentemente de notificação judicial ou extra judicial nos seguintes casos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Falência ou insolvência de quaisquer das PARTES;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo infração pelas PARTES às cláusulas deste contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Paralisação injustificada dos serviços, por parte do(a) CONTRATADO(A), por mais de 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados dentro de um mês;

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo, desde que esta intenção seja comunicada por escrito à outra parte, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, receber o(a) CONTRATADO(A) tão somente o valor correspondente ao produzido até o último dia trabalhado, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO: Por parte da CONTRATANTE, a qualquer época, se considerar durante a execução dos serviços que há má qualidade nos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A), ou que este(a) demonstre incapacidade técnica, negligência ou morosidade, sem que lhe caiba qualquer multa ou indenização, cabendo a ela, na última, tão somente o pagamento dos serviços executados até a rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO: Em qualquer dos casos serão descontados do(a) CONTRATADO(A) os prejuízos decorrentes de perdas e danos causados pela má execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TÍTULOS

O(A) CONTRATADA concorda e aceita assumir o compromisso, em caráter definitivo, que os títulos (fatura ou duplicata, etc...) emitidos por força deste contrato não poderão jamais ser negociados com terceiros, endossados, descontados, ou até mesmo colocado em cobrança bancária, junto a Bancos ou Estabelecimentos correlatos sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PENALIDADES

O CONTRATADO(A), independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial/extrajudicial, estará sujeita, em função de eventuais infrações contratuais que cometer às penalidades abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Multa correspondente a 0,6% (seis décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento das obrigações prazos parciais ou totais, aqui pactuados/acordados;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescisão contratual a critério da CONTRATANTE e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, no caso de não cumprimento ou inadimplemento de qualquer das condições e cláusulas contratuais por parte do CONTRATADO(A);

PARÁGRAFO TERCEIRO: Retirada imediata pela CONTRATANTE, sem notificação ao(a) CONTRATADO(A), de qualquer funcionário deste(a), se constatada conduta não condizente com as normas internas da obra e diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Em nenhuma hipótese o(a) CONTRATADO(A) é ou será para qualquer efeito considerada representante legal, agente, mandatária, parceira, associada e/ou joint-ventu da CONTRATANTE e, não poderá praticar quaisquer atos, contratar ou assumir obrigações em nome da CONTRATANTE, em especial perante os clientes desta última.

Edna Vighiani Salgado





O(A) CONTRATADO(A), desde já, exime por completo, toda e qualquer responsabilidade da CONTRATANTE referente à eventuais oposições judiciais e ou jurídicas decorrentes do desenvolvimento de suas atividades objeto do presente instrumento, e/ou ainda por desenvolvimento de outras atividades em local diverso do objeto da presente prestação de serviços, sendo certo que a abrangência desta exoneração alcança, tal como, e não só, questionamentos e procedimentos de ordem civil consumerista, trabalhista, fiscal, previdenciário, penal, ambiental, falimentar etc., estabelecendo-se, ainda, a total responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em assumir como seja a CONTRATANTE integrada ou chamada a integrar eventuais lides administrativas, jurídicas e ou judiciais decorrentes do desenvolvimento das atividades operacionais e comerciais do(a) CONTRATADO(A), as despesas judiciais e ou jurídicas decorrentes deste chamamento, inclusive, com suporte de honorários advocatícios de profissionais a serem contratados e indicados por exclusivo alvitre da CONTRATANTE, incluindo-se, ainda, eventual ressarcimento por prejuízos de ordem moral e material que possa esta vir a suportar pela integração e ou chamamento a integração da eventual lide jurídica e judicial.

A eventual tolerância, pelas PARTES, ao descumprimento de qualquer obrigação inserida neste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele pactuado, não induz a novação, renúncia, precedente ou alteração do pacto.

O presente Contrato obriga em todas as suas Cláusulas e Condições, não somente as PARTES Contratantes, bem como seus herdeiros e sucessores.

O(A) CONTRATADO(A), em hipótese alguma, poderá alegar como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das Cláusulas e condições, no seu todo ou em parte, expressas no presente contrato e demais disposições de ordem geral ou particular estabelecidas pela CONTRATANTE, obrigando-se, cumprir o programa objeto do presente contrato, e com integral observância de suas Cláusulas e Condições;

O(A) CONTRATADO(A) declara expressamente já ter visitado o local da obra e ter conhecimento de todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, estando, assim, apto(a) e obrigado(a) a bem executá-los;

As PARTES concordam e aceitam que, todos os avisos, reclamações, pedidos ou outras comunicações entre as mesmas, deverão ser feitos por escrito e dirigidos aos seus respectivos responsáveis.

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a manter sigilo e confidencialidade no tocante a todos os assuntos, informações, atos, fatos, decisões, arquivos, registros e documentos referentes a CONTRATANTE e seus parceiros institucionais e comerciais, que venham a ser tratados e/ou ser fornecidos e/ou que tiver conhecimento e recorência dos serviços prestados.

Este contrato é aceito pelo(a) CONTRATADO(A) como completo e suficiente para definir o objeto da contratação, assim como sua extensão e intenção, dentro das Leis e normas específicas vigentes no país.

[Redacted area]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

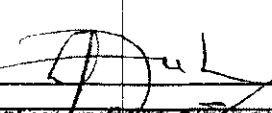
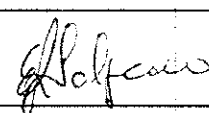
As PARTES contratantes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, com renúncia de qualquer outro foro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Juiz de Fora, MG, 14 de Janeiro de 2013.

Assinaturas:

	
TRATENGE ENGENHARIA LTDA	SAFER CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 06.098.460/0001-80	CNPJ/ME nº 04.922.263/0001-09
CONTRATANTE	CONTRATADA

	
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
NOME: EVANILDO ARAÚJO OLIVEIRA	NOME: EDUARDO DE OLIVEIRA SALGADO
CPF: 092.346.740-55	CPF: 054.008.426-87

Documentação do CONTRATADO(A) a anexar este contrato:

- 1) Cópia de CPF/CNPJ
- 2) Cópia da Carteira de Identidade
- 3) Cópia do Contrato Social
- 4) Cópia de comprovante de endereço atual
- 5) Cópia da procuração (se firmado o contrato por Procurador)
- 6) Cópia da apólice de seguro de vida em grupo e seguro da Cláusula Décima com relação dos funcionários anexo. (prazo de cinco dias após início dos serviços).



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO VI

**MÍDIA COM GRAVAÇÃO DE TENTATIVA DE LUDIBRIAR A
FISCALIZAÇÃO**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO VI

**MÍDIA COM GRAVAÇÃO DE TENTATIVA DE LUDIBRIAR A
FISCALIZAÇÃO**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

ANEXO VII

**NOTIFICAÇÃO À UFJF e AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO
(TERCEIRIZAÇÃO)**



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 30326713032013

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Endereço: Campus Universitário da UFJF

CNPJ: 21.195.755/0001-69

CEP: 36036-900

NOTIFICADO o contratante da obra denominada HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF executada pela empresa contratada TRATENGE ENGENHARIA LTDA para apresentar às 16h00min. dia 14/03/2013, os documentos abaixo assinalados, nos termos do disposto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 630, da CLT. A falta de apresentação da documentação relacionada a qualquer dos itens desta notificação sujeitará o empregador à autuação na forma da lei (Decreto 4.552/02 e §§ 3º e 4º do artigo 630 da CLT).

Local da apresentação dos documentos: GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA (Rua Santo Antonio 711, Centro, Juiz de Fora/MG.

Esta NOTIFICAÇÃO tem por finalidade a apuração de irregularidades que levaram a caracterização de TRABALHO ANALOGO A DE ESCRAVO (Art. 149 CP), proveniente de condições degradantes caracterizadas em auditoria nos alojamentos dos trabalhadores da obra com retenção salarial de alguns trabalhadores como artifício para impedir o direito de ir e vir destes, que são oriundos de estados do norte do país, agravado por ameaças e maus tratos.

Estas irregularidades cometidas por pretensos "empreiteiros" contratados na obra, terceirizados para a execução de atividade fim da construtora contratada pela UFJF.

Diante da terceirização de aproximadamente 2/3 dos trabalhadores pela empresa Contratada para a obra, e o fato da grande parcela dos supostos trabalhadores destas empresas terceirizadas (visto que perante a fiscalização do MTE esta terceirização é ilegal), ficando inclusive caracterizado a inidoneidade técnica, financeira e/ou moral destes "pretensos empregadores", ainda em análise a ocorrência de fraude, necessito para auditoria da situação fática a disponibilização dos seguintes documentos que podem ser apresentados em cópias:

I - Carta de Preposto ou procuração para representar a UFJF perante o MTE.

II- Contrato da obra celebrado entre esta instituição e a empresa contratada.

III- Pagamentos realizados à contratada, com os documentos previstos em contrato que de alguma forma tenham relação com a regularidade com o cumprimento das obrigações trabalhistas (GEFIP, RE, Relatórios da fiscalização do contrato).

IV- Documento autorizando a contratada a subempreitar a execução de obras e serviços.

É imprescindível a presença dos representantes legais da UFJF que possam prestar esclarecimentos sobre o contrato e tenham condições de assumir compromissos perante ao MTE.

Lavrados o presente Termo de Notificação em duas vias, sendo a 1ª via entregue ao notificado para o atendimento das exigências nos prazos indicados

Juiz de Fora, 13/03/2013

EMPREGADOR OU PREPOSTO

Recebi em 13/03/13 às 15:05

João Luiz R. Pereira

Prof. Dr. João Luiz Pereira
REITOR EM EXERCÍCIO

Carimbo circular da Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora, com data 13/03/2013 e hora 15:05.

Juiz de Fora, 22 de outubro de 2012.

A

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Att.: DR. DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

REF.: CONTRATO 161/2012 – AMPLIAÇÃO DO HU

Prezados Senhores,

A TRATENGE ENGENHARIA LTDA, em atendimento à cláusula contratual 15.1, solicita anuência da Diretoria Geral para contratação das seguintes empresas:

GEOINFOR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA – Equipe de Topografia

RS DE ALMEIDA LTDA – Escavações e Reaterros

COTRAL FUNDAÇÕES LTDA. – Fundações em estacas hélice e escavada

MONTE VERDE LTDA – Montagem de formas e aço

INSTALBANCK LTDA – Instalações elétricas prediais

RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA – Controle Tecnológico

SAFER CONSTRUÇÕES LTDA – Execução de formas e armações

LOGOS CONSTRUÇÕES LTDA – Corte, dobra e montagem de armações e execução de formas

CODEME ENGENHARIA S/A – Fabricação e montagem de estrutura metálica

VERONA VIGILÂNCIA LTDA – Serviços de portaria e vigilância.

EMPREITEIRA JOSIAS LTDA – Corte, dobra e montagem de armações

EMOESCO EMPRESA MONTADORA LTDA – Montagem de formas e aço

ECOTHERM LTDA – Sistema de ar condicionado e ventilação mecânica.

Atenciosamente,


TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Alexandre Luiz Cordeiro

*De acordo, observadas
as normas legais e
constitucionais
25/10/2012*

Tratenge
Construindo qualidade

ISO 9001:2008 PBQP-H NÍVEL A

Prof. Dr. Dimas Augusto C. de Araújo
Diretor Geral do HUUFJF





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM MINAS GERAIS
GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUIZ DE FORA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 30326713032013A

Empregador: TRATENGE ENGENHARIA LTDA

Endereço (obra): Hospital Universitário da UFJF

CNPJ: 06.098.460/0001-80 CEP: 36036-900 CNAE: 4120400

NOTIFICO o empregador acima para apresentar às 9:00 horas, do dia 15/02/2013, os documentos abaixo assinalados, nos termos do disposto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 630, da CLT. A falta de apresentação da documentação relacionada a qualquer dos itens desta notificação sujeitará o empregador à autuação na forma da lei (Decreto 4.552/02 e §§ 3º e 4º do artigo 630 da CLT).

Local da apresentação dos documentos: Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Juiz de Fora, Rua Santo Antonio 711, centro, Juiz de Fora/MG

☒ Carta de Preposto ou procuração para representar o empregador perante o MTE.

☒ Cartão de inscrição no CNPJ, CEI ou CPF do empregador

☒ Registro de Firma, Contrato/Estatuto Social e alterações/atas.

☒ Livro de Inspeção do Trabalho

☒ Livro ou Fichas de Registro de Empregados. (Se sistema eletrônico, a autorização do MTE, declaração da empresa da última utilizada com a qualificação do empregado e a próxima numeração a ser utilizada)

☒ Controle de jornada de trabalho. Período: 12/2012 a 01/2013.

☒ PCMSO

☒ Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) (admissionais, periódicos e demissionais).

☒ PCMAT.

☒ Certidão Declaratória

☒ Relação de todos os trabalhadores da obra inclusive aqueles que foram contratados ou trazidos pelos empreiteiros e ainda não começaram o trabalho no canteiro de obra.

1- Diante da realidade encontrada nos alojamentos das empresas subempreiteiras, em que ficou caracterizado a condição DEGRADANTE pela falta de higiene e conservação, colchões e camas precários, não fornecimento de roupa de cama, não disponibilização de água potável filtrada através de bebedouro de jato inclinado, não disponibilização de local adequado para tomada de refeições, instalações elétricas precárias, utilização de cômodos usados para outros fins, falta de proteção contra intempéries e baixa ventilação e calor excessivo (vazamento no teto e/ou irradiação de calor por laje diretamente exposta a insolação), presença em alguns casos de animais peçonhentos e em outros trabalhadores dormindo sobre colchões sobre o chão e a ocorrência de casos de retenção salarial de trabalhadores oriundos de outros estados. Pelas condições supramencionadas as condições dos alojamentos não permitem que o trabalhador possa repor suas energias de forma adequada para retornar as atividades no dia posterior, ocasionando com o decorrer do tempo fadiga que levará a problemas imediatos de saúde, sendo fator também de causa de acidente.

2- A empresa subempreiteira serviços na obra caracterizado como atividade fim da empresa e em desacordo com o contrato celebrado perante a UFJF que não autorizou esta terceirização.

3- Portanto fica o empregador notificado a providenciar a retirada imediata dos trabalhadores das empresas terceirizadas dos alojamentos, exceto o de nível administrativo que estão alojados em condições melhores e os alojar em condições adequadas ou encaminhar estes obreiros para a rede hoteleira

4- Devido o fato destes obreiros estarem em situação irregular em relação ao contrato com a UFJF e exercendo atividade fim da empresa o que nos força a caracterização do vínculo empregatício com a Tratenge portanto estão trabalhando sem registro para esta empresa, Além do encaminhamento destes empregados para serem alojados em condições compatíveis com a dignidade humana estes deverão ter seu contrato de trabalho rescindido com os empreiteiros e contratados pelo legítimo empregador (Tratenge) até a regularização de sua vínculo empregatício estes não poderão trabalhar na obra. Aqueles que se manifestarem por não mais continuar na obra terão prioridade nos procedimentos de rescisão do contrato de trabalho, juntamente com os trabalhadores que se caracterizou terem sido submetidos a condições análogas a de escravo entre eles com prioridade máxima aqueles submetidos a ameaça e maus tratos.

5- Termo de Interdição dos alojamentos será formalizado e entregue na GRTE Juiz de Fora dia 14/02/2013 às 10h30min. (OBS: Não se adequa alojamento com trabalhadores em seu interior o que detectamos e que constitui risco adicional, infelizmente prática que detectamos desde o início da inspeção).

☒ Apresentar termos de rescisão de contrato de trabalho conforme acima determinado, com data de previsão para sua efetivação.

☐

☐

É imprescindível a presença do responsável legal da empresa ou preposto habilitado na área de pessoal para prestar informações à fiscalização

Lavramos o presente Termo de Notificação em duas vias, sendo a 1ª via entregue ao notificado para o atendimento das exigências nos prazos indicados

Juiz de Fora, 13/02/2013

Luiz Carlos dos Santos Cruz
Auditor Fiscal do Trabalho- CIF 30326-7

Empregador ou Preposto